

DE ITAJUBA

Serie A

1860

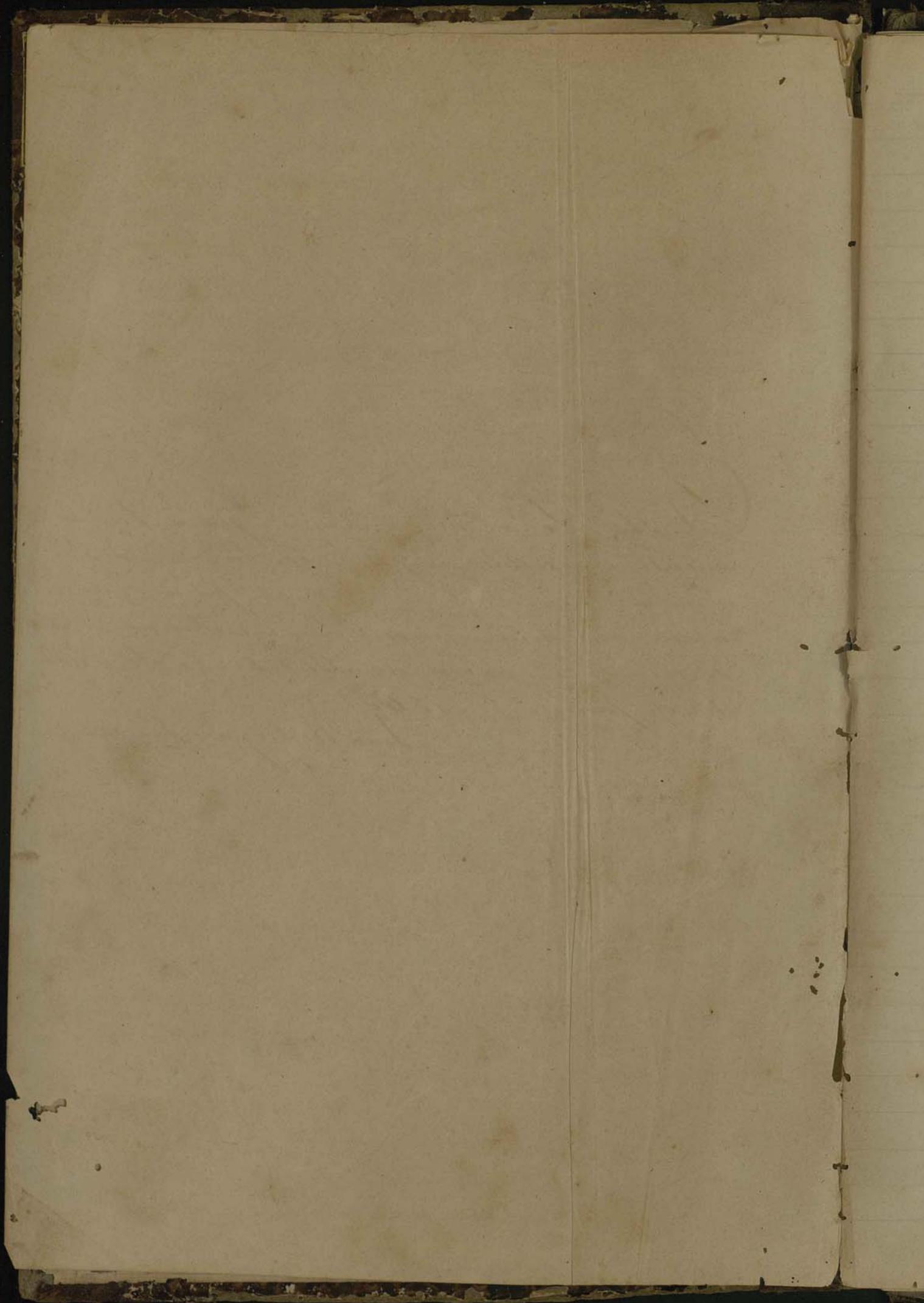
Livro 5.<sup>o</sup>

de

Notas

Salvador

03



Oste Livro ha de servir para lansa-  
mento de cédulas no feiro de Paz desta Fre-  
guesia da Solidade de Itajubá, para o que vai  
aberto, por mim numerado e rubricado, e in-  
cerrado. Freguesia da Solidade de Itajubá  
12 de Janeiro de 1869.

João Rodrigues Peruza

Escreitura de Contrato  
Divida e obrigaçao que  
papa Pedro Jose dos San-  
tas como Devedor a Pe-  
dro Gonsalves Torres co-  
mo abaixo se declara

Sabam quantas este publico Instrumen-  
to de Escreitura de Contrato, Divida, e obri-  
gaçao, ou como em direito e melhor nome, e  
lugar haja virado, que no nome do Nasci-  
mento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil  
e oitocentas e dezoito, trigesimo nono da  
Independencia, e do Imperio, nas quatorze  
dias do mes de Janeiro do dito anno, nes-  
ta freguesia de Nossa Senhora da Solidade  
de Itajubá, Termo da Villa de Boa Vista  
de Itajubá, Comarca de Jaguarj, Pro-  
vincia de Minas Geraes, em meu Cartorio  
compareceram perante mim Tabelião de  
Notas, partes justas, lavradas, e contratadas,  
a saber de hum lado como Devedor  
Pedro Jose dos Santos, e de outro como Cre-  
dor Pedro Gonsalves Torres, e pelo Devedor  
empresaria das testemunhas abaixo assig-  
nadas me foi dito que elle se constitua  
Devedor ao dito Credor do quantia de cento  
e cincoenta e nove mil oitocentas e trinta  
e duas reis, e que nao podendo pagar no  
presente se havia contratado para a cre-  
dor lhe dar espereita que o Devedor fizesse  
e afirmo que ja esta plantado que couso

ta de cinco mil puz, cujo trato he de elle  
 devedor his torando o mesmo, e a Credor  
 Conduzindo pelo preço que correr o mesmo  
 verde, obrigando se mais a devedor apa-  
 gar elle o mesmo de duas por cento as-  
 mey the ultima salucao da divida que  
 se seguinte a pagar la no forma supra  
 declarada, e quando acuntica haver qu-  
 alquer avario no formal de manancia  
 que o devedor nao possa cumprir como  
 trato supra, se seguinte a pagar por ou-  
 tro qualquer meio possivel a elle devedor  
 e he como opine se havião contrato  
 impedirão thus bausare a prezente Escrip-  
 tura nesta nota, que sendo thus por inim-  
 pda acutarão e assignarão com a teste  
 minhas peruntos Bonifacio Ribeiro da  
 Costa, e Honorio Ferrero de Silva, assi-  
 quando arrego do devedor por suas saber  
 tes, e assim escrevi Jose Ribeiro da Costa  
 Pago de Sillo correspondente a esta escri-  
 ptura a quantos de trezentos e vinte e seis  
 como se ve da verba seguinte = Numero  
 Quin = Reis trezentos e vinte = Pagou tre-  
 zentas e vinte e seis de Sillo. Itajuba qua-  
 torre de Janeiro de mil e cento e cinco de  
 cento e cinco = Em Joze Baptista da  
 Cunha Escrivão do Juizo de Paz, e  
 Tabella de Vitas - quem escrevi e assigno

Jose Rib. da Costa  
 Pedro G. Torres  
 Bonifacio Ribeiro da Costa  
 Honorio Ferrero da Silva

José Baptista da Cunha,

Escreitura de Compra, e  
venda de humas terras  
no Ceteo Denominado  
Cuzal, Districto desta  
Freguesia, que fazem  
Pinto Ribeiro da Silva  
e sua mulher Francisca  
Theodora da Fonseca  
a Ignacio Pinto Guedes  
como abaixo se declara

Saibam quantos este publico Instrumento  
da Escreitura de Compra e venda de humas  
terras no Ceteo Denominado Cuzal, Districto  
desta Freguesia, ou como em direito melhor  
nome, e lugar haja visam, que no anno  
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil oitocentas e sessenta, tri-  
gesimo nono da Independencia, e do Im-  
perio do Brazil, aos oito dias do mes  
de Abril do dito anno, nesta Freguesia  
de Nossa Senhora da Saude de Itajuba  
Teramo da Villa de Itajuba, Comarca de  
Jaguarij, Provincial de Minas Geraes, em  
um Cartorio com parocia jurante um  
Escrivaõ do Juizo de Paz, e Tabelião de estas  
partes justas, havidas, e contratadas; a sa-  
ber de hum lado com outorgantes vende-  
doras Pinto Ribeiro da Silva e sua mulher  
Francisca Theodora da Fonseca, e como se

F. 83  
Per

Digo, e de outro lado, como Outorgado Comprador  
dos Iguaes Pinto Guedes, todas moradas e  
terras da mesma Freguesia, e de suas herdades  
pelas proprias de que haue, e pelas outorgan-  
tas Fundadores em presenca das testemunhas  
abaisso assignadas, me foi dito que elles  
heres e heredeiros e possuidores de algumas  
terras no Coto de nomeinado Curral, distri-  
cto desta mesma Freguesia, que as haue-  
rao por compra que fizeram de Joaquim  
Joze Luiz e sua mulher, e de Baristo de  
Lellis Ferreira, e Joze de Lellis Ferreira  
como consta das titulas, cuyas terras par-  
ticularmente indiuio em communho com outras  
socios, e despois as vendia, e com effeito  
vendido tinham as outorgado Comprador  
pelo preço e quantia de trezentos mil reis, que  
receberao em moeda corrente, e declararao  
mais as outorgantes que ficaram incluida  
nesta venda a morada de Casas eubista de  
tithas, e mais benfitorias que se acharam  
que tambem comprarao de Joaquim Joze Lu-  
iz. E nesta mesma occasiao apresentou o ou-  
torgado Comprador o conhecimento de tallar  
por onde mostrao ter pago a respectiva Ciza  
da sobre dita compra, que seu theor he o se-  
guinte = Numero vinte e nove - Provincia - Pro-  
vincia de Minas Gerais - Receta Geral - Ex-  
ercicio de mil oto centos e seiscenta e nove  
a mil oto centos e secenta - Siza de Bens  
de Pais - Alvara de tres al funho de mil  
oito centos e nove, e Hei numero quinhem

quinhentas e quarenta e sete mil e oitenta e sete  
Reaes de mil e oitenta e quatro mil e oitenta e sete - Afpo-  
lhas do Caderno de Receita fica debetado o Col-  
lector Marellino Carlos da Cunha Athayde  
no valor de dezoito mil reis - Plus Debito  
mil reis - Recebido de Ignacio Pinto Guedes,  
debitado de trezentas mil reis proveniente  
da compra que fez de humaforte de terras  
e benfitorias a Bento Ribeiro da Silva, e sua  
mulher no lugar denominado Curral na Fre-  
guesia de Itajubá - Para clareza se heda o pu-  
blico conhecimento - Collectoria Municipal  
de Itajubá em Oca de Janeiro de mil e oitenta e  
sete e oitenta - O Collector Athayde. Nada mais  
continha em dito Publicamento; pelo que  
reporas os Autorizantes darão plena, e geral  
quitação para mais não judicem em tempo  
algum, e que no processo do Publicado com  
Operador celião e sus papavao toda posse, juiz,  
e dominio que nas referidas partes de ter-  
+timhao ras e benfitorias para que as gade, logre, e  
Eant posse como duas que são, e he fixas por  
supra tenendo de hoje em diante por bem da  
Câmara perante venda, e da Clausula Constituta  
por favor em esta venda muito de suas  
lavouras, e expantamas e arretades, sem coa-  
coão de posse alguma; e que promettio  
de tras ao Publicado comprador apas  
e salvo de toda e qualque duvida que  
para afeitura occorri posse, bora como  
afaresem a presente venda boa, form, e  
valida; e pela Publicado Comprador em

me fui dito que acitava esta Escripção p[er]  
forma em que estava feita. Assim a dispensa  
do que soube, e em julias este Instrumen-  
to que sendo lido por mim lido, acita  
Eas, e julias a Joaquim Bento Ribeiro  
da Silva que assegura de ambas as Outorga-  
tes assignadas por suas saberes, e  
nem reservas, com as testemunhas presen-  
tes Fidels Francisco de Toledo, e Anto-  
nio Ferreira da Silva. Em João Baptista  
da Cunha Escrivão do Juiz de Paz, e Tabel-  
ão de Notas que deservio, e assigno  
Joaquim Bento Ribeiro  
Fidels Francisco de Toledo  
Antonio Ferr. da S.  
João Baptista da Cunha

Fidels Francisco de Toledo  
Antonio Ferr. da S.

João Baptista da Cunha

Ap[ro]vado.

Siendo a nosor que na l<sup>a</sup> escriptura não declaron que  
reconhecia os praxes, no forma de Art. 21. 1178 88<sup>o</sup>, e que  
na segunda não se a palavra a linha - a margem da  
escriptura da declaração de quem a escreve. Tanto  
o herião cavala para que se não reproduza estes  
faltos, e sempre que tiver qual quer erro em engo-  
mo resolve no fi de introduz erro antes que  
as partes assignem - se. para evitar emendas, entre-  
linhas etc. e por agora resolve a margem e engano  
notado. Itajubé 30 de Maio de 1866

(Al. Rocha)

Em tempo. Nota mais que este livro está abito numerado  
e rubricado p[er] auctorid. incompet. esta attribuição feita

Li. de 3. a. out. de 1860 art. 1.º e conferido no Presidente  
de Câmara e Municipal, e que se lavou em sessão em  
su observada. Itajuba de 2. de maio de 1860.

*(Signature)*

Nosmos heum = Reis cento e sesenta e quatro  
cento e sesenta e seis de Sila. Itajuba nove de  
Junho de mil e oito cento e sesenta e seis  
Lousamento de huena Caste de Liberdade que  
passaram Joao de Lima, Antonio Corrae Lo-  
pes, Anna Maria de Jesus, Ignacio Benedito  
de Solitude, Dionisio Antonio de Luz, Manoel  
de Benedito Lima, e Joao Ribeiro Pereira, si-  
sen escravo de nome Joaquina, como abaixo  
se declara. Dize-mos nos abaixo assigna-  
dos, que de entre os escravos livres, que possu-  
mos, he bem aprem heum escravo de nome Joa-  
quina, que por heranca de esposa ellay, e do-  
gra Maria Joaquina de Jesus nos tem de per-  
tences; do referido escravo Joaquina muito de  
roupas boas e outras, e sem constrangimen-  
to de pessoa alguma damos a liberdade, ten-  
do nos recebido aquantia de duzentas milreis,  
ho fassamos a equidade do custo de seu valor  
em remuneracao dos bons servicos que sem-  
pre prestou; e para seu documento passamos  
estes, que lousado em notas tira certica sigor,  
e por nos sabemos ler, e um escrever pedi-  
mos a Joao Alves Pereira do Silva Moura este  
por nos escrever, e a esposa rogo assignar os  
Senhores Pedro Gonsalves Torres, e Antonio  
Gonsalves Torres - Barra de Santa Cruz de rio

21  
F. 16  
P. 2

dezoito de Abril de mil oitocentas e setenta  
 e quatro. Affirma a ruzo dos herdeiros Joao de  
 Luna, Antonio Correia Lopes e Amatho-  
 rio de Jesus, e Ignacio Benedicto do Ab-  
 docto e Antonio Gonsalves Torres. Affirma  
 a ruzo dos herdeiros Dionisio Antonio  
 da Luz, Manuel Benedicto Luna, e Joao  
 Nabino Pereira e Pedro Gonsalves Torres  
 e em esta feitura Joao Alves Pereira da Silva  
 e Moura Promoveo de Verdades as le-  
 tras, e firmas e sellos, de suas das proprias  
 pumbras de Antonio Gonsalves Torres,  
 Pedro Gonsalves Torres, e Joao Alves Pe-  
 reira da Silva e Moura pelo plus e conla-  
 oimento, que das ditas letras, e firmas  
 tembo, em feitura do que me affirma em pu-  
 blico e ruzo. Itajuba noo de Junho  
 de mil oitocentas e setenta e quatro. Em ses-  
 eunha de verdade, estava o Signal  
 publico = Joao Baptista da Cunha  
 Nada mais e contuho, e um de la-  
 ra um o dito Carta de Liberdade, que  
 me foi appuruntado pelo puto Joaoquin  
 pedindo = me e requerendo = me que  
 a lausasse neste e sellos, e que Baptis-  
 farendo aqui a lausar verbo ad ruzo  
 bom de proprio original e qual to-  
 me a entrega do appuruntante em  
 poder de qual me reposto e requerido  
 de Itajuba noo de Junho de mil  
 oitocentas e setenta e quatro. Em Joao Baptis-  
 ta da Cunha Escrivao de Juizo.

do Juiz de Paz e Tabelião de Notas, que  
assim, comparei, e assignei = João Baptista  
da Cunha. Nada mais continha, e  
meu declarava em o dito Lausamento  
de Carta de Liberdade, que bem, e fielmen-  
te aqui transcrevi verba ad verbum de  
proprios ouvidos achava, que por estar  
este Livro em o Villa de Itajubá, havia  
feito o dito Lausamento em hum fo-  
lho de papel para depois passar aqui  
o que agora se, e esta vai sem curso  
que duvida fassa, por he, com, e con-  
ferir com o dito Lausamento, e com  
meu relatório. Itajubá  
em vinte e seis dias do mes de Junho  
De mil e cento e setenta e cinco. Em João  
Baptista da Cunha Escrivas do Juiz  
de Paz e Tabelião de Notas que os  
crevi, comparei, e assignei = João Bap-  
tista da Cunha

Escreptura de divida e  
obrigação que entre fa-  
zem Bento Francisco  
Simão e Antonio Carlos  
d'Almeida sem effecto

Escreptura de Contracto, Di-  
vida, e obrigação, que entre  
se fazem Bento Francisco  
Simão com o vendedor e An-  
tonio Carlos d'Almeida como

f. 5<sup>a</sup>  
Per<sup>a</sup>  
como Credor, como abey, Per<sup>a</sup>  
Doctara.

Saibam quantos este publico Instrumen-  
to de Escripçura de Contracto, Divida, e ob-  
rigaçoes, ou como em direito melhores  
ou no lugar haja visam, que no anno  
do Nascimento do Nosso Senhor Jesus  
Christo, de mil e cento e oventa e tri-  
gesimo nono de Independencia, e do Im-  
perio, aos trinta dias do mes de Junho,  
nesta Piqueria do Estado Sullorada  
Sollada de Itajuba, Termo da Villa de  
Itajuba, Comarca do Jacuani, Provin-  
cia de Minas Geraes, em meu Carto-  
rio compareceram perante mim Ta-  
beles de e de outras partes justas, e contra-  
partes, de hum lado como Credor An-  
tonio Carlos d'Almeida morador no  
Districto da Villa de Itajuba, e de outro  
lado como devedor Bento Francisco  
Lima morador no Districto desta Pi-  
queria, e ambas de mim recanhecidas  
pelas proprias de que dou fe, e pelo Deve-  
dor dito Bento Francisco Lima me foi  
dito e compareceram das testemunhas abai-  
xa assignadas, que elle hura devedor ao  
referred Antonio Carlos d'Almeida, daqu-  
anta de Duzentas e oitenta e oito mil  
cento e oventa e seis Reaes, e como con-  
ta da Chatura que o mesmo Credor appre-  
sentou, e por que elle faltassem os meios

escribiendo de Topografias a San Credo, dis-  
poner havian entre si el contrato de  
ta forma siguiente. Primeramente, fize o de-  
cedor obligado en praxe de hum mes  
a dar the aguantia de seanta mil riel  
en conta da divida segunda, fize o  
brigado o Credor a dar arrauçaoas e ter-  
ras para o divisor se arrauçar e nellas  
trabalhar para pagar the, como condi-  
cao porum que se doie a metade de  
que render suas plantaoas de fumo an-  
ualmente Terceiro que o Credor obri-  
ga de dar the arrauçaoas em quan-  
ta for vontade do divisor, inda mes-  
mo depois de ter saldado sua divida  
usada, que se depois de concluido este  
Contracto, o Credor tenha de vender  
suas terras não sera mais obrigado  
a dar the arrauçaoas no mesmo lugar,  
salvo querendo o divisor o acompa-  
ñar para onde for o Credor. E de  
como affirmo de contrataras me pe-  
derão the laosasse esta Escrita  
nesta Nota, que se de. - the porum  
lida acitara, rapignasao, affiguando  
pelo Credor porum saber the, em  
escrito, Januario Daviel Pereira  
em presença dos testemunhas Joao Do-  
mingues Pinto, e theos Joao theos. Pa-  
gem de Sella cento e seanta riel como  
se de the de seguinte o Numero Sella  
Riel cento e seanta riel - Pagem cento

cento e setenta e seis do Sello de Ajuntamento  
 de Junho de mil e oitocentas e sessenta  
 e quatro. Empressas de Baptista da Cunha  
 e Diniz de Figueiredo e Par. e Tabulães  
 de Notas de Reservas e Fidejussões  
 Antonio Carlos de Almeida  
 Joaquim de Almeida  
 Albino José Alves  
 João Dominges Pinto  
 João Baptista da Cunha

Escreitura de Compra, e  
 venda de hum Citio, com  
 Casas de morada, e Cafetal  
 Cito no lugar denominado  
 do Pombal, Termo da  
 Cidade de Guaratinguetá  
 Provincia de São Paulo,  
 que fazem Miguel Vieira  
 Cortez Junior, e sua mu-  
 lher Dona Escholastica alle-  
 ria do Espirito Santo, Jan-  
 Arturino da Silva, Dona  
 Lucia Francisca de Paula,  
 o Tenente Domingos Pe-  
 reira da Silva, e sua mu-  
 lher Dona Margarida  
 Angelina de Alvaranga  
 seu Procurador Bastante  
 o referido Miguel Vieira  
 Cortez Junior, e Anto-  
 nio José Ribeiro Simões

Sabam quantos Certe publicas suas

Instrumento de Escripção de compra  
e venda de hum Cotejo com Casas de  
morada e Capela, no Campo conhecido  
do melhor nome, e deegar haja viram  
que no anno do Nascimento do Nosso  
Senhor Jesus Christo, De mil eito  
centos e oventa, trigesimo nono do  
Independencia, e do Imperio, aos de  
te dias do mez de julho, neste Pa-  
raizo de São Francisco das Chagas  
Districto da Braguera, de Vapão  
hora da Salubridade da Ajuda, Termo  
da Villa de Ajuda, Comarca de  
Jaguarij, Provincia de Minas Geraes,  
sem Casas de morada de Maximo  
Gatoas Freire, onde em Escripção de  
juizo de Paz, e Tabelião de Notas fui  
vindo, e sendo ali compareceram  
jurante em partes justas, e crentes  
tadas, a saber, de hum lado como  
outorgantes vendedores, Miguel Vei-  
ra Cortez Junior, e sua mulher Dona  
Escalastica Maria do Espirito Santo,  
João Bertemes de Silveira, Dona Lucia  
Francisca de Paula, o Tenente Domini-  
go Pereira de Silveira, e sua mulher Do-  
na Margarida e Angélica de Alvaran-  
ga ad quatro ultimos nomeados re-  
presentadas por seu Bastante Procuro-  
rador o primeiro outorgante nomea-  
do, e de outro lado como compradores  
deste mesmo Districto, e os ultimos resamados mora

moradores no Terreno da Villa das Silveiras, e como Antergado Comprador e Notario Jose Ribeiro Simoes morador neste mesmo Distrito, todas reconhecidas de mim, e das testemunhas abaixo assignadas, e pelo primeiro Antergado Superdclarado me foi apresentada a honra Procuracao Bastante, a qual vai transcripta neste Instrumento, e seu teor he o seguinte Numero Douz = Plus cento e sesenta = Pagaou cento e cinquenta De Sello, Seloutras trinta e quatro De mil e oito centos e sesenta = Nomes = Luizrag = Procuracao Bastante que fazem Jose Antunes da Silva, = Dona Lucia Francisca de Paula, e Ferrante Domingos Perreira da Silva = Saibam quantos vierem a presente Instrumento de feada, e Procuracao Bastante, geral, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, De mil e oito centos e sesenta, aos trinta dias de mez de Junho do dito anno, nesta Villa das Silveiras, em meu Cartorio compareceram presentes Jose Antunes da Silva, Dona Lucia Francisca de Paula, e Ferrante Domingos Perreira da Silva, por Cabeza e sua mulher Dona Margarida e Bugalho d'Alvaranga, moradores neste Terreno, e Villa Reconhecidas

184  
P. 2

Reconhecidas pelas proprias linguas  
se, e das testemunhas ao diante afigun-  
das, e presentes, das quaes por elles  
outorgantes se fez dito, e que por este  
Instrumento, em a melhor forma de  
Direito nomeava, e constituiu por  
seu bastante Procurador no Cidado  
de Guaratingueta a dno. Sr. Manoel  
de S. Miguel Vieira Cortez, a quem  
dadas plenas e speciaes por elles outor-  
gantes tratos de poderes humo Cito  
que possuem no termo d' aquella  
Cidade, que lhe cabe em Recusar  
do seu Pais, e da Gra, a quem d' Mi-  
guel Vieira Cortez, e Dona Maria  
Vieira Rangel, ficando o dito Pro-  
curador para ipi. afigurar as con-  
petencias Escripuras, querendo ha-  
ver as por valores. Para a quem con-  
fide todas as seus poderes por Direi-  
to permitidas, para que em nome  
dello outorgante como se presente  
fazer possa processar, requerer, alle-  
gar, e defender todo o seu Direito,  
e Justia, em todas as suas depen-  
dencias particulares, e causas ju-  
diciaes, Civis, e Crim, e outras,  
e por suas, em que for de termos  
ou deos em qualquer juizo, ou  
Tribunal Secular, ou Ecclesiastico,  
Arrecadas, e haver o di todo a sua  
fama, Direitos, e outros, digo ao

12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106  
107  
108  
109  
110  
111  
112  
113  
114  
115  
116  
117  
118  
119  
120  
121  
122  
123  
124  
125  
126  
127  
128  
129  
130  
131  
132  
133  
134  
135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199  
200  
201  
202  
203  
204  
205  
206  
207  
208  
209  
210  
211  
212  
213  
214  
215  
216  
217  
218  
219  
220  
221  
222  
223  
224  
225  
226  
227  
228  
229  
230  
231  
232  
233  
234  
235  
236  
237  
238  
239  
240  
241  
242  
243  
244  
245  
246  
247  
248  
249  
250  
251  
252  
253  
254  
255  
256  
257  
258  
259  
260  
261  
262  
263  
264  
265  
266  
267  
268  
269  
270  
271  
272  
273  
274  
275  
276  
277  
278  
279  
280  
281  
282  
283  
284  
285  
286  
287  
288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336  
337  
338  
339  
340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347  
348  
349  
350  
351  
352  
353  
354  
355  
356  
357  
358  
359  
360  
361  
362  
363  
364  
365  
366  
367  
368  
369  
370  
371  
372  
373  
374  
375  
376  
377  
378  
379  
380  
381  
382  
383  
384  
385  
386  
387  
388  
389  
390  
391  
392  
393  
394  
395  
396  
397  
398  
399  
400  
401  
402  
403  
404  
405  
406  
407  
408  
409  
410  
411  
412  
413  
414  
415  
416  
417  
418  
419  
420  
421  
422  
423  
424  
425  
426  
427  
428  
429  
430  
431  
432  
433  
434  
435  
436  
437  
438  
439  
440  
441  
442  
443  
444  
445  
446  
447  
448  
449  
450  
451  
452  
453  
454  
455  
456  
457  
458  
459  
460  
461  
462  
463  
464  
465  
466  
467  
468  
469  
470  
471  
472  
473  
474  
475  
476  
477  
478  
479  
480  
481  
482  
483  
484  
485  
486  
487  
488  
489  
490  
491  
492  
493  
494  
495  
496  
497  
498  
499  
500  
501  
502  
503  
504  
505  
506  
507  
508  
509  
510  
511  
512  
513  
514  
515  
516  
517  
518  
519  
520  
521  
522  
523  
524  
525  
526  
527  
528  
529  
530  
531  
532  
533  
534  
535  
536  
537  
538  
539  
540  
541  
542  
543  
544  
545  
546  
547  
548  
549  
550  
551  
552  
553  
554  
555  
556  
557  
558  
559  
560  
561  
562  
563  
564  
565  
566  
567  
568  
569  
570  
571  
572  
573  
574  
575  
576  
577  
578  
579  
580  
581  
582  
583  
584  
585  
586  
587  
588  
589  
590  
591  
592  
593  
594  
595  
596  
597  
598  
599  
600  
601  
602  
603  
604  
605  
606  
607  
608  
609  
610  
611  
612  
613  
614  
615  
616  
617  
618  
619  
620  
621  
622  
623  
624  
625  
626  
627  
628  
629  
630  
631  
632  
633  
634  
635  
636  
637  
638  
639  
640  
641  
642  
643  
644  
645  
646  
647  
648  
649  
650  
651  
652  
653  
654  
655  
656  
657  
658  
659  
660  
661  
662  
663  
664  
665  
666  
667  
668  
669  
670  
671  
672  
673  
674  
675  
676  
677  
678  
679  
680  
681  
682  
683  
684  
685  
686  
687  
688  
689  
690  
691  
692  
693  
694  
695  
696  
697  
698  
699  
700  
701  
702  
703  
704  
705  
706  
707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716  
717  
718  
719  
720  
721  
722  
723  
724  
725  
726  
727  
728  
729  
730  
731  
732  
733  
734  
735  
736  
737  
738  
739  
740  
741  
742  
743  
744  
745  
746  
747  
748  
749  
750  
751  
752  
753  
754  
755  
756  
757  
758  
759  
760  
761  
762  
763  
764  
765  
766  
767  
768  
769  
770  
771  
772  
773  
774  
775  
776  
777  
778  
779  
780  
781  
782  
783  
784  
785  
786  
787  
788  
789  
790  
791  
792  
793  
794  
795  
796  
797  
798  
799  
800  
801  
802  
803  
804  
805  
806  
807  
808  
809  
810  
811  
812  
813  
814  
815  
816  
817  
818  
819  
820  
821  
822  
823  
824  
825  
826  
827  
828  
829  
830  
831  
832  
833  
834  
835  
836  
837  
838  
839  
840  
841  
842  
843  
844  
845  
846  
847  
848  
849  
850  
851  
852  
853  
854  
855  
856  
857  
858  
859  
860  
861  
862  
863  
864  
865  
866  
867  
868  
869  
870  
871  
872  
873  
874  
875  
876  
877  
878  
879  
880  
881  
882  
883  
884  
885  
886  
887  
888  
889  
890  
891  
892  
893  
894  
895  
896  
897  
898  
899  
900  
901  
902  
903  
904  
905  
906  
907  
908  
909  
910  
911  
912  
913  
914  
915  
916  
917  
918  
919  
920  
921  
922  
923  
924  
925  
926  
927  
928  
929  
930  
931  
932  
933  
934  
935  
936  
937  
938  
939  
940  
941  
942  
943  
944  
945  
946  
947  
948  
949  
950  
951  
952  
953  
954  
955  
956  
957  
958  
959  
960  
961  
962  
963  
964  
965  
966  
967  
968  
969  
970  
971  
972  
973  
974  
975  
976  
977  
978  
979  
980  
981  
982  
983  
984  
985  
986  
987  
988  
989  
990  
991  
992  
993  
994  
995  
996  
997  
998  
999  
1000

ouro, prata, escravos, encomendas,  
Carruagem, Dividas - que lhe deva, li-  
gaduras, legados, heranças, d'inhui-  
ras de Casas publicas, e tudo mais  
que por qualquer titulo lhe pertence,  
Inventarias, partilhas, testamentos, e  
outras citações, e das quitanças como se  
lhes pedirem; Citar, e demandar a d'os  
Devedores, e quem mais sobre se; va-  
rias de hum para outro accão; pro-  
por qualquer demanda; jurar em sua  
Alma qualquer feito juramento,  
e fare-lo prestar a quem caminhar; pro-  
curar, e contra ditas testemunhas;  
dar de suspeito a quem lhe for; ouvir  
despachos, e sentenças; appellar; aggra-  
var; embargar, e tudo seguir, e re-  
mover a elle maior alçada; pe-  
dindo substabelecer esta em quem  
lhe parecer, e substabelecer em ou-  
tro, e revogal-as, ficando-lhe esta  
em seu vigor e fora ajustas, trespass-  
ses, Offices, debates, esperas, Desisten-  
cias, transações, e amigáveis compo-  
zições, confissões, notameas, com-  
pras, trocas, remissas, habitações,  
justificações, abstenções, protestos,  
e contra-protestos; e das, e todas  
Contas a quem caminhar; tratar de  
Conciliações, para que lhe deva as-  
poderer inventados; assistendo com  
esta a toda ordem, e figurado de jure

Rejicias, e fora delly, apiquando as  
Themas puzais, fahendo tudo o que  
is que for abem de sua justiça com  
tione, e giral admimistracão, seguindo  
suas Cartas de ordens, que hatterão  
como parte deste Instrumento, haun-  
do por expressas todas as fenderes co-  
mo de de cada hum fãer in diu  
Qual munição, e so' aqrua uoua li-  
tarão, haundo por fãer, e valioza  
tudo quanto fãer os mto' procuradores  
ingum rebato de um cargo do sapite  
fãer que o direito outorga. E de  
mo' apiquo, e diffusa de que dou fãer  
do este Instrumento que hter li, acii-  
tarão, e apiquarão, com as lras e unuhas  
abaixo, fãendo arago do outorga  
te Dona Luiza Françisco de Paula  
por mãs saber cooer os fães Antunes  
de Alcaido, jurante Simão Ninte de  
lix de Castro, Tabellão o escrevij, e assi  
que em publico, e tãro. E em fe de  
Cidade, e tãra o signal publico Ninte  
te de lras de Castro - fãer Antunes da  
Silva fãer Antunes de Alcaido - Do-  
mingos Pereira de Silva - Arago de  
Dona Margarida e Angelina de Al-  
cavenga Pereira - Domingos fãer de  
uouos Nãa mãs com tãra in  
adita Procuracão bastante, par tãra  
de qual fãer referidos outorga  
o Procurador bastante de, e tãra

Ovidamente constituído me foi deito um  
 prezinha das testemunhas as dante  
 nomeadas, e no fim deste assignada  
 que elle heira S. Marcos, e proprietarios  
 D. hum C. itio Com Casa Cuberta de  
 terras, Cafetal, e Brevedas de Espi  
 nhar, Estes no lugar denominado Pe  
 rambu, termo da Cidade de Guaratin  
 gueta, Provincia de São Paulo, as qu  
 ais honras em herança de seus fi  
 nados Pais, e S. Pedro Miguel Vieira  
 Cortez, e D. Maria Maria X. mas Pau  
 gu, e dispersão as vendias, e de facto  
 vendidos tinham as Outorgas Com  
 prador pelo preço equivalente de oito  
 centas mil reis, que ruberão sofa  
 res deito em modo corrente, em  
 ta mesma occasião o Outorgado  
 Comprador apresentou o Contribui  
 mento de tallar por onde mostrou  
 ter pago a respectiva C. de Sobr  
 dita compra de tres seguintes =  
 Numero duas = B. ring. = Provin  
 cia de Minas Geraes Município Geral =  
 Exercício de mil oitocentas e sessen  
 ta, a mil oitocentas e sessenta e  
 hum = Liga de Bens de raiz = Mo  
 vara de tres de fmeas de mil oitocentas  
 e nove, e Li numero qui  
 rchentes e quatorze, de vinte e sei  
 te de Outubro de mil oitocentas  
 e quarenta e oito = e de folhas

A fofha da Cadernão de Precificação  
debitada ao Collector Marcellino Carlos  
da Cunha e Athayde, no valor de qua-  
renta e oito mil reis - Mais quaran-  
ta e oito mil reis, devidos de outro  
nos Joes Ribeiro Juniores, deduzido de  
outro centos mil reis, proveniente  
da compra que fez de humas partes de  
terras a Miguel Vieira Cortez Junior  
e sua mulher, no lugar denominado  
Para Lavras de Sta. do, e presente  
Contribuinte. Collectorio Muni-  
cipal de Itajubi em cinco de Junho de  
mil e oitocentos e oitenta - O Collector  
Athayde. Não mais contribui em  
o dito Contribuinte, por bem do que  
al e do presente Instrumento de  
as Outorgantes Dadas plura, e geral  
quintas para mais não fuderem  
em tempo algum, e quem na pessoa  
do Outorgado Comprador Cidaes, e  
traspassadas toda a pessoa que, e do  
mimo que no referido Cidaes e em  
futuras para quem as gora, logre, e  
pessoa por si, e seus herdeiros e  
nos suas que as feccas pertencendo  
por bem do presente Instrumento  
Dadas Clausulas Constituta por pose-  
rem esta venda emita de suas li-  
vras, e expontancia vantades, sem  
coaccão de pessoa alguma, e quem  
mittias por suas pessoas, e bens de

Outras e Outorgado Comprador a paz e  
 a Salvo de toda e qualquer duvida  
 que por qualquer tempo que para o fu-  
 turo ocorrer possa, ou mesmo a pa-  
 ser esta venda boa, firme e valio-  
 sa; e pelo Outorgado Comprador me  
 foi dito que apresentava esta Escrip-  
 tura pela forma em que lhe estava  
 feita. Assim o dispensas do que deu  
 fe, e me publicas these lavras este  
 Instrumento que sendo lido pro-  
 vado lido, acertado, e assignado  
 com as testemunhas presentes Iqua-  
 cio Theodoro de Franjo Junior, e  
 Francisco Theodoro de Franjo, as-  
 signando a raga do Outorgante  
 Dona Escobartha Maria do Espirito  
 Santo por nao saber ler, e com es-  
 creves Maximino Galvao Filho e  
 Joao Baptista de Santa Escrivas  
 do Juizo de Paz, e Tabelaes de Notas  
 que oscravi, e assigno

Miguel Vieira Cortez Junior  
 Maximino Galvao Filho  
 Antonio Jose Tibi Sim.  
 Francisco Theodoro de Franjo  
 Agnaco Theodoro de Franjo  
 Joao Baptista de Santa Escrivas

Descriptura de Reconhecimento  
 e Filiação, que faz Ignez Fran-  
 cisca da Costa a seus Filhos de

De nome Jacias Jose da  
Costa, e Generosa Maria  
Francisca, como abaixo se  
declara.

Sabam quantas este publico Instru-  
mento de Escripçao de Reconhecimen-  
to, e Fidejussao, ou como em directo author  
nome, e lugar haja, viram que no anno  
de casamento de Nossa Senhora Jesus Chris-  
to, da mil oitocentas e setenta e tresesi-  
mo nome da Independencia, e do Imperio,  
aos quatorze dias do mes de julho, mes-  
ta Pregueira de Nossa Senhora da Solida-  
de de Itajuba, Termo da Villa de Itajuba,  
Comarca de Joazeiro, Provincia  
de Minas Gerais, em meu Cartorio com  
parem perante mim Escrivas de Ju-  
zo de Par. e Fidejussao de Netas parte  
como Autorizante Ignez Francisca de Cos-  
ta, moradora nos Districto desta Pre-  
guezia, e reconhecida de mim, e das tes-  
temunhas abaixo assignadas pela pro-  
pria de quem dou fe, e por elle empre-  
zença das mesmas testemunhas que  
foi dito, que tendo elle tido no esta-  
do de Viuvez por falecimento de seu  
primario marido, hum Casal de fi-  
lhos de nome Jacias, e Generosa, a  
quelles se divide de dissesse annos ou  
is, ou menos, esta herança com de-  
cente Quarta, pela presente Instrumen-

J. M. Per.

Instrumento de se as heranças por seus  
 filhas tidas, e havidas sem impedimento  
 algum, para que passão as mesmas por  
 seu falecimento para as herdeiras  
 hereditarias, por ipso que na forma, diga  
 na melhor forma, e de direito as her-  
 anças por seus filhas para que assim passão  
 para as herdeiras hereditarias que por lei lhe  
 são concedidas. E de como assim o disse, e ou-  
 torgou, e deu do seu, e se não este Instru-  
 mento que lhe foi, acatou, e assigou a seu  
 rogo por uns tabelles, e nome os nomes José  
 Longuinhos d'Arimathea, com as testemu-  
 nhas presentes João Lauranes da Silva, e  
 Lucas José da Silva. Pagou de cada quan-  
 tia de cento e sesenta reais, como se se da  
 verba seguinte Vinte e duas - Rees cento  
 e cinquenta e pagou cento e sesenta reais de  
 deito. Itaque quatorze de julho de mil  
 e oitocentos e sessenta e quatro. Em João  
 Baptista da Cunha Escrivão de Juizo de  
 Par, e Tabelaes de Notas que os nomes  
 apizos

José Longuinhos d'Arimathea  
 João Lorenzo da S.  
 Lucas José da Silva  
 João Baptista da Cunha

Escreptura de compra e venda  
 de uma parte de terras, e par-  
 te em benefitorias, e terras em  
 Paranda do Bassiro, e Comi

Corrijo Negro, que foi  
Dona Carolina Maria de  
Jesus, e João Rodrigues  
Pereira, e Antonio The-  
odoro Rodrigues, e seus  
abaixos Declarada

Saibam quantos este publico Instrumento de  
Scriptura de compra, e venda de huma parte  
de terras, e parte em benefitorias citas no  
Parocho de Barreiro, e Corrijo Negro, oues-  
mo em outro melhor nome, e lugar haja  
virem que os annos do Nascimento de No-  
so Senhor Jesus Christo, de mil oito centos  
e setenta, trigessimo nove do Sul-por-  
Duaes, e do Imperio, aos deztois dias  
do mez de julho, nella Parocho de Barreiro  
mado Barreiro, Districto do Reguaria  
de N. S. S. Senhora Senhora da Saudade de  
Itajuba, Parocho da Villa de Itajuba, Com-  
marca de Joazeiro, Provincia de Minas  
Geraes, em Casas de morada de João Ro-  
drigues Pereira, e Antonio Theodoro Ro-  
drigues, ainda em Escrivas de Juiz de Paz  
e Tabelião de Notas frei sendo, e sendo  
ahi compareceram perante mim partes  
justas, e contratadas; a saber de hum la-  
do como Outorgante Vendedora Dona Car-  
olina Maria de Jesus, e como Outorgados Com-  
pradores João Rodrigues Pereira, e Anto-  
nio Theodoro Rodrigues, aquella morada-  
ra em Santo Catharino, e Municipios

Município da Cidade da Campantora, e todos os seus  
 neste e neste mesmo Distrito, e todas as suas  
 eidas de rendimento, e das testemunhas abaixo as  
 seguintes pelas próprias do que deu fe, e fe  
 Na Outorgante vendedora impermeável da  
 Ditta testemunhas em foi dito que ella  
 hova Sultana, e possuidora de hum  
 parte de terras, e parte em benefitoria  
 Cida neste Parocho denominado Bar  
 rios, e na do Carrigo e Negros, quais  
 hova por herança de seus ferados  
 Pais, e a parte de terras, e benefito-  
 rias de fe a vendida, e com o facto  
 vendido decho as Outorgadas com  
 ferados e pela fe e quantia de qua-  
 tra de quatro centos mil reis, que se  
 fez ao fazer desta, e nesta mesma  
 e a das Outorgadas com ferados ap-  
 presentadas o cumprimento de tal  
 não por onde se tractar de se pagar a  
 respectiva Cida da Saldada com  
 fe que se deu no abeymento e in-  
 mune deis = Bhering = Provincia de  
 Minas Gerais = Recenta Geral = Exerc-  
 cio de mil oitocentos e setenta, e a mil  
 oitocentas e setenta e hum = Alvara  
 Outorgada de Junho de mil oitocentos e  
 nove, e a mesma quinhentas e qua-  
 tenta de Junho de mil oitocentos e  
 oitocentos e setenta e oitenta = Apos-  
 tolos do Caderno de Recenta fe de  
 Saldada a Collector Marciliano Carlos

Cartas da Cunha Atchaj de uns Gallon de vin  
th e quatro mil mil, deduzido da que  
antão de quatro mil mil mil, pro-  
veniente da Compra que foi de hum  
parce de terras a Continua Maria de  
Jesus no lugar denominado Barrão  
- Corajo Alegre - Para clareza se the  
dal apresentate Comhecimento. Colhete-  
ria Municipal de Atchajaba em dezoito  
de julho de mil oitocentas e oventa  
e Colheteiros Marcelino Carlos da Cu-  
nha Atchaj de. Não mais assente  
nha em o dito Comhecimento. Pelo  
que disse a Antergante vendedora  
Dona Felina, e geral quitação para  
mais não pedir em tempo algum  
e que nas pupas das Antergadas com-  
pradores e de, e tras pupas todas a  
proprio jus, dominica, e caccia que  
se referida parte de terras, e de  
terras de terra, para que se gasun to-  
gram, e pupas como suas que the  
picioo justicando de hoje em dian-  
ta por band d'el Rey e Instrumento,  
da Clave de Constitute por parte a  
presente bando unido de sua terre  
e espontanea vontade sua coasun  
de pupas alguma, e que promitia  
por sua pupas e bens de tirar a co-  
tergadas Compradores apas, e a sal-  
do de toda equal que duvida que  
para a fuctura a coas pupas de

bem como a parte da renda beneficiada, Per  
 et alios, e pela Antergada com pro  
 dote, e mais dote que acitadas  
 esta Escripção pela forma e em que  
 estava feita. Assim o Defensor, e  
 Antergada de quem eu sou, e um  
 pedras este Instrumento, que sou  
 do - Meu por mim tido acitadas  
 asseguradas e em as testemunhas  
 presentes João Antonio da Silva  
 e Joaquim Van Pente Ribeiro,  
 assignando a parte da Anterga  
 da forma sobre os nomes de  
 Gonsalves Teixeira. Eu João Bap  
 tista da Cunha Escrivas do Juizo  
 de Paz, e Tabelião de Notas que  
 o escrevi, assigno

- Simão J. Teixeira
- João Rodrigues Pereira
- Antonio Theodoro Rodrigues
- João Antonio da Silva
- João da Costa Ribeiro
- João Baptista da Cunha

Escripção de Compra, e  
 venda de algumas terras  
 no Barro de Duraminada  
 Curralinho, Distrito do  
 Alagoas de Iturubá, que  
 fazem o Tabela Francis  
 e Vieira da Silva, e de

e sua mulher Dona Domerciana  
Vandellim Viuro, a seus donos João  
da Silva, Francisco Ribeiro do Sal  
va, e João Henrique Dias da Costa  
como abaixo se declara.

Sabam quantos este publico Instru  
mento de Escripçura de compra e ven  
da de humas terras no Parocho de  
municipal de Curralinho, Districto de  
Bragança de Sta. Justa, cujos nomes e  
lugar hoje  
são, que no anno do Nascimento  
do Nosso Senhor Jesus Christo, de  
mil e cento e setenta, trigesimo  
novo da Independencia, e do Imperio  
aos seis dias do mez de agosto, me  
ta fazenda da Parra, Districto  
de Bragança de Nossa Senhora da Sa  
lidade de Sta. Justa, Termos da Villa  
de Sta. Justa, Comarca de Jaguarij,  
Provincia de Minas Geraes, em Cu  
jal de morada de Semente Fran  
cisco Viuro da Silva, e de Escri  
ção de João da Paz, e Tabella  
de vendas que são, e sendo ali  
presente e em companhia pre  
sentes partes justas, e com tratadas  
a saber, de hum lado como vendedor  
gante vendedor o referido Fran  
cisco Viuro da Silva, e sua

J. M.  
Peri.

e sua mulher Dona Domitiana Mumbem  
 Vaira, e como autorgadas compradores  
 Theodorico José da Silva, Francisco Ribeiro  
 da Silva, e José Henrique Dias de Castro  
 todas moradores neste mesmo Distrito  
 e reconhecidos pelas proprias de uniu, e  
 das testemunhas abaixo assignadas, de  
 que segue; pelas Autorgantes vendedores  
 imprensas, das ditas testemunhas me  
 foi dito que elles hiaõ dehoras e pas-  
 sadores de humas terras cetas no Pa-  
 rreho denominado Curralinho, Distri-  
 to d'esta mesma Comarca, as quaes lhas  
 combe no Divirão Judicial, cujas ter-  
 ras d'apurão as vendiãõs, e como lha-  
 to vendidas tinham, aos Autorgados com-  
 pradores pelo preço equantia de noventa  
 centos mil reis, a saber, as primeiras  
 Autorgado vendiãõs a valor de trezen-  
 tas mil reis aparte de terras da Estrada  
 da para cima, e as segundas Autor-  
 gados a parte de terras da Estrada para  
 baixo, cujas diviãõs ligo pelo valor  
 de seis centos mil reis, cujas diviãõs  
 as Autorgantes vendedores se referem a  
 qua combe de Divirão Judicial, cujas  
 quantias feitas pelo preço de hum  
 anno, e esta mesma occazião as Au-  
 torgados Compradores apresentarão os  
 Conhecimentos de talões por ordens,  
 trarão ter pago a respectiva lera de  
 sobre ditas compras que seus ttores

theoria sua seguinte = Numero Dez = Phering = Provincia de Minas Geraes = Recinto Geral = Exercicio de mil cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e seis = Siza de Bens de Raiz = Alvará de trez de Junho de mil cento e noventa e nove, e Lei numero quinhentas e quatorze, de vinte e cinco de Outubro de mil cento e sessenta e quatro = Alvarás de Cadernua fica debitado a Collector Marcellino Carlos de Coimbra e Athayde no valor de trinta e seis mil reis = Reis trinta e seis mil reis = Recebido de Francisco Nabuco da Silva, e Jaco Henriques Dias, debitado de seis e oitenta e seis mil reis proveniente da compra que fez de partes de terras a Francisco Viçosa da Silva, e sua mulher no lugar denominado Purgatorio = Para clareza de tudo do operarem e conhecimento Collectorio Municipal de Atayubá em duas de Agosto de mil cento e sessenta e seis = Collector Athayde = Numero, curra = Phering = Provincia de Minas Geraes = Recinto Geral = Exercicio de mil cento e sessenta e seis mil cento e sessenta e seis = Siza de Bens de Raiz = Alvará de trez de Junho de mil cento e noventa e nove, e Lei numero quinhentas e quatorze, de vinte e cinco de Outubro de mil cento e sessenta e quatro = Alvarás de Cadernua fica debitado a Collector Marcellino Carlos de Coimbra

de Cunha Athay de um valor de doze mil  
 reis = Reis doze mil reis, vendidos de Theo-  
 doro Jose de Silva, Pedreira de trezentos mil  
 reis proveniente de compra que fez de humada  
 parte de terras a Francisco Neves de Silva  
 e sua mulher no lugar denominado Purgato-  
 rio = Para Cláudio de Almeida apud Curitiba  
 cimento = Collectoria Municipal de Itajuba  
 em 20 de Agosto de mil oitocentas e  
 sessenta = O Collector Athay de = Nada mais  
 continha em ditas comprimentos. He  
 lo que differença as Antergadas ou doze  
 terras pelas egual quantia para mais  
 não poderiam em tempo algum, e que  
 nas terras das Antergadas Compradores  
 Cultas, e trapasso de toda posse, juiz do  
 muniu, e caccia que nos referidas par-  
 tes de terras tinham, para que as gado,  
 lagoam, e possessão por si, e seus her-  
 deiros, como suas, que são, e suas filias  
 pertencendo de hoje em diante por bem  
 da presente Instrumento, e da Cláusula  
 Constitutiva, por fazerem esta venda unida  
 de duas terras, e expantoneas vanta-  
 des sem coação de posses alguma, e que  
 promettem por suas posses, e bens de ter-  
 ras das Antergadas Compradores apoz  
 ea salvo de toda e qualque duvida que  
 para o futuro, e correr posse, bem como  
 a fazer esta venda boa, firme, e valida,  
 e pelas Antergadas Compradores me faz de  
 to que assinava esta Escritura pela forma

foi em um que estava feito. Assim a Diferença  
do que sempre, e em pedras este Instrumento  
to que lhes te, acuturas, e apiguadas  
são as teste unhas presentes Manuel Vi-  
ro da Silva Pinto, e Antonio Viuro da  
Silva, apiguando a caga da outorgante  
vendida por não saber escrever e Pe-  
rreando Nigorio Benedicto Pereira da  
Silva Pinto. Seu João Baptista de um  
uma Escrição do Juiz de Paz, e Tabelião  
de Notas que leram, e apiguos

Francisco Viuro da Sa

pp. Benedicto Viuro da Sa Pinto.

Theodoro J. da Silva

José Henrique Costa

Francisco Ribeiro da Sa

Manuel Vieira da Sa

Antonio Vieira da Silva

João Baptista da Cunha

Escreitura de compra, e ven-  
da de duas partes de terras  
citas no Bairro de S. Antonio  
do Biguete, que faz a mo-  
rta José Rodrigues do Pe-  
nente Francisco Viuro da  
Silva, como abaixo se de-  
clara. Digo Biguete, Termo  
de Louren, Província de S. Paulo

Saibam quantos este publico Instrumento  
de Escreitura de compra, e venda de duas  
partes de terras citas no Bairro de Biguete =

do Piquete, Termo da Cidade de Lourenço, Pro-  
 vincia de San Paulo, ou como em direito  
 melhor usarem, chegar hoje a vinte e quatro  
 annos do Nascimento de Nosso Senhor  
 Jesus Christo de mil e cento e setenta  
 e tres, trigesimo nono da Independencia  
 do Imperio, aos doze dias do mez  
 de Setembro do dito anno, nesta Pre-  
 sencia de Nossa Senhora da Salvação de  
 Ajubá, Termo da Villa de Boa Vista de  
 Ajubá, Minas, e com marca do Jagua-  
 rí, em meu Cartorio compareceram  
 perante mim Tabelião de Notas, partes  
 justas, havidas, e contratadas; asaber;  
 como Outorgante Vendedor e Americo  
 Jose Rodrigues, e como Outorgado Com-  
 prador o Tenente Francisco Silveira da  
 Silva, este morador no Distrito de  
 Piqueria, e aquelle no Termo da Cidade  
 de Lourenço, Provincia de San Paulo,  
 e ambas de meu, e das testemunhas  
 abaixo assignadas reconhecidas pelo pro-  
 prio de quem vende, e pelo Outorgante  
 Vendedor impetruando as ditas testi-  
 munhas no faz dito que elle hera Senhor  
 e possuidor de duas partes de terras ci-  
 tas no bairro do Piquete, Termo da  
 Cidade de Lourenço, Provincia de San  
 Paulo, sendo huma por heranca de  
 seu foyado Caj Antonio Maximo Ro-  
 driguez, e outra por heranca de sua fi-  
 lha Tia Dona Felizarda Pereira de

117  
Pernão de Castro, como tudo consta das  
formas respectivas dego das respectivas  
Inventarias, achando-se em um e um  
estas duas partes com as demais her-  
deiras, Cujas duas partes dego vendidas  
e com effecto vendido tinha ao Autor  
gado Comprador pelo preço e quantia  
de hum conto dezentas e cincoenta  
mil reis, que recibos a vista em nome  
do Corrente, e em esta mesma e carias  
o Autorgado Comprador apresentou  
o Comhecimento de Pagão por onde mos-  
trao ter pago a respectiva Ciro da de-  
bra dita compra, que seu teor he o  
seguinte = Numero Doze = Das concellas  
Luzas = Collectoria do Districto da Cid-  
dade de Lourenço = Sumo financeiro de  
mil cento e cinquenta, e mil cento  
e cinquenta e hum = Afos das do Livro  
de Receita que ha de a quantia de  
cento e cinco mil reis, que pagou o  
ahor Tenente Francisco Vitor da Silva  
em quatro de Agosto do dito anno, de  
Luzas correspondente a Reis hum cen-  
to dezentas e cincoenta mil reis, in-  
stantanea por que comprou a America  
João Rodriguez humas partes de terras  
no lugar Siquete = O Collector Joazeiro  
Alves de Nova Nada mais com tanto  
em dito Comhecimento. Em ta forma  
dego o Autorgado Vendidor das ditas  
igual quantia para mais não pedir

judis em tempo algum, e quem a pessoa  
 do Outorgado Comprador cedia, e traze  
 cara toda posse, juiz e do minis quem  
 nas defensas partes de terras tinha  
 para quem as gize logo, e posse por  
 si, e seus herdeiros como suas que  
 sao, e herdeiros pertencendo por bem do  
 presente Instrumento, e da Cláusula  
 Constituta por fazer a presente venda  
 uniu de sua honra, e espontanea  
 vontade sem contrangimento de  
 pessoa alguma, e quem prometta por sua  
 pessoa e bens de terras ao Outorgado  
 Comprador, apas, e salvo de todo,  
 qualquer dúbida que para o futuro  
 ocorrer possa, bem como apas apre-  
 sente venda boa, firme, e valida.  
 E pelo Outorgado Comprador me foi  
 feito que acitava esta Escriptura  
 pela forma em que estava feita e  
 sem o dúpido do que deu fey e me  
 pedira este Instrumento que seu  
 do tudo por mim lido acitara, e  
 assignara, fazendo a cargo do  
 Outorgado seu dúpido por suas saberles,  
 Lendo escrever Albino José Alves,  
 com as testemunhas presentes João  
 Henrique Guarul, e João Baptista  
 Chaves. E eu João Baptista de  
 Escrivão do Juizo de Paz, e Tabelião de  
 Notas que escrevi, e assigno  
 Albino José Alves

Fran<sup>co</sup> Vianna das<sup>as</sup>  
João Hermigundo Guarnil  
João Baptista Oliveira  
João Baptista da Cunha

Escritura Publica com  
e Thes de Testamento  
de Dona Antonia Rodri-  
gues, como abaixo se de-  
clara

Talham quantos este publico Instru-  
mento de Escritura Publica, com e  
Thes de Testamento, ou como indi-  
cито melhor nome, e legas pagadi-  
reus, que sendo no anno do Nasce-  
mento de Nosso Senhor Jesus Christo, de  
mil cento e setenta, trigésimo no-  
vo da Independencia, e do Imperio, aos  
Dez e sete dias do mes de Outubro de  
dito anno, nesta Fazenda denominada  
Manturo, Distrito da Freguesia de Sta-  
ta Senhora da Saúde de Itajuba, Ter-  
mum de Villa da Boa Vista de Itajuba,  
Comarca do Jaguarij, Provincia de  
Almas Gerais, em Casas de morada  
de Dona Antonia Rodrigues, onde se  
Escrivao do Juizo de Paz, e Tabelião  
de Actas desta mesma Freguesia fui-  
viado, e sendo compareceu perante  
mim a mesma Dona Antonia Rodri-  
gues, pessoa de mim reconhecida, e das

f. 13<sup>o</sup>  
Per.

edas testemunhas abaixo assignadas pre-  
sente ad. quais por ella me foi dito, e re-  
querido que quera lhe lavrar este testa-  
mento, e por Escripções publicas, o seu solen-  
ne Testamento, o que satisfiz por bren-  
do meu Cargo, cujo Testamento passou  
a referida Dona Antonia Rodrigues a  
declarar pela forma seguinte = Em no Testame-  
to da Santissima Trindade, Padre, Fi-  
lho, e Espirito Santo em quem eu Dona  
Antonia Rodrigues firmamente creio, em  
cujo Se protesto viver, e morrer como  
libre, fiel Catholica = A chuncho = me  
meu perfeito juizo, Senhora de mim, de  
todas as minhas potencias, e facultades  
mentaes, e com o perfeito conhecimento  
do que fasso, vou proceder a este meu  
Testamento, e ultima vontade a fim de  
dispor das meus Bens na forma da Cou-  
stituçãõ, e mais Leis do Imperio, de pois  
de minha morte = Declaro que sou  
natural da Cidade de Napa Suborada  
Piedade de Lorna, filha legitima de Nar-  
ciso Rodrigues, e de Rosa Domingues  
ambas ja fallecidas = Sou Prima Professa,  
e Penitente do Ordem Terceiro de San Fran-  
cisco da Penitencia, de Taubate = Sou  
Penitente da Irmandade do Santissimo  
Sacramento da Villa de Itajuba = Sou  
da Irmandade de Napa Suborada da  
Cidade Padroira desta Província de  
Itajuba, d'onde sou frequentador e Soucio

o Nome para meus Testamentos, em  
primeiro lugar a Crispim José Gomes, em  
segundo a Francisco José Gomes Serapião,  
em terceiro a João Elói Ferraz Da  
Encarnação, para que qualquer destes  
Senhores que quiserem fazer serviços a Deus,  
cumpridas as minhas Disposi-  
ções na forma seguinte. O meu Tu-  
mulo será feito ao arbitrio de meu  
Testamentario, só sem o meu Cadáver  
será envolto em Habito de São Fran-  
cisco, que já a tempo em lar. O meu  
Testamentario dará parte a hum Con-  
vento de São Francisco para se fazer  
as Suffragios para minha e Alma Na-  
muma, o carido mandará dizer hum  
Capella de Missas no mesmo Convento  
para melhor Suffragios pelas Almas  
de meus Pais - Leuro que meu Testa-  
mentario mande dizer hum Octavario  
de Missas de Corpo prezente por oito  
dias pelas Clerigos que se achar, e al-  
guns mais Circumvizinhos por suffra-  
gios de minha e Alma - Deixo a quan-  
tia de Cincoenta mil reis em moeda  
metal para ser distribuidos em es-  
mollas pelas pobres mais necessitadas  
Desta Frequencia, no dia de meu funeral  
einda mesmo n' aquelles oito dias  
posteriores, cujas esmollas serão repar-  
tidas conforme as familias de cada  
pobre, tirando para esmolla humo real

rellação de respectivo Parochy desta Pargue-  
 ria - Mandará o meu Testamenteiro  
 dizer cinco missas ás Cinco Chozas de  
 Nossa Senhora Jesus Christo, tres ditas  
 ás Pessoas da Santissima Trindade,  
 sete ditas á Senhora das Dores, em  
 Louvor de suas maiores Dores, - Mais  
 cinco missas em honra, e Louvor de São  
 Francisco das Chozas para maior suf-  
 fragio de mimho e alma - Dizo a quan-  
 tia de Cem mil reis para a compra  
 de hum Batis para a Igreja desta  
 Pargueira de Najubá - Declaro que  
 fui casado com o Capitão Manoel  
 Trigueira de Alentejo já fallecido, de cujo  
 Matrimonio não tivemos filhos al-  
 gum, e por não ter herdeiro algum  
 forçado, disponho o que passou na for-  
 ma seguinte - Passou hum credito  
 que me he devido João Henriques  
 Guarnel da quantia de noze Contas, e  
 sete centos mil reis, e seus premios  
 vencidos, e que se for vencendo, dizo  
 esta dívida a quantia de hum conto  
 de reis á Nossa Senhora da Cidade  
 da Cidade de Lorna, para Obras de sua  
 Igreja - Hum conto de reis para  
 minha affilhada Maria filha de José  
 Elloy Ferreira da Encarnação, hum  
 conto de reis á minha affilhada  
 Manuela filha de Francisco José Gomes  
 Trapiar, hum conto de reis, a meu

á meus affilhados allauel José do bello  
e Louro, para este repartir em igual par-  
te com seus tres filhos, e meus affilha-  
dos Francisco, Vincestau, e Antonio,  
Deixo hum Conto de Reis para meu  
Testamentario manter a quatro Escra-  
vas velhas que tenho, de nomes Fran-  
cisco, e sua mulher Trabel pardos, Ma-  
nuel, e Francisco ambas de vacas, para  
lhes dar de Comer, e Vestir, e Sepultura  
a seus Cadaveres quando estes fallecerem,  
e de algum dinheiro sobrar mandara  
Vir em allippas pelas Almas de me-  
us Escravos, e Distribuirá em esmollas  
por suffragio das Almas das mesmas  
Escravas, e quando acontier, que elles fal-  
lecerem primeiro de que eu, o meu Testa-  
mentario repartira em esmollas pelas  
pobres necessitadas toda equalquer qu-  
antia que sobrar, ajudando a fazer  
Caras algumas Orçãs tudo em suffra-  
gios de humto Alma, e do meu  
Marido, e de meus Escravos que tem-  
rem fallecido, e a restante da referi-  
do Divido que he devido ao dito João  
Henrique Guarul será para paga-  
mento do Inventario que se fizer por  
meu fallecimento, e das Deuitas Na-  
civias, e de alguma Couza inda so-  
brar, o meu Testamentario deixará  
em seu poder para subsistencia de  
meus Escravos em alguma couza que

que mais necessitareu, tanto as de-  
 munes idades, como as mais todas. Es-  
 ta Devida eu vou cobrando durante  
 minha vida, e a quantia que eu tiver  
 cobrada, o meu Testamenteiro achará  
 em meu poder, e quando o não ache  
 por eu ter gasto por algumas precisões,  
 o meu Testamenteiro interessará com  
 alguns Bens meus que houveres pa-  
 ra cumprir as Disposições já ditas,  
 e quando não haja bens repartidas  
 digo, e quando não haja Bens, e Dinhe-  
 ros que chegue para cumprir as ditas  
 Disposições, serão repartidas as di-  
 versas já mencionadas, menos a de  
 Nossa Senhora do Pedado, que essa  
 quero seja entregue interessada Di-  
 xo os meus Escravos libertos Francis-  
 co, e sua mulher Isabel, pardas, Anto-  
 nio, Joaquim, Dionisio, Casimiro,  
 pardas, estes ultimos Salteiros, Rosa  
 parda carada com Honorio homem  
 liberto, Emerio, e sua filha Manu-  
 ela, pardas, Salteiras, Antonio de Nogueira  
 Carada com Luiza parda ficando esta  
 tambem liberto, e seus filhas Delmi-  
 da, Francisco, Candida, Isabel, Mano-  
 el, e Theresa, Maria parda, Salteira,  
 Antonio, Francisco, e Manoel todas  
 ditas ultimas de Nogueira, e Saltei-  
 ras, Germaino Crisoto, e sua mu-  
 lher Francisco, e sua filha Antonia

Antonia ambas pardas es, quais o meu  
Testamentario lhes passara suas Campe-  
tentes Cartas de Liberdade logo que eu  
faller, e de acaris napper mais algum  
em antes de meu fallecimento, e passarão  
da mesma Liberdade, isto he no caso  
que estes meus Escravos me sirvao  
com todo o amor, e respeito de Subor-  
dio, e quando acontecer que algum dis-  
tes me despreze durante minha vida  
e que conste a meu Testamentario  
que me deras algum desgosto, ou fize-  
ra alguma Rebelião, que me sir-  
va de atraso a meus Dias de vida, fi-  
carão Cartas por toda a vida, o meu  
Testamentario as venderá, e applicará  
o seu Valor em Beneficio a tres orfas  
para dote destas sendo as mais capa-  
zes tiradas por sorteamento = Ficão  
Cartas de meu Testamentario pe-  
lo prazo de seis annos os meus  
Escravos Justino, e Jose ambas pardos  
por terem me desprezado como he  
publico, ficando as jornaes destes do-  
is ultimos Escravos ao meu Testa-  
mentario em gratificação de elle Re-  
lar dos meus Escravos de menor i-  
dade elle que tembar a idade de doze  
to annos socorrendo a todas estas em  
qualquer trabalho ou dividas que  
entre elles houver = Rogo ao meu  
Testamentario queira servir de pro

De protutor a todos os ditos meus Escravos Per.  
 - Deixo para a minha escrava Rosa  
 seis Caras de Colheres de prata mais  
 velha, que tenho, hum Colha de Da-  
 anases de La com os aparelhos  
 de Cammã mais acciados que te-  
 nho, e outro dito mais inferior, du-  
 as toalhas de lã, e hum Ani-  
 mal que sirva para sella, e hum  
 Sillim com os arceios competentes  
 de prata, que possuo, e o resto de mi-  
 nhas Roupas de uso, e toalhas, e ma-  
 is cannoas e meu Testamento  
 repartirá com as minhas Escravas,  
 assim mais repartirá com todas as  
 Escravas que ficarem em liberdade,  
 as minhas Crianças que sobrar das  
 minhas Disposições, bem como Ani-  
 mal Cavallo, e Vaccum - Deixo o ap-  
 partho de fardamento de meu fi-  
 llydo Marido a meu affilhado Ma-  
 uel Jose de Mello e Sousa - Possuo  
 mais seis Caras de Colheres de  
 prata novas, seis Colheres de Chi,  
 hum par de Esporas, humo Salva  
 tudo de prata, cujos trastes se eu  
 não dispor em minha vida, ficarão  
 para meu affilhado Francisco Jose  
 Gomes Serapião com todos os mais  
 trastes de Casa, que possuo - Deixo  
 as Caras de minha morada, e as terras  
 que possuo emto Parcela do Monteuro

do Alentejo, que reservei na venda que  
fiz a João Henriques Guarul, como cons-  
ta pelas dividas devarcadas, das meus  
Escravos que fizão gozando da liberdade  
por meu fallecimento, com as condições  
seguintes = Não podera vender, nem alli-  
enar em divida alguma = Não consente-  
rão Agregados, nem consentidos que  
qualquer vizinho desfructe com plan-  
tação, e quando algum das ditas meus  
eslavos praticar o contrario perdura  
o direito que tem nas ditas terras pedun-  
do os outros expulsarem no dellas po-  
ra fora, servindo estas terras somente  
para o uso, e fructo dos ditas meus es-  
lavos que as ellas existirem até de pas-  
sar para seus descendentes, aquelles  
que fallerem sem successão de herdei-  
ros passará digo passará esta doação  
condicional, aos que existirem, e quan-  
do acontecer, que todos desprerem esta  
minha doação, e de suas dividas vanta-  
das se retirarem para outros lugares fica-  
ra pertencendo esta doação a meu affi-  
lhado Francisco José Gomes Serapião =  
Declaro que de tudo quanto passou nada  
seja a ninguém = Deixo a meu testa-  
mentario a quantia de quinhentas mil-  
reis, de gratificação por todos os traba-  
lhos que tiver em cumprir as minhas  
disposições retro declaradas, para as-  
quais concedo-lhe o prazo de seis

De dois annos para as cumprir. E por  
esta forma dou por concluido este meu  
Solenne Testamento de minhas ul-  
timas vontades, rogando todo o que  
parecer com docto anterior, e com es-  
pecialidade hum Testamento que  
se acha lavado por Escripura Publi-  
ca no Livro de Actas da Villa de  
Aragua, feito pelo Tabelião Constan-  
tino José de Melles, datado em quator-  
ze de Fevereiro de mil oito centos cin-  
conta e cinco, a qual fica em tudo  
derrogado, e sem vigor algum Affin  
do Dize do que dou fe. E impedia que  
lavasse este Instrumento em o qual  
contem seu Solenne Testamento, dic-  
tado, e dirigido pela propria testado-  
ra, a qual sendo she por mim lido  
achou conformem, e assignou de seu  
proprio punho e presenca das tes-  
tamentos Henrique João de Paris, e  
João Garcia Rodriguez, todas moradores  
desta mesma Freguesia, e de mim re-  
conhecidos. E em João Baptista da Qu-  
inta Escrivão de Juizo de Par, e Tabe-  
lião de Actas que o escreveu, e assigno  
em publico e sano = Numero hum =  
Pois oito centos seis = Pagou oito cen-  
tos seis de Sello correspondente a es-  
ta Escripura. Lavado de Montevideo  
de vinte de Outubro de mil oito centos  
e de arto. Quarta Era et supra

Eu João Baptista de Cunha Escrivão  
do Juizo de Paz e Tabela das Votas  
que o coronel, e assigno em publico e ra-  
zo

Contestou ~~João Baptista de Cunha~~  
João Baptista de Cunha

Depois de inserrado por mim, e peren-  
te Instrumento, publico a Testadora para  
fazer a Declaração seguinte - Eu tendo  
Oydo em humo das verbas do Testa-  
mento retro aquantia de hum conto  
de Reis para seu affilhado Manoel Jo-  
se de Mello e Laura para este repartir  
com seus tres filhas Francisco, Vincis-  
tan, e Antônia em igual parte, e bem  
assim em outra verba do mesmo tes-  
tamento hum apparelho de Sarda-  
mento de Sinfonado Marido, cujo  
Sardamento tambem deixava a di-  
to seu affilhado, pelo perente decla-  
ração sup. que derogava tanto hu-  
ma como outra Duas, em conse-  
quencia do disacoste praticado pelo  
dito seu affilhado Manoel Jose de  
Mello e Laura no acto de estar-se  
fazendo o perente Testamento, faltan-  
do-lhe o respeito devido, em ser des-  
attentado em sua cara a que tudo  
prezencia, e que por tanto revertia a  
Duas dita de hum conto de Reis para  
si, a qual por seu fallimento ficaria

fizesse a quem delle Sabão para seu  
 Testamento applicas a cumprir  
 as suas disposições já declaradas,  
 e que quanto ao apparelho do Par  
 Carmento revertido para Joaõ Elloy  
 Figueira da Encarnação por ser  
 esta sua vontade e por nada mais  
 ter a declarar, e nem dispor ou se  
 por concluido, e presente declarações.  
 Affirmo e jurei do que disse, e sou  
 do - Me esta por mim lida acitau  
 digo a achou conforme. Numero  
 Dous - Reis cento e sessenta reis de  
 delle correspondente a esta decla  
 ração. Paroim de oitavinho  
 Outeiro de Outubro de mil oito  
 Centos e sessenta e Quatro. Era ut  
 supra. Eu Joaõ Baptista da  
 Cunha Escrivão do Juizo de Par  
 e Taboas de Notas que ois enunç  
 rações em publico e raro. De  
 claro que a Testadora assignou de  
 seu proprio punho em presença  
 das testemunhas Henrique Joaõ  
 de Faria, e Joaõ Garcia Rodrigues  
 Era ut supra.

Intest. de Verd.

Joaõ Baptista da Cunha  
 Ant. de Faria  
 Henrique Joaõ de Faria  
 Joaõ Garcia Rodrigues

Escritura de Reconhecimento  
e Fidejussão que papa Manoel  
de Luis Fernandes, a seu fi-  
lho De nome Jose, como abai-  
ço se declara, digo assim ou  
is De seu filho De nome Euribio

Cartão quanto este publico Instrumento de Escri-  
ptura de Reconhecimento, e Fidejussão, ao como em  
Breve melhor nome, e lugar hoje viram, quem au-  
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil eito centos e cinco e hum, quadragésimo da  
Independencia, do Imperio, aos Doze dias do mes  
de Outubro do dito anno, nesta Regencia de São  
Paulo da Cidade de São Paulo de Itajuba, Termo da Villa  
de Itajuba, Camarões de Jaguaraj, Província de  
Minas Gerais, em meu Cartório campaneiro pre-  
sente meu Manoel Luis Fernandes, morador  
nesta Districto, reconhecido De mim, e das teste-  
munkas a diante nomeadas, e abaiço assignadas  
pelo proprio de que douço, e por elle em presen-  
ça das ditas teste munkas, que tendo tido no-  
estado De solteiro duas Filhas De nome Jose, e Eu-  
rebio, como Marastina Maria de Jesus hoje Ca-  
xada como elle, e as duas Filhas pelo presente  
Escritura de Reconhecimento por seus legitimos fi-  
lhos, e os por fillava para que atado sempre go-  
sam das ditas hereditarias assim como tam-  
bem da mesma forma reconhecida por sua filla he-  
re no nome de nome Maria, baptizada no dia  
De seu Nascimento, por se assignar sua espanta-  
me vantado De como assigno e digo em pu-  
lico De lavramto perante Escritura nesta

nesta Nota, que se dá a M. por mim feita de J. P. de  
tan, assignou com a testa unhas parentes  
Jose Leite Ribeiro, e Manoel Benedito Pinto  
Pagou de Sello correspondente a esta Escrava  
quatro centos reis, como se ve do verbo de  
quinte - Numero hum - Reis quatro centos  
reis - Pagou quatro centos reis de Sello. Itajuba  
de Oros de Outubro de mil oito centos e hum  
da - hum - Quinhentos. Eu Jose Baptista da Cruz  
uha Escrava de Juiz de Paz, e Tabelião de  
Notas que o escrevi, assigno em publico e  
rao. Declaro em tempo que a carta tinha  
reito - hu - anfaci - dito - Era ut. signo. Lu-  
uha

Eu test. J. P. de Cruz  
Jose Baptista da Cruz  
Manoel Luiz Frey  
Jose Leite Rib.  
Manoel Benedito Pinto

Numero hum - Reis Duzentos reis - Pagou Du-  
centos reis de Sello - Itajuba de oito de Sep-  
tembro de mil oito centos e hum.  
Quinhentos - Lousamento de hum Carta de Li-  
berdade que passa Manoel Antonio da Cruz  
a sua Escrava de nome Juliana de Nacao  
como abaixo se declara  
Digo em abaixo assignado Manoel Antonio  
da Cruz, que entre os meus bens que possuo,  
he um affim hum Escrava de nome Juliana  
de Nacao, de trinta e oito annos mais ou me-  
nos da qual Escrava fero o que me pertencer

me justicer, como de facto liberta tenho como  
se do ventre livre nascera, cuja liberdade gosa-  
ra ao depois de meu fallecimento, e nem eu  
e nem meus herdeiros poderao ja mais reclama-  
la; e por assim ser minha vontade mandei  
passar a presente que vai por anexo assignada  
Cubatão dezoito de Setembro de mil oitocen-  
tas sessenta e hum - Manuel Antonio da Cruz  
Testemunha perante Custodio Ribeiro Carneiro  
de Campos - Testemunha perante Francisco  
Jose Ribeiro Pires - Que esta passio, e vi assigna-  
das João Baptista da Cunha - Reconhece de ver-  
dadeiras as letras das firmas supra serem das  
propias punhas de Manuel Antonio da Cruz  
Custodio Ribeiro Carneiro de Campos, e Fran-  
cisco Jose Ribeiro Pires pelo pleno conhecimen-  
to que das referidas letras e firmas tenho  
em fe do que me assigno em publico e ra-  
zo. Freguesia da Saldade de Itajuba aos  
vinte dias do mes de Outubro de mil oitocen-  
tas sessenta e hum - Com testemunhos de  
Verdade, estava o signal publico - João Ba-  
ptista da Cunha - Nada mais comtinha  
e nem declarava em a dita Carta de Liberdade  
de que foy fielmente foy o presente lan-  
samento verbo ad verbum, que depois de  
Comparar e achar conformes a entrego  
a presentante. Pague de Sello e Numero hum  
Reis Darentes correspondentemente a este lausamento  
Freguesia da Saldade de Itajuba vinte de Outubro  
de mil oitocentos sessenta e hum - Eu João Baptista  
da Cunha Escriva que escrevi assigno

João Baptista da Cunha

p. 25

Escreitura de compra, e  
venda de humas terras, e  
Casas, e mais benfitorias  
no lugar de um curado de Con-  
ganhal, que fazem ellas  
el Carlos Pinto, e sua mu-  
lher Anna Luciana de fe-  
zes a Jose Custodio Perri-  
ra Ribeiro, como abaixo  
se Declara.

Sabam quantos este publico Ins-  
trumento de Escreitura de compra,  
e venda de humas terras, Casas, ben-  
fitorias, ou como em drito me thos  
nomes, e lugar ha de viver, que es-  
ta no do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo, de mil cento e setenta  
e cinco, trigesimo nois, do Imperio  
Orcia, do Imperio, aos vinte e seis  
Dias do mes de Outubro do dito anno,  
noite Bairro denominado a Casari-  
ra, Distrito da Freguesia de Nossa  
Senhora da Saude de Itajuba, Ter-  
ra da Villa de Boa Vista de Itajuba,  
Comarca de Jaguarij, Provincia de  
Minas Geraes, em Casas de morada  
de Manuel Carlos Pinto, onde em Es-  
critas de Juiz de Paz, e Tabelião de  
Notas fui vindo, e sendo ahi con-  
ferencia perante mim, o mesmo  
digo perante mim partes justas, e

e com tratadas, e saber, como outorgantes  
vendedores e vendedores Manuel Carlos Pin-  
to, e sua mulher Anna Leocadia de  
Jesus, e como Outorgado comprador  
João Custodio Pereira Ribeiro todos mes-  
tradores deste viscô de Districto, pessão  
de mim, e das testemunhas abaixo as-  
signadas reconhecidos pelas próprias  
de quem dou fe, e pelas outorgantes ven-  
dedores imperencia, das ditas testemu-  
nhas digo testemunhas em fai di-  
to que elles surões Surores, e propri-  
dores de humas terras Cistus no lugar  
de munição Congombal, as quaes des-  
cende em ditas judicial, e bem  
afim humo morado de coras em  
certas de telhas, e mais benfiteira  
as, Cijas Terras, Casas, e mais ben-  
fiteiras que existirem de pães ven-  
dido, e como, de facto vendido, tomão  
ao Outorgado comprador pelo preço  
e quantia de trezentos e trinta mil  
reis, que receberão e pagarão, e  
emto euzuma e carias, e Outorgado  
comprador apparece emto o Contem-  
mento de talção por onde me traço  
ter pago a respectiva ditta do sabendi-  
to Compra, que seu teor he o se-  
guinte = Numero vinte e sete = Ohi-  
vira = Província de Minas Gerais =  
Povoação Geral = Exercício de mil seto-  
centos e cincoenta e sete, e mil seto e

centos e cincoenta e seis - Gra de Bona  
 de Raiz - Alvares de tres de Junho de mil  
 oitocentos e nove, e he amannos que  
 uheitas equatoras de Santa oitocentos e de  
 tubro de mil oitocentos quarenta e seis  
 - Afaltas de Cabanos de Recenta fiam  
 de bitado o Collector Jose Caetano Gril  
 lo no Vallor de dezanove mil oitocentos  
 e seis - Reis dezanove mil e oitocentos  
 e seis, recebido de Jose Caetano deigo  
 de Jose Custodio Ribeiro Pereira, pro  
 uiente da Compra que feu de humas  
 terras ao Alcaual Carlos Bento dos  
 Santos pelo preço equantia de treze  
 mil e trezentos e seis, como melhor  
 declara a escritura que vai passar  
 - Para clarea de lha da presente Co  
 mhuimento - Collectoria Municipal  
 da Villa de Itajuba em desquite da Jo  
 uira de mil oitocentos e cinquenta  
 e seis - Collector Jose Caetano Gril  
 lo - Nada mais em tanto, e em  
 declara em dito Comhuimento do  
 tabão. Pelo que differas as Autor  
 gante vendedores, davão plenos e ge  
 ral quitação para mais não pedi  
 rem em tempo algum, e que na  
 fuzza de outorgado Comprador em  
 dita, e tras passarão toda possesão  
 e dominio, e accão que nas referi  
 das terras, e benfitorias terras  
 fava que as gaver, logre, e profano

101  
e pessoa por si, e seus herdeiros e seus  
suos que são, e herdeiros, pertencendo  
depois em diante por bando presen-  
te Instrumento, e da Clausula Cons-  
tituti por fazerem a presente venda  
unida de suas terras, e prazarias con-  
tadas de duas coaccas de pessoas alguma  
e que promettem por suas pessoas, e bens  
de terarem, as Outorgado Comprador  
apoz, na falta de cada, e qualquer  
Outro que para a futuro o comen-  
poço, ou com, a fazer esta venda  
por firmes, e validas, e pelo Outorga-  
do Comprador não faz isto que aceto  
na esta Escripura pelo forame em  
que estava feito a dita a dispensa  
e Outorgado de quem dou fe, e em fu-  
dido deus lavrasse esta Instrumento  
neste Acto, que sendo deus por unido  
tido, e outorgado, e assignado, for-  
do a ração das Outorgado a Antonio  
Gonsalves Torres, do Outorgado Pe-  
dro Gonsalves Torres, e do Outorga-  
do Comprador Marianno José Pin-  
to, por estes não sabem escre-  
ver, com a testemunhas presen-  
tes Antonio Ribeiro de Castro, e Pe-  
dro Simões dos Reis, Eu João  
Baptista da Cunha Escrivão do  
Juizo de Casa e Taboas de Va-  
tas que escrevi, e assigno  
Antonio J. Ribeiro

Pedro Gtz Torres  
e Manoel Joze Pinto  
Antonio Ribeiro da Costa  
Pedro Simoes de Aguiar  
João Baptista de Albuquerque

f. 24  
Res.

Escreitura de Contrato  
que entre si fizeram Feli-  
ciano Joze de Araújo, e  
Antonio Pinto dos Santos  
como abaixo se declara

Sabam quantos este publico Ins-  
trumento de Escreitura de Contra-  
to ou como em Direito melhor no-  
me, e lugar haja vindo, que no an-  
no do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo, de mil oitocentas e de-  
centa, trigesimos noventa e seis  
anos, do Imperio, aos vinte e se-  
is dias do mes de Outubro do dito  
anno, nesta Paroquia de Nossa Senhora  
do Congonhal, Districto da Freque-  
sia de Nossa Senhora da Salvação de  
Itajuba, Terreo da Villa da Boa Vista  
da Itajuba, Comarca de Jaguarij Pro-  
vincia de Minas Geraes em Casas de  
morada de Pedro Gonsalves Torres,  
onde eu Escreitor do Juizo de Paz,  
e Tabelião de Notas fui vindo, e em  
de ahi compareceram perante mim  
partes justas, e contratadas; a saber

asaber, De hum lado como Autorgan-  
te Contratante Feliciano José de  
Arayo, e como Autorgado contra-  
tante Antonio Puelo de Santos ambas  
moradores neste mesmo Districto, pes-  
soas de miim, e das testemunhas abaixo  
assignadas reconhecidas pelas proprias  
de quem souber, e pelo Autorgante contra-  
tante foi dito em presenca digo, em  
foi dito em presenca das ditas teste-  
munhas que havia feito com Autor-  
gado Contratante o contrato seguin-  
te. Lou o Autorgante entrega ao Au-  
torgado quatro Escravos seus de nomes  
Mathias, Vicente, Francisco, e Pedro, pa-  
ra com os mesmos escravos digo para  
o Autorgado os empregar no Servico da  
Lavoura plantando milles, fumo, e  
Fujão, e toda a plantação que quiser  
fazer, e Depois da colheita destas,  
plantas, e factura do fumo que plan-  
tar com os referidos Escravos reparti-  
rem os mantimentos que se colher  
tirado o necessario para sustento do  
Caso do Autorgado, ausentes as ditas  
mantimentos, e mais fructas que  
de colher, e repartirem o dinheiro;  
com as Condições seguintes = Primeira  
que o Autorgante se obriga a dar nes-  
tuaria, e ferramenta necessario a dous  
dos referidos escravos e o Autorgado se o-  
briga da mesma forma pelas outras

1878  
12<sup>a</sup>  
d'aus em todo o tempo que durar o Con-  
trato = Segunda que é o mantimento  
que faltar por motivo da colheita e  
cassa, ou de outro qualques inconve-  
niente, o Outorgado poderá comprar  
a custa de ambos, e descontar nos lu-  
cros que resultar = Terceira que este  
Contrato será por tempo de quatro  
anos, e finais estes, e comvindo a  
ambos, continuará com as mesmas  
Condições, ou alterando qualques del-  
las de lhes convier = Quarta que se du-  
rante o tempo do Contrato algum dos  
ditos escravos sahir do poder do Outor-  
gado, e for para a casa do Outorgante  
não querendo mais continuar no ser-  
vicio, fica o Outorgante obrigado a pro-  
seguir a falta deste com outro escravo  
no affirm de continuar o numero  
referido = Quinta finalmente que fica  
o Outorgado desde já com facultade  
de reprehender, e Castigar a qualques  
dos referidos escravos que souberem.  
Outro sem declarar mais, ambas  
os Contratantes que aquelle quinquie-  
res se arrependis d'este Contrato em  
antes de se fuder o tempo, pagará  
de arrependimento a quantia de Cem  
mil reis; affirm mais a contendo  
falhar qualques dos Contratantes  
em antes de acabar o tempo de d'ito  
Contrato se cora este, ficando sem

sem effeito a presente Escriptura, e os  
 sem adesperar, e outorgadas de quem  
 se, e impedição que havrasse a pre-  
 sente Escriptura nesta e Voto, que sendo  
 thus por mim lida acutarão, e affigua-  
 rão. Numero humo N.º trezentos  
 Fica nome vinte e Pagon trezentos e vinte reis  
 vigos de de lillo correspondente a esta Escrip-  
 ta Escrip-tura = Congaual vinte e seis de outo  
 p-tura p. bro de hum cento e sessenta =  
 haorem Cunha. E affiguarão, com attestime-  
 m de Cautas ehas presentes Antonio Gonsalves do  
 hentes de res, e Pedro Simões dos Reis, affiguarão  
 dovidos  
 Cautas de a rago de outorgado por esse saber  
 ao 14 de Janeiro Pedro Gonsalves James. Em Jo-  
 1862 ao Baptista da Cunha Escrivão de  
 P.º.º. Juiz de Paz, e Tabelião de Votos que  
 Cunha escrevi e affiguo.

Ali ciono 14 de Junho  
 Pedro G. Torres  
 Antonio G. Torres  
 Pedro Simões dos Reis  
 João Baptista da Cunha

Lousamento de hum Carta de Liberdade  
 de quem das Francisca de Paula Ri-  
 beiro de Carvalho, e sua mulher Fran-  
 cisca Victoria de Jesus a sua escrava  
 de nome Generosa, de e Vacia a qual  
 em foi apresentada por Januario  
 Jardo Joso, como abaixo se declara  
 Diximas nos abaixo affiguarão, eu

eu Francisco Ribeiro, digo, Francisco  
de Paula Ribeiro de Carvalho, e mi  
nha mulher Francisca Silveira de Je  
sus, que entre os bens de que so  
mos Senhores, e possuidores, he bem  
assim humã escrava de nome Gene  
roza, de vacao, a qual pelo presen  
te papel lhe damos sua plena liber  
dade, podendo de hoje em diante con  
siderar-se como livre, e gozar de sua  
garantia; nao podendo nem nenhum  
meus herdeiros a reclamar contra es  
te papel por ser feito de nossa livre  
vontade, e sem constrangimento de  
pessoa alguma, dando por firme, e  
valido tudo que nelle constar. Para  
constar mandei passar apresen  
te em que me assiguo; fazendo-o  
a rigo de minha mulher, por nao  
saber escrever - Chuhor o Major Joao  
Ribeiro Pereira Guimarães - Campo  
redondo dous de Agosto de mil oitoc  
e setenta e sete Francisco  
de Paula Ribeiro de Carvalho - Pela  
Comadre Francisca Silveira de Jesus  
- Joao Ribeiro Pereira Guimarães - Te  
stemunha Theotonio Jose Dias de Sen  
ta - Testemunha Antonio Pereira  
da Silva Porto - Testemunha quem este  
digo que fiz, e vi assignar Joaquim  
Jose Castello Branco - Esta em tres  
que o presente papel a referida esova

depois de feitos e pagamentos  
a quem ficou obrigado - Testemunha  
Joãoquim José Castello Branco - Sello -  
Sello - Número hum - Reis cento e sesen-  
ta - Pagou cento e sesenta - Sello de Sello  
Itajuba Direito de Fevereiro de mil  
oitocentas e hum - Quenta

Reconhecim<sup>to</sup> - Reconhecimento - das abaixo assina-  
das reconhecimentos de verdadeiras as  
letras das firmas retro, serem das pro-  
prias punhas de Francisco de Paula  
Nóbrega - João Nóbrega Pereira Guine-  
rães - Theotônio José Dias de Souza,  
e Antonio Pereira da Silva Porto - Ita-  
juba Direito de Fevereiro de mil oitocen-  
tas e hum - Candido Ri-  
beiro de Costa - Manuel Ribeiro de Carvalho

Reconhecim<sup>to</sup> - Reconhecimentos de verdadeiras as letras  
e firmas supras serem das proprias pun-  
has de Candido Ribeiro de Costa, e Man-  
uel Ribeiro de Carvalho, pelo pleno  
reconhecimento que das ditas letras  
e firmas feitas, em fe de quem appare-  
no em publico e raro - Itajuba Direito  
de Fevereiro de mil oitocentas e sesen-  
ta e hum - Em testemunha de verdade  
estava o signal publico - João Baptista  
de Guimaraes - Não mais com tumba, e nem  
Declarar em adite Carta de Liberdade  
a qual vem e fielmente aqui a laus e  
verbo ad verbum do proprio original  
e de pois de les e comparecidos Sachicoms

com foras e as mesmas em reporto. Digne  
em 30 de Março de 1800 de Saúde de Sta  
Jubá aos Dezesseis Dias do mes de Fevereiro  
de mil oitocentos e hum.  
Com João Baptista da Cunha Escriuvas  
do Juizo de Paz, e Tabellão de Notas  
que o escrevi, comparei, e assigno em  
publico e Trare

Escritura de Venda  
João Baptista da Cunha

Lousamento de humas Escripçoes e Ama-  
nuenci de Doações que far o Reverendo  
Vigario Benedicto Siqueira da Silva  
Pinto, de humas piquenas moradas de Ca-  
zas, a Fabrica desta Matriz da Pu-  
guria de Itajubá como abaixo se de-  
clara: e valor humo Reis duzentas  
reis = Pagou duzentas reis de Sello. Ita-  
jubá aos de Abril de mil oitocentos  
e hum - Cunha.

Digo eu abaixo assignado, que soube  
lugar, e possuidor de humas piquenas Casas  
nesta Purguria, na Rua que vai para  
o Cemiterio, cuja Casa mandei edificar  
e miinha Custa, recebendo apenas algu-  
mas doações de algumas pessoas as  
quais me derão authorisação para dis-  
por de dita Casa como eu melhor entien-  
desse; portanto, estimando eu a dita

adita Cara no valor de noventa mil reis,  
fasso doação della á Fabrica desta Matriz,  
e como de facto não para sempre, com a  
condição porém de meu Compadre José  
Longuinhos de Armathe, e sua fami-  
lia usar e dispor della em quanto vi-  
vidie nesta Freguesia; mudando se del-  
la porém perderá o Direito; e então o  
Fabricario á tomará a conta, e disporá  
como for, ou como entender abem da  
Fabrica - E por veridade passo a presentir  
por mim feito e assignado - Itajubá  
dois de abril de mil oitocentas se-  
centas e hum - O Padre Benedicto Triguei-  
ra da Silva Pinto. Nada mais conti-  
uha, e assim declarava com adita Escrip-  
tura Amannense, a qual bem e fielmen-  
te aqui olandoi verbo ad verbum do  
proprio original a qual depois de confe-  
rir achis conformes, e a elle me reporto  
Freguesia de Itajubá em o mesmo dia  
mes e anno supra declarado. Em João  
Baptista do Cunha Escrivão do Juiz  
de Paz, e Tabelião, de votos que assim  
conferi, e assigno em publico e raro

Em test. de Verd.

João Baptista do Cunha

Escreitura de Compra e ven-  
da de terras Caras no  
lugar denominado Varjão  
do Bairro de São João

p. 31  
Dist. Per.

De Sapucaij acima, Distrito  
desta Regencia, que fazem  
Pedro e Alves Carrão, e sua mu-  
lher Anna Luiza das Santas, á  
Antonio Pedro da Costa, como  
abaixo se declara

Saibam quantos estes publicos Instruimen-  
to de Escripção de Compras e Venda de he-  
mas Casas no lugar denominado Nazim,  
no Bairro de Sapucaij acima, Distrito  
desta Regencia, au como indomito me-  
lhor usou, e lugar haja vivens, quem  
anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo, de mil e cento e sessenta  
e hum, quadragésimo da Independen-  
cia, do Império, aos tres dias do mes  
de abril, nesta Regencia de Nappa Sule-  
ra do Salto de Itajuba, Terras da Villa  
da Boa Vista de Itajuba, Comarca de  
Jaguarij Provincia de Minas Geraes;  
em meu Cartorio compareceram presen-  
te mim Escrivaõ do Juizo de Paz, e Pa-  
trias Proctores partes justas, e contratadas,  
a saber, de hum lado, como Outorgantes  
Vendedores Pedro e Alves Carrão, e sua  
mulher Anna Luiza das Santas, e de ou-  
tro lado, como Outorgado Comprador  
Antonio Pedro da Costa, todas mencionas  
nesta misma Distrito, pessoa de nacion  
Portuguesa, e de idade mencionada, e  
abaixo assignadas, recambiadas pelas pro-

proprios de que trato, e daõse, e pelas au-  
toridades vendedoras em presença das  
ditas testemunhas em fai dõto que he  
são Senhoras, e esposas de humas  
Caras com quintal de areõdas de es-  
pinhos, e das meõças d'oum mado de var-  
jão, no Bairro de Sapucahi acima, dis-  
te mudo Distrito, as quaes, e suas  
herdeiras, e como defacto vendida tinham  
ao Antegado Comprador pelo preço equi-  
vãto de ducentos mil reis, que rec-  
berão aofazer dõto em mudo corrente,  
em dõto mudo occasião o Antegado  
Comprador apresentou o Conhecimento  
de talhaõ por onde mudo mudo ter pa-  
go a Sra de Sabidõta Campos, que  
seu valor he o seguinte = Numero trẽs-  
ta e cinco = Alenteiro = Proveniu delli-  
nas Gerais = Merita Geralda Garcia de  
mil eõto eõto ducentos, a mil eõto eõto  
eõto ducentos e hum = Sra de Bens de  
Alvã de trẽs de Junho de mil eõto  
eõto eõto, e Sra mudo quinhentas  
eõto eõto de dõto eõto de Outubro, de mil  
eõto eõto quarenta eõto = Afelha de  
Gadinas de Recife fõca de dõto o Collec-  
tor Marcellino Carlos da Cunha Athay  
de no valor de dõto mil reis, eõto  
dõto mil reis, recbido de dõto  
Pedro de Castro proveniente da compra  
que fez de humas Caras a Pedro Alves  
Carriõs, eõto eõto eõto eõto

Livro das Santas, pela compra de durante  
 mil reis no lugar de S. Antonio de N. S. Joao  
 = Para Claria de S. M. de aprometida conlu-  
 cionamento = Colletoria Municipal de Itaju  
 ha um site, de abril de mil oito em-  
 tas de cento e hum = Collector Attoy =  
 de = Nada mais comtinha, um o site  
 Conluccionamento. Pelo que se separa as auto-  
 gantes vendidas das de pleno, e ge-  
 ral quintas para mais nos publimo  
 em tempo algum, e que no p. 1.º do  
 Outorgado Comprador e de mais, e tras  
 passava toda posse, jur, e dominio  
 que nas ditas Casas tinham para  
 que se fosse loger, e p. 1.º do  
 sua que fica sendo de hoje em di-  
 ante, e que no p. 1.º do Outorgado  
 e de mais digo de hoje em diante por  
 hum Documento Escritura, e de  
 Clausula Constituta por serem esta  
 vinda anento de suas livras, e expou-  
 tancias e outadas sem conluccioni-  
 onamento de posse alguma, e que pro-  
 mettias por suas passas, e bus de ti-  
 rar ao Outorgado Comprador apas-  
 ra salvo de toda e qualquer l. 1.º  
 que para a p. 1.º do a cover posse, hum  
 crime a favor esta vinda de, f. 1.º  
 e de mais; e pelo Outorgado Comprador  
 me foi dito, que acitava esta Escri-  
 ptura pela pessoa em quem estava fi-  
 ta. Apas de separa, e Outorgado

Portuguezas de que soufe, e mandadas  
Mud Lavrasse e por meio do Instrumento  
nesta data, que sendo Mui por um  
lado acitadas, e assignadas, fazendo  
o arago do Outorgante Vendedora por  
meio do Sr. esorvor Jose Gama de Carvalho  
Junior com testemunhas presentes Ma-  
nuel Alves Correia, e Manoel Joze de Sou-  
za e Em Jao Baptista da Cunha Escri-  
tas do Juro de Par, e Tabelião de Va-  
tas que o escrevi, e assigno

Pedro Athy

José Gomes de Carvalho Jor

Antonio Pedro de Costa

Manoel Alves Correia

Manoel Joze de Souza

João Baptista da Cunha

Escriptura de Compra, e  
venda de algumas Casas no  
lugar denominado Varjão,  
no Bairro de Sapucaia, aci-  
mos Districto d'este Regim-  
to, que faz Antonio Pedro  
de Costa, o Pedro de Costa  
Camargo, como abaixo se de-  
clara.

Sabam quando este publico Instrumento  
de Escriptura de Compra, e venda de al-  
guas Casas no lugar denominado Var-  
jão, no Bairro de Sapucaia, acima, ou  
como em Direito melhor no mesmo lugar

e lugar haja firmem, que sendo no anno do  
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo,  
 de mil oitocentas e setenta e duas, que  
 doagesimo do Independencia, e do Império,  
 ao quinze dias do mes de Abril, nesta  
 Freguesia de Nossa Senhora da Solidade  
 Terum, da Villa da Boa Vista de Itajubá,  
 Comarca da Jaguarj, Provincia deelli-  
 nas Gerais; em um Cartorio Campan-  
 eiras perante um Escrivão de Juiz de  
 Paz e Tabelião de Actas, partes justas, e  
 contractadas; a saber, de hum lado, como  
 Outorgante vendedor Antonio Pedro de Cas-  
 ta, e de outro como Outorgado compra-  
 dor Pedro de Costa Camargo ambos mora-  
 dores deste mesmo Districto, reconhec-  
 das de hum e das outras humilhas ao dian-  
 te nos meadas e abaixo assignadas, pelas  
 proprias de contracto, e de hum e pelo Out-  
 organte vendedor em presenca das ditas  
 teste humilhas que foi diti que se lura se  
 subor, e ppeuidor de humas Casas no  
 lugar de nominado Varjão, no bairro  
 de Sapocalij acima deste mesmo Dis-  
 tricto, as quais haum por compra que  
 fez a Pedro e seus Corria, e sua mulher  
 Anna Luiza das Santos, como consta da  
 Escriptura lantada neste Livro afestas  
 trinta e trez folhas trinta e duas verso, cu-  
 jas Casas disse vendio, como de facto  
 vendido tinha ao Outorgado comprador  
 com as e brevedes mencionadas, pelo

pelo preço equantia de duzentos mil reis que  
recebas ao favor desta em moeda corrente, em  
este mesmo acto o Outorgado, Comprador appre-  
sentou o Comhecimento de dallas por onde  
mostrou ter pago a respectiva Siza de sobre  
dita Compra que seu valor he o seguinte =  
Numeros trinta e seis = Manturo = Provincial de  
Minas Geraes = Parita Geral = Exercicio de mil  
oitto centos e cento, e mil oitto centos e cem-  
to e hum = Siza de Bens de Pais = Moeda  
de tres de Junho de mil oitto centos e no-  
ve, e deij numeros quinhentas e quatorze  
de Nove oitto de Outubro de mil oitto centos  
quarenta e oito = Affugas de Caderes de Pe-  
rita fizeo debitado o Collector Marcellino Car-  
los de Lamba Athay de no Valor de doze  
mil reis = Reis dare mil reis, Mordido de  
Pedro da Costa Camargo, proveniente da Com-  
pra que fizeo de humas Caras e Antonio Pe-  
dro da Costa pelo preço de duzentos mil re-  
is no lugar denominado Varjam = Para  
clarore de Moeda appresento Comhecimento  
Collectoria Municipal de Itajuba em sete  
de Abril de mil oitto centos e cento e hum  
O Collector Athay de Nada mais conte-  
uha em oitto Comhecimento. Pelo que he  
se o Outorgado Comprador, dare plenas, e  
geral quitacao para mais não pedir em  
tempo algum, e que digo, disse o Outor-  
gante e Redador dare plenas, e geral qui-  
tacao para mais não pedir em tempo  
algum; e que na pessoa do Outorgado Com-

f. 34  
Per.

Comprador cedia, e traço passava toda posse,  
juiz, Dominio que nas mencionadas  
Casas e seus pertences tinha, para que  
as gase, logre, e possua como suas que  
fizer sendo de hoje em diante por bem  
desta Escripçõ, e da Chancelia Constituta  
por fazer apparente vinda muito de sua  
liõre, e espontanea vontade sua eõciaõ  
de pessoas alguma, e que proemittia por  
sua pessoa e bens de tirar as Outorgas  
Comprador apaz, e a salvo de todo, e  
qualquer duvida, que para o futuro  
ocorrer possa, bem como a fazer esta ven  
da boa, firme, e valida, e pela Outor  
gã de mais foi dita que acitava esta  
Escripçõ pela forma em que estava  
feita Assim se dispensa, e Outorgaõ  
de que dante, e se fuderã thos lavras  
se apparente Escripçõs desta vta, que  
sendo thos por mim lido acitavaõ, e as  
signavaõ com a testemunhas presentes  
Manuel e thos Corraõ, e Manuel Jose  
de Saõ. Eu Joõ Baptista de fu  
nha Escrivaõ do Juiz de Cas, e Taber  
nas de vtaõs que osemij, e affigero

Pedro da Costa Camacho

Antonio Pedro da Costa

Manuel thos Corraõ

Manuel Jose de Saõ

João Baptista de Lumbã

Lançamento De hum Carta De Liber.

De Liberdade, que D<sup>o</sup> Marianna An-  
tonia Ribeiro De Salles, a seu Escravo  
pardo De nome Fidencio, como abaixo se  
Declara  
Numero Dous = Reis Duzentas = Oitenta  
Duzentas reis = S<sup>o</sup> S<sup>o</sup>. Lorna Duzenove  
De julho De mil oitocentas e cento e hum  
Mora = Gonsalves = Digo eu Marianna  
Antonia Ribeiro De Salles, que sou Se-  
nhora, e possuidora De hum escravo par-  
do De nome Fidencio, de idade circen-  
ta annos mais ou menos, ao qual em  
attencao aos bons servicos que me tem  
prestado concedo Liberdade, da qual  
concederei agora De hoje em diante,  
como se De vntre livre nascesse, inde-  
pendente de qualques oneros, ou condi-  
cao. E por ser affim minha vontade  
e não saber escrever pedi a Pedro Peri-  
ra da Incarnacao, que este por mim  
passasse, e a meu rogo assignasse. Lore-  
na Dezoito de julho de mil oitocentas  
e cento e hum = A rogo da Senhora Ma-  
rianna Antonia Ribeiro de Salles = Pedro  
Pereira da Incarnacao = Testemunha  
Antonio Ramos de Godoy Bruno = Ditta  
João Guilherme de Castro Incarnacao.  
Nada mais comtinha, e nem declarava  
em adita Carta de Liberdade que em  
fidelmente aqui atranscrevi do pro-  
prio original a qual depois de pais  
de conferir a achii conforme a a

a achu conforme as proprias aqua  
 in trigui as appuruntante, in poder  
 do qual me reporto. Numero Dous-Ris Sello.  
 Duzentos ris - Pagou Duzentos ris de  
 Sello correspondente a este lausamen  
 to. Hojuba vinte e duas de Julho de  
 mil oco centos e cento e hum. Em  
 Joao Baptista Dalmeida Escrivão de  
 Juizo de Par e Tabelião de Notas que  
 acboruj, cum ferij e assiguo  
 Joao Baptista Dalmeida

Escriptura de bergamba de  
 huma parte no Escravo de  
 nome Antonio mutato, que  
 das Manuel Mascarenhas do  
 Amaral Junior com stu  
 tome e lhos de Faria por  
 hum escravo de nome Joa  
 quim Oribulo, como a  
 baixo se declara.

Saibam quantas este publico Ins-  
 trumento de Escriptura de bergamba  
 au como em direito melhor nome  
 e lugar haja verum, que no anno  
 de Nascimento de Nosso Senhor Je-  
 sus Christo, de mil oco centos e cen-  
 ta e hum, quadragessimos da Inde-  
 pndencia, do Imperio, aos seis dias  
 do mes de Agosto do dito anno, res-  
 ta Regencia de Nossa Senhora da Sal-

da Sobrelha de Itajubá, Freguesia da Villa de  
Itajubá, Comarca de Jaguarj, Provin-  
cia de Minas Geraes, em meu Cartorio  
compareceram perante mim partes jus-  
tas e contrariadas Manuel Marcantoni  
do Anasal Jéu, e Antonio e Manoel  
de Faria, ambos moradores neste mes-  
mo Districto, e reconhecidos de mim  
e das testemunhas abaixo assignadas  
perante as quaes por elles foi dito  
que o primeiro nomeado Joseph huma  
parte no escravo Antonio mutato  
no segundo hum escravo de nome Jo-  
aquim Crizulo, o qual dizem se achar  
fugido, e o segundo Bergamhem o pri-  
meiro nomeado dando a dita parte  
no escravo de nome Antonio mutato  
pelo 2.º do segundo nomeado, e esta  
doutam, dando a dita escravo de nome  
Joaquim Crizulo ao primeiro em que  
o Joseph pela dita parte no escravo  
Antonio mutato, ficando o segundo  
nomeado sem obrigações alguma que  
ante os escravos fugidos que do mes-  
mo da dita parte, ficando ambos  
satisfeitos do presente Bergamhem.  
E assim o dispensar e satisfazer lhes  
haviam a prezente Escritura desta  
Nota que dando-lhes por mudo e lido  
acertaram, e assignaram com as teste-  
munchas perante o presente José Cor-  
reia Barbosa, e Manoel Estevão Cha-

Chaves. Pagan de Sella. Correspondente a  
esta Escritura a quantia de quatro cen-  
tas reis., como se ve da letra sequin-  
te = Numero hum = Reis quatro cen-  
tas reis = Pagan quatro centos reis de  
Sella. Itajuba sus de Agosto de mil  
oito centos e cento e hum = Cunha  
Qui Joao Baptista da Cunha Escrivão  
do Juizo de Paz e Tabelião de Notas  
que o serviu Papagueo em publico cargo  
Certifico de J. Verd

João Baptista da Cunha

Marcos e Marcendes do Amaral juniores  
Antonio Alves de Faria  
Alvaro Esteves Chaves  
Prudente J. Cor. Barbosa

Escritura de Compra  
e venda de quantia al-  
guises de Ferras no Ci-  
tado Povoado de Ma-  
jalinho do Distrito de  
Freguesia da Saúde  
da Itajuba, que fazem  
João Joaquin da Cunha  
Figueredo, e sua mulher  
Dona Jeremina Reginal  
da de Figueredo, a favor  
do Sr. Sr. S. S. S. S.  
Sobram, quantos este publico sus-

Instrumento de Escritura de  
Compra e Venda de guaranta al-  
guizes de terras, em nome em diri-  
to melhor nome, e lugar haja vi-  
rem, que sendo no anno do a Na-  
cimentto de Nosso Senhor Jesus Chri-  
sto. De mil e cento e cento e trinta  
trigesimo digo que se agosiu da  
Independencia, do Imperio, as-  
sente e hum dia do mes de A-  
gosto do dito anno, nesta para-  
qua denominada Parocho de Santo  
Antonio, em casa de morada de  
Jose Joaquim da Cunha Figueres  
Districto da Piqueria do Nappo Sento-  
ra do Sabado de Itajuba, Termo  
da Villa de Itajuba, Minas e Com-  
marca de Itaguari, onde em Escri-  
tas do Juiz de Paz, e Tabelião de  
Notas da mesma Piqueria puzim-  
do, e sendo ali compareceras pe-  
rante mim partes justas, e con-  
tratadas; as alor, De hum lado  
como Antergantes vendedores e referi-  
do Jose Joaquim da Cunha Figueres  
do, e sua mulher Dona Jovina  
Reginalda de Figueres, e de an-  
tro lado como Antergado com-  
prador Jose da Saura e heredeo este  
morador na Villa de Itajuba, e a-  
quelles no Districto da Piqueria  
de Itajuba, e todos de civil, e das

e das testemunhas abaixo assignadas  
 reconhecidas pelas proprias de que  
 dou fe, e pelas Autorgantes vende-  
 doras imperiaes das ditas teste-  
 munhas me foi dito que elles huas  
 Senhores Proprietarios de quarenta  
 alqueires de terras no Coto de nome  
 uado Maunolindo que foi justeu-  
 ante a Paranda da Agua Limpas  
 cujas quarenta alqueires di-  
 vi-  
 das pelo lado da parte de San-  
 to Antonio com as Autorgantes  
 vendedoras no lugar de nomeada  
 Grotta funda, e onde existe hu  
 Pastura que foi dividida em par-  
 tes, e ditta Pastura pelo Espir-  
 ito acima da humma Rocha  
 Secca que se achou descoberta  
 xi a Pedro grande, e para bai-  
 xa da Pastura por hum Chan-  
 prado ao Rio Santo Antonio,  
 cujas terras se achou em comum  
 no Coto acima declarado, cujas  
 quarenta alqueires de terras com  
 as dividas acima mencionadas  
 e em comum no dito Coto dis-  
 toras vendidas, e de facto vendido  
 tambem as Autorgadas Comprador  
 pelo preço equantio de tres can-  
 tos de Reis que se achou afa-  
 zer desta em modo corrente, com  
 a condicao das Autorgantes vendidas

vendedores de terras e outras terras  
Divisadas quando for de se de  
gido, e com a mesma necessarios  
e Antergado comprador, e pre-  
sentado, e Comissario de Talles  
por onde mostramos por pagar as  
peticas deo da obra dita com  
pro que seu thesor ha seguinte  
Cantão de São - Numero hum - Provin-  
cia de Minas Geraes - Recinto Ge-  
ral - Exercicio de mil oitocen-  
tas e sessenta e hum, e mil oitocen-  
tas e sessenta e dois = São de  
Rios de São - Alvará de tres  
de Junho de mil oitocentos e  
doze, e Lei numero quinhun-  
tas e quatorze, de vinte e dois de  
Outubro de mil oitocentos qua-  
renta e oito = Alvará de Cadern-  
no de Recinto Geral debitado o -  
Collector Marcellino Carlos de  
Cunha Athay de no Valor de  
cento e oitenta mil reis = Rec-  
e cento e oitenta mil reis, recabe-  
dos de Santos Joao da Aurora  
Arrenda, proveniente da com-  
pra que fez de humo parte de  
terras a Jose Joaquim de Cep-  
e de humo, e sua mulher  
pelo preço de tres centos de  
reais, tres centos de reis, no  
lugar de São. mineiros. e que dim

Limpas Para Claura e filha do  
 jurante Combucimento Catheto-  
 na Municipal de Itajuba em  
 vinte e cinco de Agosto de mil  
 e cento e sessenta e cinco  
 Alcaide Alcaide. Nada em ail em  
 tanto e sem declarar em di-  
 to Combucimento, pelo que diffe-  
 ra os Autorgantes vendedores do  
 nas terras, e qual quitacao para  
 mais mas fudirem em tempo al-  
 guma que na pessoa do Autorgado  
 Comprador edicao e tras passadas  
 todo a posse, jura e dominio que  
 nas referidas terras tinha para  
 que as que, lagres, e passadas pon-  
 so, e seus herdeiros como suas  
 que ficas sendo de hoje e aqui  
 ante ao bem do presente e da  
 futura, e da Claurula Constituida  
 por fazerem esta venda unida de  
 suas terras, e espontaneamente van-  
 tades sem coaccão de pessoa alguma  
 ma, e que promettem por suas  
 pessoas, e bens de terras ao Autor-  
 gado Comprador, apas, e todos  
 de todo e qual quer duida, que para  
 o futuro ocorrer possa, sem e com  
 a fazorem esta venda boa firme  
 e valida; e pelo Autorgado com-  
 prador em foi dito que aceitava  
 esta Escritura pela forma em que

em que lhe estava feita. Officio de des-  
sejar, e outorgar ao Regue Doufe, e  
impedirão lhos lavrasse este Instru-  
mento, que sendo lhos por unum  
lido, acoutarao, e assignarao com  
as tres unhas, atudo perante  
Lourmeo da Costa Branco, e Ign-  
acio Theodoro de Araujo Junior  
assignando pela outorga e lhos por  
mas saber escrever Jose Francis  
e Augusto da Silva. Em Joao  
Baptista de Almeida Escrivão de-  
João de Pas, e Tabelaes de Na-  
tas que o ascriu e assigno em  
publico, e raro.

Em test. de Verd.

João Baptista de Almeida  
João Joaquim de Almeida Siqueira  
José Fran.<sup>co</sup> Augusto da Silva

A  
Lourmeo da Costa Branco  
Ignacio Theodoro de Araujo Junior

Escritura de Doação  
feita por Jose de Lou-  
ra Almeida, a favor  
lho Jose de Loureir  
rudo Junior, de lhos  
algumas terras no  
Coto de unum do Mon

f.º 39  
Per.º

Manuelinho que faz  
pertencente a Paulo de  
Agua Limpas

Saibam quantos este publico Ins-  
trumento De Escripçura de Doa-  
ção, ou como me derito me llo-  
nome, e lugar haço viram, que  
sendo no anno de Nascimento  
to do Nosso Senhor Jesus Christo  
De mil oitocentos e cento e cinco,  
que ozeisimo De Independen-  
cia, e do Imperio, aos vinte e cinco  
dias do mes de Agosto, nesta pu-  
ragem denominada Santo Antonio  
do, Districto da Freguesia da Val-  
sa Senhora da Sobrada de Itajubá  
Terreo da Villa de Itajubá, Almas  
e Comarca do Freguesia, em la-  
za de avorada de João Joaquim  
da Cunha Siqueira, e de em Do-  
naes de João de Paes, e Fabiano  
de Valls que viram, e sendo ali  
compareceras perante mim partes  
justas, e contratadas; a saber; de  
hum lado como Outorgante Doa-  
do João de Paes de Souza Arreda, e de  
outro lado como Outorgado Doa-  
do João de Paes de Souza Arreda Junior,  
este casamento no Districto da Fre-  
guesia de Itajubá, e aquelle na Vil-  
la de Itajubá, e ambas de mim

de mim, e dos testemunhas abaixo  
escriptas, reconhecidas pelas pro-  
prias do que douço, e pelo Autor  
gante Doador em presença das di-  
tas testemunhas me foi dito que  
para melhor e profundo de quanta-  
ta algumas de terras no Coto  
denominado Mangalim de que foi  
pertinente a Parocho de S. Pedro  
Longo que houve por compra  
que se a João Jacome do Que-  
rdo Reguado, e sua mulher,  
de algumas terras de S. Pedro de  
Cão, e como se fez de duas partes  
as Antergado Dado seu filho  
João de S. Laura de S. Pedro de  
S. Pedro algumas no Valor de hum  
conto e quinhentas mil reis,  
cuya quantia por seu fallecimen-  
to do Antergante, sera desconta-  
do no Valor da sua Terra; cuja  
Dada de S. Pedro seria mudo de  
sua vida vantado, sem cobrança  
de juros alguma. E pelo Antergado  
Dado me foi dado que se estava  
esta Escriptura de Dada pela for-  
ma em que elle estava feita. E assim  
de S. Pedro e Antergado Reguado  
se, e me pedidas que se assinasse  
este Instrumento neste e noutro que  
sendo me por mim lido, assi-  
nadas, e escriptas com as teste

f.º 40  
Per.º 1.º

com as testemunhas atadas presentes  
Lourenço da Costa Mano, e Ignacio  
Theodoro de Araujo Junior. Em João  
Baptista de Caldas Escrivas do Juizo  
de Paz e Tabelião de Notas que a  
escrevi, e apizem em publico, e co  
no

Contest. de Virg.  
João Baptista de Caldas

A r.º de  
Jose de Sa Araujo Junior  
Lourenço da Costa Mano  
Ignacio Theodoro de Araujo Junior

Escreptura que passa Do  
mo Humbelino Rora de  
Laura de entrega de seu  
filho De nome Manoel,  
a Candido Mascundes  
d' Oliveira Magro, co  
mo abaixo se declara.

Saibam quantos este publico Ins  
trumento de Escreptura De en  
trega, ou como em direito melhor  
nome, e lugar haja visum, que  
no anno do Nascimento de Nos  
so Senhor Jesus Christo, de mil  
e cento e sessenta e cinco, qua

quadragesimo da Independência do  
Império, a primeira dia do mês  
de Setembro do dito anno, sus-  
ta a Freguesia de Nossa Senhora da  
Salvação de Itajubá, Freguesia da Vil-  
la de Itajubá, Comarca de Ja-  
guarij, Provincia de Minas Gera-  
es, em Casas de morada de Can-  
dido Marcantônio de Oliveira Maf-  
fo, e de um Escrição de Juiz  
de Paz, e Tabelião de Votos foi  
vindo, e sendo ohi presentes par-  
tes justas, D.ºm Humbelino Sara-  
che e auro, e Candido Marcantônio d'  
Oliveira Maffo, e por a quella foi  
dito que entregava a este, seu fi-  
lho de nome Manoel de idade de  
doze annos para o mesmo de-  
uho e educar como seu filho,  
e applicar ao Commercio seu  
que se estipulou outro honoraria-  
rio que a alimentação, Vestuarie  
decente, e todo o mais tratamento,  
Quando a turar e praso desta Es-  
criptura the a legal emanci-  
pação do mesmo. Assim o des-  
pachou de que deu fe, e em pedi-  
rao thes lavrasse a presente Escri-  
ptura nesta e Voto que sendo thes  
por vicio lida acitadas, e assig-  
nadas com as devidas premissas  
the a Juizite Candido Ignacio

F. 41  
Per.

Ignacio Ferreira Lopes, e Joaquim Gausa  
 e os Ramos, assignando pela acta gante  
 por não saber escrever João Gausa e os  
 Ramos. Nos termos de um Reis quatro an-  
 tos em De Sella correspondente a esta Escritura  
 Assignada a primario de Setembro de mil eito  
 e setenta e cinco e hum. Comta. Em João Ba-  
 ptista da Cunha Escrivão do Juizo de Paes, e  
 Tabelião de Notas que a escrevi e assigno  
 em publico e fero

Em test. de Verd.

João Baptista da Cunha

Declaro por tempo que os Comtratantes são  
 reconhecidos a primario pelas testemunhas, e  
 segundo por mim Tabelião do que dou fe  
 Para el supra

Em test. de Verd.

João Baptista da Cunha  
 Joaquim J. Ramos

Candido e Marcondes do Rio Magra  
 Candido Ignacio de Souza  
 João G. Ramos

Escripçura de Compra, e ven-  
 da de hum Cito, Casas de  
 morada e Benefitorias Ci-  
 tas no Favelado deo uni-  
 nada e Marins, que faz e fa-  
 tois Jose Gonsalves Torres  
 a Jose Antonio de Amaral  
 e uns abaixo Declara

Sabam quemtas est publico Instruimento de

de Escripção de Compra, e Venda de hum Ceteo,  
Caras de morado, e Benefitorias Cetes no Pa-  
zeudo deo unizada Mariaes, cu curas em di-  
rento melhor usame, e chegar haja viram, que  
no anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e hum  
quadragesimo da Independencia, e do Im-  
perio, aos Doze Dias do mes de Setembro  
desto Reguaria do Nosso Senhor da Saldade  
de Itajuba, Termos da Villa de Itajuba, Cam-  
maras do Jaguarj, Provincia de Minas Geraes  
em sua Cartoria compareceram perante si  
Tabelliao de Votos, partes justas, e contratadas,  
de hum lado como Outorgante e Vendedor An-  
tonio Jose Gonsalves Torres, e de outro como  
Outorgado comprador Jose Antonio do Amaral  
ambos moradores neste mesmo Distrito, e  
encobridores de si, e das testemunhas ra-  
baigo assignadas pela propria de quem da  
fe, e pelo Outorgante e Vendedor em presen-  
ca das ditas testemunhas me foy dito que  
elle hera Senhor e proprietario de hum Ceteo  
com Caras de morado, e mais benefito-  
rias que se achao, Cetes no Parocho deo  
unizada Mariaes, Cujas terras do dito Ceteo  
que se acha dividido judicialmente as hou-  
ve por Doação que foy sua tia Dona  
Rita Maria de Jesus, Cujos Cetes assigno  
dividido, e Caras e Benefitorias se foy ven-  
do, e como de facto vendido tendo ao  
Outorgado comprador pelo preço e quantia de se-  
te centos mil reis que se heo ao foy desta

duto em mada corrente, e nesta mesma  
 occorria o Antergado Comprador appresentou o  
 Conhecimento de talão por onde mostra ter pa-  
 go a respectiva Sra da Sabre dita compra de  
 theor seguinte a saber - Vinte e cinco  
 Provincia de allina Gerou - Renta Geral - Exercicio  
 De mil cento e setenta e cinco, e mil cento  
 e setenta e seis - Sra de Reis de Reis - Al-  
 vara de tres de Junho de mil cento e noventa  
 e seis numero quinhentos e quatorze de vinte  
 e nove de Outubro De mil cento e noventa e  
 sete - Apolha do Caderno de Renta fixa de  
 bitudo o Collector Marcellino Carlos da Cunha e  
 Thaj de no valor de quarenta e duas mil reis  
 mais quarenta e duas mil, e escrito do Senhor  
 Jose Antonio do Amaral proeminente da Com-  
 pra que foi de hum Citio, e Benefitorias a  
 Antonio Jose Gonsalves Torres pelo preço de  
 Sette centos mil reis, sete centos mil reis  
 no lugar denominado Mamis - Para Clara  
 de Almeida represente Conhecimento - Collector  
 Municipal de Itajuba em vinte e seis de A-  
 gosto de mil cento e setenta e cinco  
 Collector Thaj de - Nada mais continha  
 no dito Conhecimento. Epelo Antergante  
 foi dito deo plena e igual quitacao para  
 mais nas pedis e que nas pedis do Anter-  
 gado e de e troppava toda posse, jura, e  
 do annuo que no supre declarado Citio  
 e Benefitorias tenha para que o gar, la-  
 que e possuo como seus que fizeo sendo  
 de hoje em diante por bem do presente

do presente Instrumento, e da Clausula constituti-  
va por fazer esta venda muito de sua vida, e  
espontanea vontade, sem coacção de pessoa al-  
guuma, e que prometia por sua pessoa, e bens,  
de tirar ao Outorgado Comprador apar, e Sal-  
vo de toda e qualquer Venda que para efue-  
turo ocorrer possa, bem como a fazer boa, fir-  
me, e valida esta venda. E pelo Outorgado com-  
prador me foi dito que aceitava esta Escrip-  
tura pela forma em que elle estava feita e firmada  
de que se fez, e se pedira a His Lousassa  
apresentando Instrumento neste Rato que sendo lido  
por mim lido e lido, e assignadas com-  
as duas meembras presentes Alvaro Joze Alvar,  
e Manoel Affonso D' Almeida. Em Joze Baptista  
de Lencina Escriva de Joze de Car, Pa-  
belas, de Notas que o escreva, e assigne em publico  
e lido

Outorg. de Car.

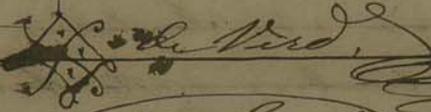
João Baptista de Lencina  
Antonio Joze de Car  
Joze Antonio de Amaral  
Alvaro Joze Alvar  
Manoel Affonso de Almeida

Escrip-  
tura de Compra e ven-  
da de humas terras no Cito  
denominado Carral, Distric-  
to de Siqueira de Atajiba,  
que fazem Joze Naveis Bernar-  
des, e sua mulher Maria Jo-  
quina de Jesus a Joze Gomes  
de Carvalho Junior, por

Saibam quantas este publico Instrumento de Es-  
critura de Compra e venda de humas terras, ou  
como em Direito melhor nomes e lugares haja si-  
nem que sendo no anno do Nascimento de Nos-  
so Senhor Jesus Christo, de mil oitocentas e ven-  
ta e hum, quadragésimo da Independencia, e do  
Imperio, aos sete dias do mez de Setembro  
do dito anno, nesta Regencia de Vassa Sertora  
da Cidade de Ajubá, Termos da Villa de Ajubá,  
Cammaroa do Jaguaraj, Provincia de Minas Geraes  
em meu Cartorio Compromissas perante mim  
Escrivaõ de Juizo de Paz, e Tabelião de Notas, par-  
tes justas, e contratadas; de hum lado como  
Outorgante vendedores João Xavier Bernardes,  
e sua mulher Maria Joazequina de Jesus, e como  
Outorgado Comprador José Gomes de Carvalho Ju-  
nior todos moradores nesta Regencia, e re-  
cenducidos de mim, e das testemunhas abai-  
xo assignadas pelo proprio de quem se, e  
pelo Outorgante vendedores em presenca das  
ditas testemunhas me foi dito que elles tinham  
vendido e propunidos de duas partes de ter-  
ras no Cuijo denominado Curral, Distri-  
to desta Regencia, sendo humo que hou-  
verão por compra que fizeram de Manoel  
Antonio Pereira Dias, e outra que houverão  
por compra que fizeram de João Antonio  
Pereira Dias, e sua mulher Getrudes de  
Lima de Moraes, cujas duas partes de ter-  
ras descrevo ao Outorgante vendedores e en-

vendidos, e como de facto vendidos tentam as au-  
toridades comprados por preços equantios de duran-  
tas mil reis que se debitas ao favor desta au-  
toridade corrente, e nesta mesma occasião o au-  
torizado comprador apprehendeu o conhecimento  
de talha por onde se encontrou ter pago res-  
pectiva taxa da sobre dita compra que seu  
valor he o seguinte: Silva e numero de sessis-  
Provincia de Minas Geraes - Recenta Geral - Exer-  
cicio de mil e cento e cincoenta e hum, e mil  
e cento e cincoenta e duas - Serra da Moura de Raiz  
Alvara de Cruz de Junho de mil e cento e  
noventa, e Lei numero quinhentos e quatorze de  
vinte e oito de Outubro de mil e cento e  
quarenta e oito - Offyhos de Cadernos de Re-  
cinta para debitos e Collectores Marcellino  
Cortes de Cunha e Thaj de no Vallor de do-  
ze mil reis - Reis de um mil reis, recibidos de  
Joaquim de Carvalho Junior proveniente da  
Compra que fez de humas terras a favor Cha-  
rles Bernardes, e deo annos, pelo preço  
de durante mil reis, durante mil reis no-  
venta e cinco annos. Censual Para Clario de Ma-  
deira operante conhecimento. Collectoria Mu-  
nicipal de Itajubá em anno de Agosto de  
mil e cento e cincoenta e hum - O Collector  
Thaj de. Nada mais contentes em obito  
conhecimento. E logo pelas autoridades foi  
dito Passado pleno, e geral quitacao para ma-  
is não se debitas em tempo algum, e que no-  
pessa de Autoridade se debitas e se pagaria toda  
a parte, e de que se debitas e se pagaria

nas referidas partes de terras também, para  
que as gans, logros, e possessões, como suas que fizes  
sendo de Thome indizentes por bũa da pueren-  
te Instrumento, e da Laureta Com te tute por  
fases em apurante bũa do unido De suas lições  
e appontadas vantades, sem coacção de pes-  
soa alguma, e que promettias por suas possessões  
e bũa de terarem, as Outorgas Compradas a  
paz, e adalve de toda e qualqueir - Evuida que  
para o futuro ocoer possa, tem como asse  
aparente vinda, boa firm, e valida. E pelo  
Outorgas Comprados me fui dito, que acutaon  
esta Escripção pela forma em que thustava  
fuita. Declaravao mais as Outorgantes que  
já havias passado pectene, as Outorgas com-  
pradas nos titulos, que houveras de seus ante-  
cessores; mas que ratificas a mesma vinda  
pela puerante Escripção para maior validade  
de Affim e differas de que dou se, e me pe-  
darao thustavao aparente Instrumento me-  
to nota que sendo thust por mim lido acutaon  
e assignarãe com a hite mumba atudo pre-  
sente Joaquin Xavier Pereira, e Joaquin  
Leur de Magalhães, assignando a oga do  
Outorgante, Baldemir Pereira de Paria,  
e pela Outorgante assigna Joa Candido Rebel-  
to. Em João Baptista do Couto Escrivas do  
Juizo de Par, e Tabelião de Notas que as-  
crevy, e assigne em publico e rato.

Emtest.  de Verd.  
João Baptista do Couto



f. 45

Termo da Villa de Ajuaba, Comarca de Laguna Per  
rij, Provincia de Minas Geraes, em Casas de morada  
do Francisco Jose Ribeiro Pires, andou Escrivão de  
Juiz de Paz, e Tabelião de Notas fui vindo, e ven-  
do ali compareceram perante mim partes justas,  
e contentadas, de hum lado como Outorgante  
e vendedor, o referido Francisco Jose Ribeiro Pires  
e sua mulher Dona Helena Ribeiro Pires, e como  
Outorgado Comprador este morador na Capella da Vi-  
gina de Siquiria de Pouro Alto, e aquelles desta mes-  
ma Siquiria, e todas reconhecidos de mim, e de  
teste mullher abaixo assignadas pelas proprias de  
quem sou fe, e pelos Outorgantes vendedores impre-  
sencia das ditas teste mullher me foi dito que heras  
Senhores, e possuidores, de hum Cito, e humo parte  
de terras com Casas e Benefitorias na Capella da  
Virgim, Siquiria de Pouro Alto, que digo, e que  
Casa he denominada Fontalra, as quas Cito, par-  
te de terras, e Casas honverão parte por herança  
que tiverão de seus finados Pais, e Segros, e parte  
por compra que fizeram, sendo as dividas do Ci-  
to as referidas em a Escripçura publica de Com-  
pra, e venda que lhes passaram Laurures Jose  
Ribeiro Pires e sua mulher, e a outra parte que  
honverão por herança se acha em com mullher na  
Paroquia da Boa Vista, cujo Cito dividido, parte  
de terras e Casas, e Benefitorias supra mencio-  
nadas deparão vendidas, e como de fato vendidos  
tenham ao Outorgado Comprador por preço e quan-  
tia de Dês Cantos de reis que ao fazer da  
ta seberão em usado Cometer e Declararão  
mais os Outorgantes vendedores que firmava es

Quero explicitada dita Venda a Agua que servia  
para o Manjelo da morada de Dona Guacolda  
Neburo de Jesus, por haverem as Antergantes fi-  
to Davaes da dita Agua a Capella da Virgima,  
e nesta mesma occasião appareceram as Antergan-  
te digo as Antergas Comprador e Conhecimento  
do Tallar por onde mostram ter pago a respectivo  
Sra D. Sabra dita Compra de D. Thos seguinte  
Alfandega = Numero quarenta e tres = Provincia  
de Minas Geraes = Receita Geral = Exercicio de mil  
oitocentas e sessenta e cinco, a mil oitocentas e ses-  
ta e seis = Sra de Bens de Raiz = Moeda de tres  
de Juntas de mil oitocentas e nove, e Lij nume-  
ro quinhentas e quatorze de vinte oitocentas e  
doze de mil oitocentas e quarenta e oito = Officias  
do Caderno de Receita, fizeo debitas o Collector Pe-  
rante Casemel Joao Evangelista de Souza Guerra no  
valor de sessenta mil reis e ogo seis centos mil reis  
reis seis centos mil reis, recibido de Panasco Jo-  
se de Souza Pantas proveniente da compra que fez  
de hum Letio na Capella da Virgima, Regencia  
de Paulo Alto, a Francisco Jose Nabiero Reis, e sua  
mulher, pela quantia de Reis Dez Centos e treze =  
Para clarea se deida, apparente Conhecimento  
Collectoria Municipal de Pasprende em oitocentas e  
setenta e seis de mil oitocentas e sessenta e cinco = Col-  
lector Joao Evangelista de Souza Guerra = Officio  
de Paulo Panasco Neves = Nada mais comtinha  
em a dita Conhecimento. E pelas Antergantes ven-  
dedoras, ou fizeo Davaes fizeo, e igual quantia  
para mais nao fizeo em tempo algum, e que  
na fizeo as Antergas, cedias, e fizeo, e toda a

todo, apose, jus, e Direitos - que nas referidas Cidades Per  
 e parte de terras, Casas, e Beneficencias tinham para  
 que as goses, Loges, e fustas por si e seus herdei  
 ras como seus gen fiers sendo de hoje em di  
 ante por bem do presente Instrumento, e da Cla  
 uculo Condições por passarem, e presentemente vinda  
 minto De suas liras, e espontaneas e vantades  
 sem Contrangimento De fustas alguma, e  
 que prometias por suas fustas, e bens de te  
 rar as Entregado Comprador apor, e a Salvo  
 de toda, e qualques Duvida que para a fu  
 turo possa ocorrer, bem como a passarem en  
 ta Venda boa, firme, e Valiosa; e pelo Autor  
 gadu em foi dito que acitava esta Escrip  
 tura pela forma em que elle estava feita e ho  
 sim a Despesa de que doufe, e em fustas  
 Meo lavrasse apresente Instrumento nisto  
 Notas que sendo lras por si e lras acita  
 ras, e assignadas com as testemunhas jurantes  
 o Capitan Manuel Jose Ribeiro, e o Alfes  
 Candido Ribeiro da Costa: Em João Baptis  
 ta da Cunha Escrivão do Juizo, e de Par, e  
 Tabelião de Notas, que o escreveu, e assigno em  
 publico, e pass.

Escrivão *J. De S. A.*  
 João Baptista da Cunha

Declaro em tempo que fiziam Venda ao Conto  
 do Comprador Francisco Jose de Souza Couto. Era  
 em Lisboa a Cunha

Francisco Jose Ribeiro Pires  
 Anna Candida Ribeiro Pires  
 Francisco Jose de Souza e Couto

Manoel José Vitorino  
Cantidô Vitorino da Costa

Escreitura de Compra e  
venda de huma parte de  
terras no Cito de nome  
nas Aldeias piqueiras, que  
fazem Galdino José da  
Silva, e sua mulher Pa-  
lancina Maria de Jesus,  
no Terreno Laurino da  
Casta Moura.

Sabam quantos este publico Instrumento de  
Escreitura de Compra e venda de huma parte  
de terras varem que no anno de Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e  
centos sessenta e hum, quadragésimo da  
Independencia, do Imperio, aos tres dias do  
mes de Novembro do dito anno, nesta Villa  
do Rio de Janeiro, em Casas de morada do Ter-  
reno Laurino da Casta Moura, Distrito da  
Freguesia de Nossa Senhora da Saúde de Sta  
Juba, Termo da Villa de Itaquara, Comarca de  
Itaquara, Provincia de Minas Gerais, onde eu Es-  
crivaõ de seu Cargo de Escrivaõ de Juiz de  
Paço, e Tabelião de Cartas fui vindo, e sendo a  
hi presentes partes justas e contratadas, a  
saber, como Outorgantes Vendedores Galdino  
José da Silva, e sua mulher Palancina Ma-  
ria de Jesus, e como Outorgado Comprador o seu  
filho Terreno Laurino da Casta Moura todos

todas moradorias neste mesmo Districto, e recobran-  
 ças pela propria do mesmo, e das testemunhas a-  
 baixo assignadas de que dou fe, e pelas Outor-  
 gante e vendedores em presenca das ditas testemu-  
 nhas me foi dito que elles heras senhores e pos-  
 suidores de humo parte de terras no Citeo d'uro-  
 minado Itereze pigueras que a houvera por  
 herança de seu finado Pai e Sogro Manuel Fran-  
 cisco Soares, cuja parte se heha dividida, e  
 demarcada, como consta da Divisão judicial  
 e desforas a possuir hum de todo e qualquer  
 embaraco, e ambida, e como de facto vendido  
 tambem ao Outorgado Comprador pelo preço e  
 quantia de quatro centas mil reis que se de-  
 ra ao fazer d'isto em modo corrente, e es-  
 ta mesma e carias o Outorgado Comprador  
 apresentando o conhecimento de folhas por  
 onde mostrou ter pago a respectiva fira da  
 sobre dita compra de terra e forma seguinte  
 = Livro = Numero quatrocento e oitenta = Provincia  
 de Minas Geraes = Recinta GERAL = Exercicio de  
 mil oitocentas e oitenta e hum, a mil oitocen-  
 tas e oitenta e duas = Livro de Bens de Raim =  
 Adora de tres de Junho de mil oitocentas e  
 nove, e Livro numero quinhentas e quatorze  
 De vinte oitocentas de Outubro de mil oitocentas  
 e quarentas e oitenta e oitenta = Folhas do Cadu-  
 mo de Recinta fira debitada o Collector Marce-  
 lino Carlos da Cunha Atthay de no valor de  
 vinte e quatro mil reis, reis vinte e quatro  
 mil reis, recebidos do Senhor Laureano da Cas-  
 ta Moraes, proveniente da compra que fez de

de Summa parte de terras a Galdino Jose da Sil-  
va, e sua mulher pelo preço de quatro centos mil  
reis, quatro centos mil reis - Para dar-se de then-  
ta o presente Conhecimento. Collectorio Municipal  
De Itajuba em vinte oito de Outubro de mil oitenta  
e cinco de cento e hum - O Collector Athayde e Nada-  
mais Comteudo em o dito Conhecimento. E pelas  
Outorgantes vendedores me foi dito que elles her-  
rao Suelcos, e possuidores, digo de vras plena  
e geral quitacao para mais nao perdirem em  
tempo algum, e que na pessoa de Outorgado com-  
prador cedias, e trespassavaos toda posse, jur, e de-  
minio que na dita parte de terras tenhaos para  
que agora, agora, e possua por si, e seus herdei-  
ros, como sua que he effica pertencendo de  
hoje para sempre por bem da presente Es-  
criptura, e da Chancela Constituida por favor em  
esta vinda muito de suas terras, e espontane-  
as vontades sem constrangimento de pessoa  
alguma, e que promettem por suas pessoas, bens  
de terras ao Outorgado Comprador e par, e a sal-  
vo de toda e qualquer duvida que para o fue-  
turo ocorrer possa, bem como a fazer boa, fir-  
me, e valida a presente venda e pela Outorga-  
do Comprador me foi dito que acitava esta  
Escriptura pela forma em que lhe estava pu-  
ta. Assim o differas do que doo fe, e me pe-  
dirao que lavrasse o presente Instrumento nes-  
ta data que sendo-lhes por mim lido acitarao  
e assignarao com as testemuhas presentes com  
coo as teste unah. presentes Joa Barbosa do O-  
livo, e Guisero Gonsalves da Silva, assignando

assignando a cargo do Cartorante nomeado  
Francisco da Silva Lemos, e a cargo do Cartorante  
de assigna Victoriano Jose Bitencourt de pair  
de lido por mim João Baptista da Cunha Escrivão,  
de Juiz de Paz, e Tabelião de Notas que  
o escrevi, e assigno em publico e ras

Emtest. ~~João de Vero~~  
João Baptista da Cunha  
Francisco da Silva Lemos  
Victoriano Jose Bitencourt  
Lourivaldo da Costa Albuquerque  
Jose Barbosa de Oliveira  
Generoso Gl. da Silva.

Escreptura Publica com o  
thor, do Testamento de Do-  
na Antonia Rodrigues, co-  
mo abaixo se declara.

Saibam quantos este publico Instrumento  
com o thor de Testamento, ou como em di-  
recto melhor nome, e lugar haja virum que  
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-  
sus Christo de mil oitocentas e duas e trezentas  
e quadragésimo da Independencia, e do Imperio  
do Brasil, aos seis dias do mes de No-  
vembro do dito anno, nesta Paroquia de  
Santissima Annunziata, Districto da Freguesia  
de Nossa Senhora da Salvação de Itajubá, Ter-  
cio da Villa de Itajubá, Comarca do Jacu-  
ij, Provincia de Minas Geraes, em Casas  
da encrada de Dona Antonia Rodrigues, ou  
de um Escrivão de Juiz de Paz, e Tabelião  
de Notas firmados, e sendo ali presente

presente a referida Dona Antonia Rodrigues  
reconhecida de mim Tabalão, e das cinco  
testemunhas ao diante nomeadas, e abaixo as  
signadas pela propria de quem da fe, e pela  
dita Dona Antonia Rodrigues em primeira  
das mesmas testemunhas me fez dito que quer  
ria lhe fazer o presente Testamento de Tes-  
tamento nesta Nota pela forma seguinte:  
Em nome de Santissima Trindade, Padre, Fi-  
lho, e Espirito Santo. Amem - Saibaõ quan-  
to este meu Testamento viveo, que no an-  
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil oitocentos sessenta e hum, aos  
seis dias do mes de Novembro do dito anno,  
Eu Dona Antonia Rodrigues, achando-me  
na Casa de minha residencia nesta Paroquia  
do Monteiro, Districto da Freguesia da Soli-  
dade de Ityubá, com o auxilio, e em meu perfei-  
to juizo, e entendimento que Deus me favore-  
ceu, e buscando a morte certa, e hora incer-  
ta, determinei a fazer este meu Testamen-  
to a fim de me committar a minha Alma  
me para a Salvacao, e isto sem constran-  
gimento algum, e pela forma seguinte, pa-  
ra o que peço, e rogo a todos os Santos, e San-  
tas da Corte Celestial para que sejam meus  
Intercessores na Vida, e na morte, e especia-  
lidade a minha Mãe Maria Santis-  
sima de quem espero alcançar a sua in-  
finita Misericordia, e de seu Bendito Fi-  
lho - Nosso para serem meus Testamentei-  
ros, Procuradores e Lelladores de minha Alma

p. 50

Alma, em primeiro lugar ao meu Conju-  
go Dr. Crispim José Gomes; em segundo ao meu  
Affilhado Francisco José Gomes Serapião de  
Jesus de Lorana; e em terceiro ao meu Cou-  
padre José Ellyj Ferreira da Encarnação, aos  
quais rogo que por serviço de Deus, e por  
especial merecimento a mim queirão acerta-  
r esta Testamentaria, e dar cumprimento as  
minhas disposições e begadas para o que lhes  
concedo o prazo de dois annos findos os qua-  
is prestarão Contas, e depois a quantia de que  
reduntar mil reis a aquelle que fizer acerta-  
ção da mesma, em recompensa de seu traba-  
lho. Declaro primariamente que pelo prece-  
te Testamento fizo revogado e de um hum  
effeito outras quaesquas que anteriormente  
tinha feito, e com especialidade o que se acha  
ultimamente ultimamente havido no Li-  
vro de Votas do Cartório desta Freguesia, do  
estado de desquite de Outubro do anno de mil  
oito centos e sessenta, o qual fica sem vigor al-  
gum. Declaro que sou natural, e baptizado  
na Matriz de Nossa Senhora da Piedade de  
Lorana, e Freguesia desta Parochia de São João  
ou de São João, e fui casado em face da Igreja  
com o finado meu marido Capitão Manuel  
Ferreira de Alho, de quem figurei Viúva, e  
neste estado me tenho conservado até o pre-  
sente, e de cujo matrimonio não tive  
filhos alguns, sendo filha legitima do  
finado Narciso Rodrigues, e Rosa Domini-  
gues, e não tendo por conseguinte herdeiros

Hereditarios Ascendentes, ou Descendentes, que  
por Direito devam me succeder. = Declaro  
que sou Irmao professo, e Humilde da Ordem  
Terceira de São Francisco da Penitencia de  
Tambate; Irmao Humilde da Irmandade do  
Santissimo Sacramento da Villa de Itajuba;  
Irmao da Nossa Senhora da Solidade, mi-  
nhu Execlsa Padroeira. Meu Funeral sera  
feito a disposicao do meu Testamento,  
que nao se recusara em suffragios a mi-  
nhu Alma, como for possivel, fazendo Ce-  
lebrar hum Antaverio de Missas de Corpus  
presente por minha Alma em oito dias con-  
secutivos por aquelles Sacerdotes que se a-  
charem nesta Parochia, e por mais outros que  
mais propicios vierem ao tempo do meu  
fallecimento, quando o meu Corpus ser en-  
vado ao Habito de São Francisco, que ja  
o tenho para esse fim. = Declaro que depo a  
quantia de cinquenta mil reis de Escondidos  
a pobres mais necessitados desta Parochia, a os  
quais sera distribuidas pelo meu Testamen-  
to no dia do meu fallecimento, ou dentro  
dos oito dias seguintes conformes a ellicao  
do Reverendo Parocho, que para isso tera em  
vista as familias de cada pobre que estiver  
sem mal Circunstancias. = Declaro que meu  
Testamento participara do meu falleci-  
to o hum Convento de São Francisco a  
fim de se fazer ali os suffragios que me  
competem por minha Alma, e nessa mesma  
ocaziao mandara celebrar no dito Convento hum

huana Capella de Missas para melhor suffragio, Res  
 applicadas pelas Almas de meus Pais. = Decla-  
 ro mais, que o meu Testamento tivo mandado  
 dar as Missas seguintes = Cinco as Cinco Ba-  
 gas de Nossa Senhora Jesus Christo = Tres pa-  
 ra as Tres Pessoas da Santissima Trini-  
 da = Sete a Nossa Senhora das Dores em  
 honror de suas maiores Dores; e Cinco em  
 honra e louvar de San Francisco das Cha-  
 gas para maior suffragio de minha Al-  
 ma. Deixo aquantia de Cem mil reis pa-  
 ra a compra de hum Palo para a Igreja  
 desta Paroquia de Itajuba, que sera entregue  
 pelo meu Testamento a quem competir.  
 Deixo aquantia de hum conto de reis para  
 Nossa Senhora do Piedade de Louren, para se  
 applicado em compra de Paramenta. Pias  
 devendo para esse fim o meu Testamen-  
 to se com o respectivo Parocho para este  
 lhe indicar quais os Paramenta necessarios  
 que o mesmo meu Testamento os Com-  
 praria, e entregara a quem competir = Deixo  
 igualmente aquantia de hum conto de reis  
 a minha Affilhada Maria filha do meu Com-  
 padre Jose Elly Ferrira de Encarnação; e hum affim aquan-  
 tia de hum conto de reis a minha Affilhada Manuela  
 filha do meu Affilhado Francisco Jose Gomes Serapião, cu-  
 jas quantias por meu fallecimento o meu Testamento  
 as entregara ao Pais das mesmas minhas Affilhadas  
 = Declaro que deixo aquantia de Cem mil reis para a  
 compra de hum dos seguintes = a meu Affilhado Manoel Jose de  
 Mello a quem por meu fallecimento o meu Testamento

Testamentaria lhe entregará - Amans Affilhados Francisco  
Bernastan e Antonio filhas de mesmo meu Affilhado  
Abello acada hum com mil reis, e a minha Affilhada  
Antonina filha de meu Compadre Antonio Marsal a  
quantia de cem mil reis Dando a estes ultimos qua-  
tro Declaradas ser entregues quando se acharem con-  
mancipados, ou declarados. Declaro que ficari  
conservados em mais de meu Testamento  
a quantia de quarenta mil reis para  
manter a Dous Escravos Velhos de nome  
Manoel de Vaca, e Trabelgado, Dando-lhes  
de comer e de vestir, e sepultura ao que  
faltar, e havendo sobre o meu Testamen-  
to mandará applicar em alphas por  
Almas das mesmas. - Declaro que possui os Escravos  
seguintes - Trabelgado Antonio, Joaquin, Cappinero, e Di-  
onicio pardos. Nora Caroda com Honoria Antonio Duarte,  
Esmeria, e sua filha Manoela pardas, Antonio, e sua mu-  
lher Leira, Del mundo, e seu filho Jose, Francisco, Can-  
dida Trabel, e Manoel filhas de Antonio e Leira; Maria  
parda, Antonio de Vaca, Balturo, Manoel de Vaca, Ger-  
mano, e sua mulher Francisca, e Antonia filha destes  
aos quais se durante minha vida me acompanharem  
e me servirem com abediencia, e amor, por minha  
morte ficarão gozando de suas libertades, e quando  
praticarem o contrario, Dando-me desgostos, desprezan-  
do-me, e urando qualquer Rebelião, ficarão nelle Ca-  
do Captivas sem que gozem deste beneficio, e podera  
o meu Testamentario vendellos, e seus prodeitos ou val-  
lores serem applicados em beneficio de tres Orphãos ma-  
is captaes escolhidas por sorteamto do Parochy, e do  
meu Testamentario, que para isso preferirão a qual

a aquellas mais pobres, e necessitadas. Declara  
 que se houver mais algumas produções de Escravos  
 antes do meu fallecimento, gosarão elles do mesmo  
 beneficio da liberdade pela forma acima declarada  
 e sem condição alguma. Digo a meu Testamen-  
 tario o uso, e fructo de meus Escravos Justino, e  
 Jose (que tambem passou) por tempo de seis annos  
 visto terem me despirado como he publico, cujos  
 serviços dos mesmos causados ao meu Testamentario  
 em remuneracão de tratar, e sellar dos meus Es-  
 cravos piquenas de meus idade atte completarem  
 Revinte annos, socorrendo a todos em qualquer tra-  
 balho ou brevidade em que se veja, rogando ao meu  
 Testamentario de se proteger no que estiver de sua  
 parte do mesmo jornal das ditas duas Escravos  
 supra declaradas tirará o meu Testamentario a  
 quantia de Cento mil reis para minha Escrava  
 Francisco Carada com Germano, e outra igual qu-  
 antia para meu Escravo Jozequin. Declara mais  
 que digo em poder de meu Testamentario a quantia  
 de hum conto de reis para substitucão, e Curatario  
 das Escravos que ficarem libertos por minha morte  
 e que se acabarem em minha Companhia ao tempo  
 de meu fallecimento as quaes o meu Testamentario  
 hira fornecendo-lhes opercio conforme o estado dos  
 mesmos, e sempre com igualdade. Digo a minha Es-  
 crava Nora pardo, Carada, os trastes seguintes = Seis  
 Caras de Cullures de prata mais velhas = Humo Col-  
 ya de Damasco de La com as pertencas de Cammas ma-  
 is acedos, e outros apparatus mais inferiores = Duas  
 Tralhas de Alora = Hum Animal que sirva para  
 Sella = Hum Sello com as brechas competentes

competentes de prata, que possuo, e todas as mais res-  
pas do meu uso, Doteiras, e Cammas fiadas pertu-  
cendos as outras minhas Escravas as quais o meu  
Testamentario repartere com igualdade. Declaro  
mais, que todas as minhas Criancas de Posos, A-  
mericanas, e Gadas que existirem ao tempo do meu  
fallimento ficarao pertencendo aos meus Escr-  
vos, e Escravas que ficarem libertes, e que estiverem  
com miigo, repartidos e de com igualdade por todas  
aquellas que tiverem idade de emancipacao. Decla-  
ro que todas as mais tractas de Coros, que opor tiverem  
na occorria de minha morte, e que dellas nao tenha  
disposto, ficarao pertencendo ao meu Affilhado Fran-  
cisco Joze Gomes Serapiao a quem elle disse para  
sua serventia. Declaro que para cumprimento de  
minhas disposicoes, e legados, possuo humo Charrua  
firmada por Joze Henriques Guaruel da quantidade  
de Dez Cortas de Reis, proveniente de humo Sorte  
de terras do Citeo que elle vendi a praso, cuja  
divida sera por mim cobrada no tempo do ven-  
cimento das pagamntas inclusive as premias,  
e tudo quanto for por mim recebido, o meu Tes-  
tamentario encontrara com as recibas na cla-  
tura supra, e aquillo que eu nao tiver cobra-  
do em minha vida, sera arrecadado por meu  
Testamentario para cumprimento de minhas dis-  
posicoes, e legados no presente Testamento. Deixo  
as Casas de minha residencia, e as terras que por  
sua morte parenda, que as reservei na venda fi-  
ta nas lito Joze Henriques Guaruel, como melhor  
consta da Divisa. Demas cosas, do meus escravos  
que ficarem libertes por minha morte com a Con-

com a condição de não poderem vender, alienar  
e nem cederem aggregados, ou qualqueres herdeiros  
nas mesmas Casas, e terras, com plantações, e aquelles  
que assim consentirem perderão o direito que te  
verem nellas, e poderão ser expulsados para fora  
servindo-se todos do uso e fructo das Casas e terras  
em quanto forem vivas e quizerem morar nas  
mesmas até se passar para seus Descendentes  
na parte das que fallerem, e sem excepção de her-  
deiros hirsão deixando somente para aquelles que  
ficarem nos ditas Casas, e terras, e quando a morte  
ca que todos direitos da presente doação, interan-  
do-se para outros legados de sua livre vontade  
ficarão pertencendo ao meu Offellido Francisco  
Jose Gomes Serapião, que na falta do mesmo es-  
crava tomará conta das terras, e Casa acima  
mencionadas. = Declaro que não tendo herdeiros for-  
çados, instituo por meus Universaes herdeiros  
em todo o remanente dos meus bens do meu  
Compadre Jose Elloy Pereira de Encarnação, e  
a minha Escrava Clara parte, Caroto com o refe-  
rido Honorario Antonio Eduardo de Siqueira Duarte, os  
quais entrarão no posse d'elles depois de cumpri-  
das as minhas disposições, e legados. = Declaro que  
não deo a ninguém = Posso em geral perdoar a  
todos que se aggravarem de alguma forma insensivel-  
mente, e rogo aos mesmos que se remem por mim  
em suas Orações para que consigam a salvação eter-  
na. = Esta forma hei por feita e concluida  
este meu Testamento - que quero se cumpra, e  
guarde como nelle se contém, e Declaro, e prepo  
as Justicias do Imperio deem a elle todo o Cum pri-

o cumprimento e vigor por ser disposições de minha  
última, e derradeira vontade, e de faltar algumas Clau-  
sulas, ou pontos de Direito para sua maior valida-  
de, aqui hee por declaradas como se fizesse espe-  
cial menção. E por ver todo o referido man-  
dado escrever o presente Testamento no Livro de Vo-  
tas do Cartorio do Escrivão João Baptista de Lau-  
lha desta Frequentia, em porcião dictada, e em  
fôrma a minha vontade Declaro em tempo, que  
no caso não chegar o dia hee que deixo para mi-  
nhas dezo para se cumprir as minhas Disposições,  
o meu Testamento podera ratificar entre as Dou-  
ção parruarias que deixo declaradas neste meu  
Testamento, menos d. d. Vesso Simbora da Pieda-  
de que quero seja integralmente, tanto quanto  
chegar para cumprir as ditas Disposições. Apin-  
o deo de que tempo, findo-se-me hee havrasse o pre-  
sente Instrumento, e Disposições de sua ultima, e der-  
radeira vontade, nesta Nota a qual sendo-me por-  
minha fide, e achando-se em todo conformes assei-  
tou, e assignou de seu proprio punho e firmou  
as ditas dote minhas Henrique João de Faria e  
Casta, Castans Henrique de Faria, João Garcia  
Rodrigues, João Henrique de Faria, e Antonio  
João de Faria tãem moradores desta mesma Districto  
e maiores de quatorze annos de que sou je. Em João  
Baptista de Lualha Escrivão do Juizo de Par. e Tabu-  
lão de Notas que, e escrevi, e assigno em publico, e  
raro

Em test. P. João de Vard.  
João Baptista de Lualha  
Apost. de Par.  
Henrique João de Faria e Casta



de Alvarado, Tenente de Villa de Ajajuba, Comendador de  
 Jaguarij, Provincia de Bellinas Geraes, em esse Cartorio com  
 particular perante mim parte jantes, e Contratados, a sa-  
 ber De humo, como Antergado e Subditos e Offeres  
 Candido Ribeiro de Costa, e sua mulher Dona Anna Ig-  
 nacia Ribeiro moradores nesta Piqueria, e de outra co-  
 mo Antergado Comprador Severiano Galvão de Franca,  
 morador no Distrito de Villa de Ajajuba, a queles re-  
 conhecidos De mim Tabellão pelas proprias, e este de  
 duas testemunhas, as diante nomeadas, e abaixo as-  
 signadas pelo proprio, do que dou fe, e pelas Anter-  
 gantes vendedores em presenca das ditas testemunhas  
 me foi dito que elles hiasa Sertões, e propriedades  
 De humo Chacara. Com Casas de Vivenda, Rancho, Val-  
 les e mais benfitorias existentes no Cito de Guama-  
 rado Cagunde dita Piqueria, Cujas Chacaras, Casas  
 honras por compra que fizesse a Joao Luis de  
 Sampaio, e sua mulher por Escriptura publica hausa-  
 do neste Cartorio, sendo as ditas Chaca-  
 ras as demandadas no Divicio judicial feita no  
 referido Cito de Cagunde, Cujas Chacaras, Casas  
 e Rancho cubertas de telha, Vallas e mais benfi-  
 torias que drachas diversas vendias, e Com effi-  
 to vendido trahido ao Antergado Comprador Seve-  
 riano Galvão de Franca pelo preço equantia de hum  
 conto de seis, que receberao a fazer esta em nome  
 da corrente, e pelo Antergado Comprador me foi ap-  
 jurantado duas Anterimentas, hum por an de sua  
 terra por pago a respectiva terra da Sabra dita Camo-  
 pra do thur seguinte - Siba e Numero Dous - Provin-  
 cia Bellinas Geraes - Recinto Geral - Exercicio de mil  
 cento e duas e duas e hum, e mil e duas e hum

p. 52

secenta edous = Sera De Bens de Raiz = Alvará de Per  
trez de Junho De mil cento e noventa e seis, e Lij mil  
e noventa e cinco equatorre de vinte e oito de Outubro  
de mil e cento e noventa e seis = A' faldas do Ca  
derno de Recita fiza debetudo o Collector Marcellino  
Carlos da Cunha Athayde no Vallor de secenta mil  
reis = Reis secenta mil reis = Reubido do Senhor Se  
veriano Galvão de Branco, proveniente da Compra  
que fez de terras Chacaras, e Casas, e mais benefi  
torias no lugar denominado Cagunete desta Municipi  
dad, ao Senhor Affonso Candido Ribeiro da Costa, e  
sua mulher pelo preço de Hum conto de reis. Para  
clarura de tudo á apurante Comheimento Collector  
Municipal de Itajuba em site de Novembro De mil  
e cento e noventa e seis = Collector Athayde =  
Hum outro Comheimento de Itajuba por onde mos  
trao ter pago as Novas, e Velhas Derritas, do theso  
seguinte = Humos Derritas equarenta e hum  
Derrita = Renda Provincial = Minas Gerais Exerc  
cio de mil e cento e noventa e seis, e mil e cento  
e noventa e seis = Afaldas do Caderno De Recita  
fiza debetudo ao Collector Antonio Pio Carlos  
P. Moura, a importancia de mil e cento e  
noventa e seis = Reis mil e cento e noventa e seis =  
Reubido do Senhor Se  
veriano Galvão de Branco pelo Impacto De Novas, e  
Velhas Derritas sobre o Contracto de Compra da  
Chacara que fez ao Senhor Candido Ribeiro da  
Costa, e sua mulher = Collector de Itajuba site  
De Novembro De mil e cento e noventa e seis  
Collector Athayde digo o Collector Pio. Nada  
mais camtinha em os ditas Comheimentos  
de Itajuba. Epelas Autoridades vendedores me

40  
um fei sito Davão selma, e geral para mais não  
pediam em tempo algum, e que no pape do au-  
torgado Comprador Cédulas, e trocavação toda pape,  
jur dominio que seu digo que não muneiciada  
Chacara e confictos das terras para asque logre  
e pape como suas que the fira pestrando  
de hoje para todo sempre por bu da prome-  
ta Instrumento e da Clausula Constituta por-  
faserem esta venda unido de duas terras, e ex-  
poutanca e vantades sem coarção de pessoas al-  
guma, e que promettrae por suas pessoas, e bu  
de tirar as autorgado Comprador, apar, e a sal-  
ao de toda e qualque Duvida que para o futuro  
ocorrer pape, bu como a faserem a presente  
venda bua firme, e valiosa. E pelo autorgado  
Comprador Svariano Galvão de Franca un fei  
dito que acitara esta Escripura pela forma  
em que the estava feita Assim a Diferença do-  
que Cause, e un pedira the laccaci repre-  
xente Instrumento nesta Cédula, que sendo thes  
por unido lido acitara, e assignara com  
as testemunhas presentes Elizabeth Margino  
Brandão e Castro, e Alexandre José Froel. Em  
João Baptista da Cunha Escriva de Juiz de Paz, e  
Tribuna de Vitor que o servy, e assigno un publi-  
co e raro. Curitiba. 17 de Maio.

João Baptista da Cunha  
Candido Ribeiro da Costa.

Anno Ignacia Ribeiro

Svariano Galvão de Franca  
Elizabeth Margino Brandão de Costa  
Alexandre José Froel

356  
Escritura de compra e venda de duas partes de terras no  
Cidade denominada Itororo pi-  
gueno, Districto da Freque-  
ria da Salda de Itajubá,  
que fazem Francisco Bor-  
ges de Campos, e sua mu-  
lher Joannina Francisca de  
Jesus, Jose Theodoro dos San-  
tos, e sua mulher e Anna  
Francisca de Jesus, do For-  
mulo Laureano da Costa  
Araujo, como abixo se de-  
clara.

Sabam quantos este publico Instrumento de Es-  
critura de compra e venda de duas partes de  
terras vizas, que no anno do Nascimento de  
Nossa Senhora Jesus Christo de mil e oito centos e noventa  
e cinco, quadragésimo do Independencia, do  
Império, aos vinte e tres dias do mez de Novembro  
do dito anno, neste Citeo do Itororo piqueno  
Districto da Frequeria de Nossa Senhora da Salda  
de Itajubá, Termo de Villa de Itajubá, Comarca  
de Jaguarij, Provincia de Minas Geraes, em Ca-  
za de morada de Francisco Borges de Campos  
onde eu Escrivão de Juizo de Paz, e Tabelião de  
Notas fui vindo, e sendo ahi comparadas pe-  
rante mim partes justas, e contratadas; de hu-  
ma parte Antergantes Vendedores o referido  
Francisco Borges de Campos, e sua mulher Joannina  
Francisca de Jesus, e Jose Theodoro dos San-

das Santas, e sua mulher Anna Francisca de Jesus, e  
Da outra, como Outorgado Comprador a Tenente  
Laurenço de Santa Elleano todos moradores neste  
mesmo Districto, reconhecidos pelas propriaes Dnias  
e das teste unhas addiante nomeadas, e baixo as-  
signados do que da se, e pelas Outorgantes ven-  
dedoras em presenca das ditas teste unhas em  
que dito que elles heram herdeiros, e possesdores  
De duas partes de terras que houveram por heran-  
ca, as primeiras por heranca do finado seu  
Pai, e Agoo Manuel Francisco Soares, e de se-  
gundas tambem por heranca do finado seu  
Irmão e Genhado Francisco Soares, como cons-  
ta dos Inventarios, e Partilhas, cujas duas par-  
tes de terras de achas comprehendidas dentro  
das Demarcações seguintes - Das primeiras no-  
meadas, principia no Rio de Furere piqueno  
deante do Porteiro de Jose Theodoro das San-  
tas subindo pelo Espigão acima de virando  
com terras do Outorgado Comprador, e desan-  
do pelo espigão abaixo atta a divisa de Fran-  
cisco da Silva Lemos, desta atta o mesmo  
Rio, e por este acima atta onde tem principio  
esta Divisa - Das segundas dealasado, princi-  
piando no Rio de Furere piqueno, e subindo por  
hum espigão acima atta a atta da divisa de  
virando com terras de Sapacalij, e pelo alto de  
por atta hum espigão da roça de Francisco  
Borges de Campos, e por este espigão abaixo a-  
tta o Rio onde tem quatro Pinheiros de pé  
que pertencem ao mesmo Campos, e pelo mesmo  
espigão atta o Rio onde tem principio esta de

1579

Divisa que comprehende o numero primeiro Per  
da Divisa judicial, cuyas duas partes de terras  
a Sim Divisadas Dignas as Outorgantur ou  
de dona Rindia, e com effeito vendido tiuha  
ao Outorgado Comprador Simente Laurenes da  
Casta Alamos por preço e quantia de hum  
Conto e duzentos mil reis que receberas a fa  
zer desta em moeda corrente, e neste mesmo acto  
o Outorgado Comprador apresentou o Colheimento  
to de Tallas por onde me trouxer pago a respec  
tiva Sra do Sabu dita Compra do Almor seguinte  
Numero novo = Livro = Provincia de Collinas Gerais  
= Recinta Geral = Provincia de mil oito centos e setenta  
e hum, e mil oito centos e duas = Sra de  
Reus de Raij = Alvara de tray de Junho de mil oito  
centos e nove, e Ley numero quinhentus e quatorze  
de vinte e oito de Outubro de mil oito centos qua  
renta e oito. Alfolhas de Cadernos de Recinta fero  
dibitad = Colletor Marcellino Carlos da Cunha ad  
tray de no Vallor de Cento e duas mil reis = Rec  
Centos e duas mil = Recibido do Senhor Simente  
Laurenes da Casta Alamos proximo do Com  
pra que fer de humas partes de terras a fazer Sim  
dora dos Santos, e Francisco Borges de compra  
e suas moedas pelo preço de hum Conto de  
reis digo de hum Conto e duzentos mil reis  
hum Conto e duzentos mil reis no lugar de  
vinnado Itirê piquem. Para dar o de lha da  
apresente Colheimento = Colletoria Municipal de  
Itajuba em Presente de Novembro de mil oito  
centos e setenta e hum = Colletor Athay de Nad  
mais comitida em o dito Tallas. Opulas

Outros tantos Mandados em foi dito Davão pleno  
e Geral, qnto aca para mais não pedirem em  
tempo algum, e que na pessoa do Outorgado  
Comprador Cedias, e suas passaoes toda posse, jus,  
e dominio que nas referidas partes de terras  
trinhão para que os gado, hague, e posseja por  
si e seus herdeiros, como suas que são, e lhe  
fizesse pertencendo de hoje para todo sempre por  
bom do presente Instrumento, e da Cláusula cons-  
titute por isto digo por passarem esta venda emi-  
to de suas mãos, e espontaneamente vontade sua  
evacuação de pessoa alguma, e que procuraria por  
suas pessoas, e bens de tirar ao Outorgado Com-  
prador a paz, e salvo de toda e qual que du-  
vida que para o futuro, e correr possa, bem  
como a fazerem esta venda boa, firme, e vali-  
da. E pela Outorgado Comprador em foi dito  
que acitava toda Escripura pela forma em  
que lhe estava feita. Assim o Diferença, e Autor  
garas de que deu fe, e me pediram lhe lavrasse  
o presente Instrumento nesta Nota que sendo  
lhes por mim lido acitaram, e assignaram com  
as trinta e umhas presentes João Gonsalves Justi-  
niano, e José Gonsalves da Silva, assignando  
a rago e das primeiras Outorgantes por não  
saberem ler, e em escrevi Davães da Sil-  
va Lemos, e José Barbosa Oliveira, e a ro-  
go das secundas também por não sabermos  
escrever, Generoso Gonsalves da Silva, e Manoel  
Bernardo Rangel, do que tendo deu fe com  
João Baptista de Cunha Escrivão do Juiz  
de Paz, e Estabão de Notas que escreveu e as-

assignar em publico e raro

Contest. de Pedro

~~João Baptista de Almeida~~

Franco das.ª Limes

Toze Barbosa De Oliveira

Generoso Gl. da Silva.

Honorio Bernades Sangel

Lourenço da Costa Branco

Jose Gl. da Silva

João Gl. Surtiniano

Escreptura de Reclamação, e Derrogação de humma outra Escreptura de Carta de Liberdade que se acha lançada no Livro terceiro de Notas deste Cartorio, de folhas quaranta e cinco, a folhas quaranta e seis que passou Dona Quitina Antonia de Jesus a seu escravo de nome Sebastião.

Sabam quantos este publico Instrumento de Escreptura de Reclamação, e Derrogação de humma outra Escreptura de Carta de Liberdade digo Escreptura de Liberdade, visum, que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas e vinte e hum, quadragésimo da Independencia, e do Império aos vinte e sete dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Pregueira de Nossa Senhora da Saúde de Itajubá, Termo de Villa de Itajubá Comarca do Jacuarez, Provincia de Minas Geraes em meu Cartorio compareceu perante mim parte de

reclamante Dom Luiz Antonio de Jesus morado-  
ra neste Districto, recubrida pelo proprio Deum  
e das testemunhas aodiante nomadas, e abais assigna-  
das, de quem douje, e por ella em pureza das di-  
tas testemunhas me foi dito que havendo Condição  
Liberdade Condicional de seu Escravo de nome Sebastiao,  
de Xacoe, por Escripatura publica dauctada De vien-  
te e nove de Março do anno de mil eito centos e cin-  
cuenta e oito passada neste Cartorio aequal consta do  
Livro terceiro de Xatas, de folhas quarenta e cinco  
a folhas quarenta e seis, e que não tendo o referido  
Escravo Sebastiao cumprido com as Condições im-  
peditas Escripatura estipuladas, e assim mais por-  
the ter Desobedeido em todas as suas obrigações co-  
mo he publico, e abandonando seus serviços, e faren-  
do o que me dito he por elle, pelo proprio Escrip-  
ta vindo reclamar da dita Liberdade Condicional  
concedida ao referido Escravo digo ao referido escre-  
vo ficando derogada e de nenhum effeito a di-  
ta Escripatura de Liberdade, e chamando di-  
go ficando o dito escravo Captivo de hoje em  
diante sem condicão alguma como d'ante hera  
sem que já mais possa o mesmo reclamar sua  
Liberdade pelas razões expuzidas, e que de facto  
pava ella reclamante de nenhum vigor a dita  
Liberdade e Assim o disse de quem douje, e me  
pedio he lavrasse o proprio Escripatura nesta  
Xata que sendo he por mim lida accitau, e  
pedio a Francisco de Paula Madureira que a seu  
razo assignasse, por não saber escrever, e com  
as testemunhas presentes Manoel Ferreira de Sil-  
va, e Francisco Rodrigues Galvão. Nemero houve

59  
hum = seis quatro centos reis = Dagon quatro Peri  
centos reis de Sello. Itajuba vinte e sete de Novem  
bro De mil oitocentas e hum = Cunha  
Deu Joao Baptista da Cunha Escrivão do Juizo  
de Par, e Tabelaes de Notas que o escrevi, e  
assigno em publico e raro

Comtest. de Vere  
João Baptista da Cunha  
Francisco de Paula Madureira  
Manoel Pereira da Silva  
Francisco Xavier Solano

Escreptura de Compra e venda  
de humo Escravo de nome  
Joaquim Ciranda, que faz  
Mauricio Ribeiro da Costa  
à Candida Maresendes. O  
viro Major, como abai  
xo. se declara

Saibam, quanto este publico Instrumento de Es  
creptura de Compra e venda de humo Escravo de  
nome Joaquim Ciranda, ou como em direito melhor  
nome, e legal haja sido, que sendo no anno  
de Nascimento de Christo Jesus Christo de  
mil oitocentas e hum, qua dragosimo da In  
dependencia, do Imperio, aos onze dias do mes de  
Dezembro do dito anno, nesta Cinguera de Nossa  
Senhora da Soledade de Itajuba, Terceira da Villa de  
Itajuba, Comarca do Jaguarj, Provincia de Alti  
nas Gerais, em meu Cartorio compareceram persoa  
te simo Escrivão do Juizo de Par, e Tabelaes de Notas,  
partes justas, e contratadas, de humas como autor

10  
Outorgante Vendido Marcelino Ribeiro da Costa mor  
rador no Distrito da Villa de Itajubá, e de outro  
lado o Comprador Candido Marcundes d'Alvares  
da Silva morador nesta Piqueria, e ambas de  
minas, e das testemunhas ao diante nomeadas, cabi  
ço assignadas, e conhecidas pelas proprias de que dan  
te, e pela Outorgante Vendido e Comprador das  
ditas testemunhas me foi dito que nelle havi  
am um escravo de hum nome Joaquim Cicula, de Cor preta, estado solteiro, de i  
dade de cinco annos mais ou menos, Nacional, e  
a qual houve por humano de seu feitor Sagro Ma  
nuel Lame da Silva, cujo Escravo disse ser de  
o nome de facto vendido humo ao Comprador Cam  
prador por preço equantissimo de seis centos mil  
reis que se tratao no fisco desta em modo corren  
te, e neste mesmo acto apparecentem o Outorga  
do Comprador Candido Marcundes d'Alvares da  
Silva e o Inventor de Itajubá por onde se trou  
ber pag. o respectivo Alvará de Minas, e Novos, de  
seus Directores do Sabre desta Camara, de Itajubá,  
formas seguintes Numero de centos e noventa e nove  
- Oitenta e cinco - Renda Provincial - Minas Gerais - Escr  
vicio de mil e cento e cinquenta e hum, e mil  
e cento e cinquenta e hum - Appellao no nome de Calde  
iro de Renta fixa de Itajubá ao Colator Antonio  
da Silva de Mendonça a importância de trin  
ta mil reis - Para trinta mil - Recibido de Itajubá  
Candido Marcundes d'Alvares pelo imposto de  
seus Directores, pela compra de humo Escravo de  
nome Joaquim Cicula, de idade de cinco annos  
pelo preço de seis centos mil reis, e Marcelino

a Marcelino Ribeiro do Costa, o Comprador hy  
 rrorador no Reguim da Saldade do Arjuba Collec-  
 toria do Arjuba vinte e cinco de Novembro de mil  
 oito centos sessenta e hum - O Collector Pio - Nume-  
 ro Quarenta e setenta - Ohiara - Banda Provincial  
 Minas Gerais - Exercicio de mil oito centos sessen-  
 ta e hum, a mil oito centos sessenta e duas - A  
 folhas nove do Caderno de Receita fica debita-  
 da ao Collector Antonio Pio Carlos de Alencar  
 a importancia de mil e oitenta reis - Reis  
 mil e oitenta, recebido do Senhor Candido Mar-  
 condes D Ohiara Magra pelo Imposto de Novos  
 Velhos direitos sobre o Contrato de Compra de  
 hum Escravo de nome Joaquina Crioula Collec-  
 toria do Arjuba vinte e cinco de Novembro de  
 mil oito centos sessenta e hum - O Collector Pio  
 Nada mais contem em as ditas Contas  
 tas. E pelo Antergante Vendido Marcelino  
 Ribeiro do Costa me fez dito davo plena, ge-  
 ral quitacao para mais nao pedir, e que me  
 fizesse do Antergado Comprador Candido Mar-  
 condes D Ohiara Magra cidio e tras passava  
 toda posse, jus, dominio e Anterios, que na  
 referida Escravo tinha para que agora, logo  
 e posse como sua que he, e fica pertencendo  
 de hoje para todo sempre por bem do presente  
 Instrumento, e da Clausula Constituta por fazer es-  
 ta sendo me cito de sua honra, e espontaneo van-  
 tade sem coaccao de posse alguma, e que pro-  
 mittia por sua posse, e bens de tirar ao Anter-  
 gado Comprador apaz, e cabalo, de toda e qual-  
 quer duvida que fosse - factura ocorrer posse.

O papa benedictus apostolice sedis legatus Noster apud  
venerabilem sanctam Synodum Constantiensem Comprovisorem  
in qua dicitur quod acriter representavit Descriptura  
in publico foro non per litteras factas. Affirmo die  
serena, auctoritate legum de iure in me pidi-  
cacione hinc. Quia representavit Instrumenta non  
per litteras quod dicitur hinc per unum Ido, cum  
dicitur, capitulum non auctoritates per unum  
inter. Gallus Colationis Formandis, et alibus  
Joan. Alon. Con. Joan. Baptista de Sancta Es-  
critura de iure de Pape et alibus de Notis  
quod dicitur, capitulo in publico foro.

Constantiensi Synodo.

Joan. Baptista de Sancta  
Martino de iure, de iure  
Laudis et Honoris de iure et alibus  
Alon. Jo. Affr.  
Liberia Colationis Formandis

Descriptura de Comprovisore, et  
venerabile de iure de iure de  
nunc Manuel, Circulo, de  
Cidade de iure de iure, quod  
fuit Martialis Rebus de  
Corte, a Manuel per Ca-  
margo et alibus cum  
alibus de iure.

Sic habet quantos iste publico Instrumento de Es-  
critura de Comprovisore, et videri de iure de  
nunc Manuel Circulo, de iure de iure de iure, de  
nunc in iure de iure de iure de iure de iure de  
quod de iure de iure de iure de iure de iure de

Senhor Jesus Christo, de mil oitocentas e sessenta e  
 e hum quadragésimo, da Independencia, e do Im-  
 perio, aos onze dias do mez de Dezembro do dito  
 anno, nesta Regencia de Vassa Suborã da Soli-  
 dade de Ityuba, Termo da Villa de Ityuba, Com-  
 mendas do Jaguarã, Provincia de Minas Geraes,  
 em meu Cartão, compareceram perante mim  
 Escrevas do Juiz de Paz, e Tabelião, e votas  
 partes justas, e contratadas, de hums, como Autor-  
 gante vendido Marcelino Ribeiro da Costa  
 morador no Districto da Villa de Ityuba, e de ou-  
 tra como comprador Manoel Jose  
 Camargo e Agremmim morador em Ityuba  
 e ambas de minor, e das testemunhas ao  
 diante nomeadas, e abaixo assignadas, pela  
 proprias de quem souz, e pelo Autorgante  
 vendidos em presenca das ditas testemu-  
 nhas em fei dito que elle hera Senhor, e pro-  
 priador de hum Escravo de nome Manoel  
 Oriundo de Co. preto, estado solteiro, de idade de  
 sete annos, Nacional, a qual houve por compra  
 que fez a Joaquim Leuz do Silve, cujo es-  
 cravo deffo o Autorgante vendido, e vendido  
 como de facto vendido tinha ao Autorgado com-  
 prador por preço e quantia de Noventa e  
 mil reis que recebeu aofazer dita compra  
 corrente, e neste mesmo acto o Autorgado  
 comprador assignou as Condiçoes e  
 de Talhaõ por ante mim e por ter pago a respe-  
 ctiva Chua Sica, e Navos, e Vellas Direitos  
 de Sobredito compra, das theorias, e formas  
 seguintes Numero de mil e oitocentas e sessenta e oitenta e hum.

Thomaz = Renda Provincial = Minas Gerais = Exercici-  
o de mil cento e cinquenta e hum, a mil ai-  
to e duas e cinquenta e duas = Faltas nove do Caderno  
de Recita fize debitada ao Collector Antonio  
Pio Carlos de Mendonca a importancia de Qu-  
arenta e cinco mil reis = Reis quarenta e cinco  
mil = Recibida do Senhor Manuel Camacho  
e Alcaide pelo Imposto de meia Seta de Escra-  
vo, pelo Compra que fez de hum escravo de um  
me Manuel, de idade de sete annos, Criado pelo  
preco de Nove e duas mil reis = o Maralho  
Sabino de Costa, o Comprador he morador na En-  
guria da Solidade de Itajuba Collector do It-  
juba e vinte e cinco de Novembro de mil cento  
e duas e cinquenta e hum = Collector Pio = Nume-  
ro de Recitas e de duas e hum = Renda Provin-  
cial = Minas Gerais = Exercicio de mil cento e  
duas e cinquenta e hum, a mil cento e duas e  
duas = Faltas nove do Caderno de Recita  
fize debitada ao Collector Antonio Pio  
Carlos de Mendonca a importancia de mil  
e cinquenta e seis = Reis mil e cinquenta = Recibida do  
Senhor Manuel Camacho, e Alcaide pelo  
Imposto de Navos, e Velhas Derretas sobre o con-  
trato que fez de hum Escravo de nome Igua-  
cio = Em tempo = Digo Escravo de nome  
Manuel = Collector do Itajuba e vinte e cinco  
de Novembro de mil cento e duas e cinquenta  
e hum = Collector Pio = Nove mais com-  
tinha em as ditas Contribuicoes de tal-  
vel = E pelo Outorga Comprador Ligo,  
pelo Outorgante Vendido Maralho Pio

Publio Balcasta me faz lito, dando plena e  
 geral quitacao, para mais nao pedir, e gen  
 na pessoa do Autorgado Comprador Manuel  
 Jose Camacho e Alencar cedia e traspar  
 sava toda posse, jus, dominio, e dominio  
 que no referido Escravo tinha para que  
 o ganho, lucro, e proveito, e o que se  
 ligava pertencendo, de hoje para todo sempre  
 e que na pessoa do Autorgado, digo por bem  
 do presente Instrumento, e da Clausula  
 Constituta por fazer esta venda livre de  
 sua herde, e representantes e outros, e de  
 com de pessoa alguma, e que por auctoridade  
 por sua pessoa, e bens de tirar ao Autor  
 gado Comprador, e proz, e a salvo de todo  
 e qualquer Duvida, que para ajustar e con  
 ver a pessoa, bem como a fazer bom, firme  
 e valioso presente vender. E pelo Autor  
 gado Comprador me faz lito a escritura  
 esta Escripatura pela forma em que  
 taes feita. Assim o Discurso do que deu  
 e a judicial e lito firme e presente Ins  
 trumento desta Nota que sendo lito  
 por mim lido a escritura, e assignar  
 com as testemunhas presentes Nallerio  
 Colletino Bernardino, e Alencar Jose  
 Alencar. Em Juho Baptista de Cunha Es  
 critor do Juho de Par, e Tabelião de  
 Notas que a escrevi, e assigno em publi  
 co e raro

Instrumento  
 João Baptista de Cunha

Marcelino Ribeiro da Costa  
Manoel Francisco de Moraes  
Valerio Silvestre Fernandes  
Alvaro José Alves

Escritura de Compra, e ven-  
da de humo parte do Escra-  
vo Adão Crioulo, que faz  
Pitta Maria de Jesus a Joa-  
quim Francisco Ribeiro

Saibam quantos este publico Instrumento de  
Escritura de Compra, e venda de humo parte do  
Escravo Adão Crioulo, viram que no anno do  
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de  
mil oitocentas e conta e hum, quadragesimo  
da Independencia, e do Imperio, aos Doze dias  
do mez de Dezembro do dito anno, nes-  
ta Piquaria de Nossa Senhora da Salvação  
de Itajubá, Terras da Villa de Itajubá, Cam-  
marão de Jaguarij, Provincia de Minas Geraes,  
em meu Cartorio Comparacões presentes par-  
tes justas, e contratadas, de humo como Autor  
e outra como Vendedora Pitta Maria de Jesus, e de ou-  
tra como Autorgado comprador Joaquim Fran-  
cisco Ribeiro ambas autoradores desta mesma  
Piquaria, reconhecidas de mim, e das testemun-  
has aodiante nomeadas, e ao fim deste Ins-  
trumento assignadas, pelas proprias de que-  
doz fe, e pela Outorgante Vendedora em presen-  
ça das ditas testemunhas me fazi dito que ella  
heira Senhora, e passadora de humo parte do

36

no Escravo de Nome Adam, Crioulo, de idade de  
de quarenta e cinco annos mais ou menos, Casado  
com Maria de tal, Libertos, cuja parte haue em  
heranca de seu finado Pai Antonio Francisco  
de Souza, cuja parte ficou a Outorgante vendida  
ria vendida, e como de facto vendido tenha ao  
Outorgado Comprador Joaquin Francisco Ribeiro  
pelo preço equantia de seis centos e setenta e cinco  
mil reis que recebeu ao fazer desta em moeda cor-  
rente, e neste mesmo acto foi appresentado pelo  
Outorgado Comprador daus conhecimentos de tal-  
loes por onde mostra ter pago a respectiva meia  
Sera, os Novos e Velhos Direitos, do teor seguinte  
= Numero de centos e setenta e oito = Oboeira = Ren-  
da Provincial = Minas Geraes = Exercicio de mil oito  
centos, secenta e hum, a mil oito centos secenta e  
daus = Folhas de Verso do Caderno de Recinto fi-  
ca debitada ao Collector Antonio Per Carlos de Men-  
donça a importancia de trinta e tres mil sete cen-  
tos e cinquentá reis = Plus trinta e tres mil sette  
centos e cinquentá, recebido do Senhor Joaquin  
Francisco Ribeiro pelo Impasto de meia Sera  
sobre a compra que fez a Rita Maria de Jesus,  
de humna parte no Escravo de nome Adam Criou-  
lo de idade de quarenta e cinco annos mais ou  
menos pelo preço de seis centos e setenta e cinco  
mil reis = Seis centos e setenta e cinco mil reis  
= Collectoria de Itajubá ante de Dezembro de mil  
oito centos secenta e hum = Collector Pis = Num-  
ero de secentos e setenta e nove = Oboeira = Renda  
Provincial = Minas Geraes = Exercicio de mil oito  
centos secenta e hum, a mil oito centos secen-

Seicenta e duas - Afobas do Caderno, Digo e Afobas  
dey, Nêdo do Caderno de Recinto, fica debetada ao  
Collector Antonio Pio Costa de Mendonça a im-  
portancia de mil e oitenta reis - Nêdo sul e aiten-  
ta - Recibido do Senhor Joaquim Francisco Pubier  
pelo Imposto de Nêdo, e Velhas directas sobre o con-  
trato da Compra que fez a Potta Maria de Jesus  
de humo parte em hum Eoravo de nome Adão  
Crisculo - Collector do Nêdo, ante de Dezembro  
de mil oito centos e oitenta e hum - O Collector Pio  
Nêdo mais continha em es ditos Conhecimentos  
E pela Autorgante vendedora Potta Maria de Jesus  
me foi dita dava plena e geral quitacao para  
mais não pedir em tempo algum, e que na pes-  
soa do Outorgado Comprador Joaquim Francisco  
Pubiere. Nêdo, e tres passava toda posse, jur, domi-  
nio e Senhorio que na referida parte do dito Eora-  
vo tinha para que agora, agora e passava de hoje  
para sempre como sua - que ha, e he fizeo pertencen-  
do de hoje em diante por bem do parente e as-  
tuimento, e da Clausula Constituida por fazer este  
vendo minto de sua livre e espontanea vontade sem  
coaccão de pessoa alguma, e que promettea por sua  
pessoa e bens de tirar, ao Outorgado Comprador a  
pas, e a Salvo, de toda e qualquer duvida, que para  
afecturo e correr passar bem como a parer esta ven-  
da boa, firme e valiosa. E pelo Outorgado Com-  
prador me foi dito, que continha esta Escripçura  
pela forma em que estava feita Assim o Doffor  
de que Dou fe, e me pediraõ thos fizeo, e present  
Instrumento nesta Neta, que sendo thos por omi-  
tid. acutaras, e assignarás, assignando - de tam

tambem nesta Escriptura de venda e filha do Per.  
Outorgante vendedora, Maximiana Jose Dias  
que presente tambem de achava, declarando o  
missao que em qualidade de filha unica da mes  
ma Outorgante vendedora, com cordava, e annu  
ia a esta venda, protestando ja mais poder la  
reclamar, assignando a seu cargo por suas saber  
escrever Alberto Jose Alves, e cargo da Outorgan  
te vendedora de assignar Candido Marcenbu d'  
Oliveira Mafra, com as teste unumhas presentes  
Antonio Jose Nunes, e Manoel Triziera Macha  
do. Que Joao Baptista da Cunha Escrivas do  
Juizo de Par, e Tabelião de Notas que os arcaos  
e assigno em publico e raro.

Testes de Verdade  
João Baptista da Cunha  
Candido Marcenbu d'oliveira Mafra  
Alberto J. Alves  
Jorgeim Fran. <sup>co. Tit.</sup>  
Antonio Jose Nunes.  
Manoel Triziera Machado

Escriptura de compra e  
venda de hum Escravo de  
nome Miguel, que foy de  
Donna Anna Rubens da  
Cunha, Antonio Leite  
Martins, Francisco Igua  
ri Martins, e do Loure  
Antonio Leite, e Gabriel  
da Annunciacao Martins, e

como abaixo se declara.

Sabiam quanto este publico Instrumento de Es-  
critura de Compra e Venda de hum Escravo viram  
que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil oitocentas e duas, quadra-  
gesimo primeiro da Independencia, e do Imperio do  
Brasil, aos sessenta e seis dias do mes de Janeiro, nesta  
Paroquia de Nossa Senhora do Carmo, Districto do Regu-  
em de Nossa Senhora da Saldade de Sta. Rita, Ter-  
mo de Villa de Sta. Rita, Comarca de Jaguarij,  
Provincia de Minas Geraes, em Casas de morada  
de Gabriel da Annunciacao Marins, auctor Escri-  
vor de Juiz de Paz, e Tabeliao de Notas Juris-  
das, e sendo ahi compareceram perante mim  
partes justas, e contratadas, a saber, de hum lado  
como Autoridades Vendedoras Dono Anna Ribeiro  
de Conceicao, Antonio Luis Martins, Francisco I-  
gnacio de Mattos <sup>to</sup> Antonio Lute, e como Autoriza-  
do, digo, e de outro lado como Autorizado compra-  
dor Gabriel da Annunciacao Marins, este mora-  
dor neste Districto, e aquelles no Districto do  
Papa quatro, Municipio de Rapunij, e Autor-  
gado reconhecido de mim e das testemunhas ahi  
ante nomeadas, e abaixo assignadas pelo proprio,  
e os Autoridades Vendedores reconhecidos pelas si-  
tas testemunhas, e pelas Autoridades Vendedoras  
impressoes das referidas Testemunhas em fui-  
lito que elles Atras Anteros, e assignados de hum  
Escravo Ciculo de nome Miguel de idade detin-  
ta annos, Salteiro, cujo Escravo houvera por heran-  
ca de seu fidei Commisso, e foyo Ignacio Martins

Martim de Araujo, e Dioporas o vendido, e  
 como de facto vendido tuncas de hoje para todo  
 sempre ao Outorgado Comprador Gabriel de Almeida  
 e suas filhas pelo preço equantia de hum Con-  
 to e seis centos mil reis, que receberao a pagar  
 Desta em moeda corrente, sendo a parte corres-  
 pondente a Outorgante vendedora da quantia  
 de Oito centos mil reis, e neste mesmo acto o Ou-  
 torgado Comprador apresentou as Cartas e documentos  
 de talon por avos mostrau ter pago a respeito  
 da minha Sira, e Novas, e Velhas Direitos da so-  
 bre dita compra, das theas seguintes = Numero  
 trinta e duas = Silva = Banda Provincial = Minas  
 Geras = Exercicio de mil oito centos e hum  
 e hum, a mil oito centos e hum e duas = Offellas  
 do Caderno de Recita fca Debitada ao Collector  
 Antonio Pio Carlos de Mendonca da importan-  
 cia de Cinquenta mil reis = Reis Quarenta mil =  
 vendido do Senhor Gabriel da Almeida e suas fil-  
 ras pelo Imposto de minha Sira de Escravos  
 pela compra que faz de hum Escravo Criado  
 de nome Aliguel, de idade trinta annos solte-  
 ro, a Dona Estima Ribeiro da Lancias, Antonio  
 Luiz Martins, Francisco Aguiar Martins, e Antonio  
 Antunes Leite, pelo preço de hum conto e seis cen-  
 tos mil reis, o Comprador residente na Freguesia  
 de Itajuba, e os Vendedores no Districto do Papaga-  
 to. Collector do Itajuba quatorze de Janeiro de  
 mil oito centos e hum e duas = Collector Pio =  
 Numero trinta e tres = Silva = Banda Provin-  
 cial = Minas Geras = Exercicio de mil oito centos e  
 hum, a mil oito centos e hum e duas = Offellas do

do Soderin fiza debida ao Collector Antonio Pio  
Cartas de abundancia a importancia de mil e ai-  
sento mil - Reis mil e oitenta - Reales, do Senhor  
Gabriel da Annunciacao Marins pelo Imposto de No-  
vas, e Velhas Dízimas sobre o Contrato da Compra  
que fez de hum escravo de nome Altiqul Ciraulo  
Hajuba quatorze - dias Collectorio de Hajuba qua-  
taram de Janeiro de mil e oitenta e oitenta e ois  
O Collector Pio - Nada mais Continha, nem de la-  
va em artigos Conhecimentos. Epulas Antergante  
Vendidos me foi dito Davac pleno, e qualque  
tacos para mais nao pudessem em tempo algum  
e que na pessoa do Antergado Comprador Davac, e  
traspassava toda posse, jus, dominio, accao e  
Sinhoria que no referido Escravo tinham para que  
agora, logo, e para por si, e seus herdeiros co-  
mum seu que he, e she fiza juntamente de hoje  
para sempre por bem do presente Instru-  
mento, e da Clausula Constituta por fazerem  
esta venda meinte de duas liras, e opondam-  
as vantades sem coaccão de puzas alguma, e  
que promettia por suas pessoas, e bens debidas  
ao Antergado Comprador apaz, e calvo de todo  
e qualque duvida que para o futuro ocorrer pos-  
sa, bem como a fazerem esta venda boa, firme  
e vallicosa. Epulas Antergado comprador me foi dito  
que acitacao esta Escripatura pela forma em que he  
estava feita Affim adifferas e Antergadas de quem du-  
de, e me pediram que lavasse o presente Instru-  
mento nesta Notar, que sendo - lhes por mim sido  
acitacao, assignassam, e por mim saberem ser, e  
nem escrever, assignao, arago da primeira An-

366  
Per.

Antergante nomeado Manoel Gonsalves Torres,  
a cargo do segundo Antergante se assigna Jose  
Gonsalves Torres, a cargo do terceiro se assigna  
Lazarus Gonsalves D'Almeida, e a cargo do qua-  
rto Antergante se assigna Francisco Marianno  
Pinto, e com as testemunhas atudo presentes  
Jose Marianno Pinto, e Joaquin Antonio de  
Marino, depois de lido por mim Joao Bap-  
tista delquento Escrivaõ do Juizo de Bar, e Ta-  
belião de Natal que o assuj, e assigno em pu-  
blico escriv

Quites. de J. P. Verdade  
João Baptista delquento

Manoel Gonsalves Torres  
Jose Gonsalves Torres  
Lazarus Gonsalves D'Almeida  
Francisco Marianno Pinto  
Jose Marianno Pinto  
Joaquin Antonio de Marino

Escriptura de Compra e venda de hum  
eseravo de nome Raymundo de sette  
annos que farem Jose Joaquin da Cur-  
nha Figueredo, e Antonio Jose Nu-  
nes como abaixo se declara

Sabam quantos este publico Instrumento de Escriptura de Compra e ven-  
da de hum Eseravo viram, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitocentos e cento e duas quadragésimo primei-  
ro da Independencia, e do Imperio do Brasil, aos dez dias do mes de  
Marco do ditto anno; Nesta Freguesia de Nossa Senhora da Saldade da Sta-  
juba, Termo da Villa de Itajuba, Comarca de Jaguary, Provincia de Itabi-  
nas Gerais; em Casas de moradas de Antonio Jose Nunes onde eu Ecri-  
vam do Juizo de Paz, e Tabeliam de Notar fui vindo, e sendo abi com  
pareceram perante mim partes justas, e contractadas, a saber, de hum la-  
do como Outorgante vendedor Jose Joaquin da Cunha Figueredo morador  
no Districto da ~~Itajuba~~ Itajuba de mim Tabeliam reconhecido por deo bor-  
tante Procurador Jose Francisco Augusto da Silva pella Procuracam que  
apresentou a qual vai lançada terminando este Instrumento. E de outro  
lado como Otorgado comprador Antonio Jose Nunes, este morador neste  
Districto e de mim reconhecido e todos dos testemunhar a o diante nomea-  
dos, e abaixo assignados, e pelo Outorgante vendedor foi ditto por deo Pro-  
curador em presenca dos testemunhar, que elle hera Senhor, e puerquido  
de hum Eseravo Molato de nome Raymundo de idade sette annos, cujo  
eseravo he cria de casa, disseram vendia, e como de facto vendido tinha  
de hoje e para todo o sempre ao Otorgado Comprador Antonio Jose  
Nunes pelo preço e quantia de Hum conto e cincoenta mil  
reis, que recebeu ao passar deste em moeda corrente, e neste mesmo  
acto o Otorgado comprador apresentou os conhecimentos de ~~Itajuba~~  
por onde mostra ter pago a respectiva meia Cisa, e Novos, e Notar Si-  
rentes da compra, dos theores e forno seguintes = Numero  
trinta e quatro e cinco = Silva = Renda Provincial = Minas Gerais = Ex-  
ercicio de mil oitocentos e duas e duas, a mil oitocentos e duas e duas

edous = Afolhos do Caderno da Receita fica debitada ao Collector Antonio Pio Carlos de Alencar a importancia de cincoenta mil reis, e cinquenta mil reis. Recibida do Senhor Antonio Jose Nunes, pelo Imposto de meia Siza de escravos pela compra que far de hum escravo de nome Raymundo mulato de idade sette annos mais ou menos pelo preço de hum conto e cincoenta mil reis, a Jose Joaquin da Cunha Figueiredo, o Comprador e morador na freguesia da cidade de Itajuba, e vende dor na mesma ditto. Collectorio de Itajuba oito de abarco de mil oito centos e seenta e dous = Collector = Pio = o Escrivão = Numero trinta e quatro e seis = Silva = Renda Provincial = obimos Jeron = Exercicio de mil oito centos e seenta e hum, e mil oito centos e seenta e dous. Afolhos do Caderno da Receita fica debitada ao Collector Antonio Pio Carlos de Alencar a importancia de mil, eoitenta e seis Reis mil eoitenta e seenta e dous = Collector = Pio = o Escrivão = Numero trinta e quatro e seis = Silva = Renda Provincial = obimos Jeron = Exercicio de mil oito centos e seenta e hum, e mil oito centos e seenta e dous. No de mais continha, e nem de clara em os ditto conhecimentos, E pelo Procurador do Obregado vendido em nome de sac constituinte me fui ditto, dava plena e geral quitacao para mais não pedir em tempo algum, e que na pessoa do Obregado comprador se dia etras passava toda parte, jur, dominio, acervo, e hereditario, que no refini do Escravo tinha, para que, o gen, logo, e possua por si e seus herdeiros, como se o que he, elle fize pertencendo de hoje para sempre por bem do presente Instrumento, e da Clausula constituta por favor esta venda muito de suas livres e espontanea vontade sem coacção de pessoa alguma, e que promette por sua pessoa e bens de tirar ao Obregado comprador o par, e a salvo de qualquer duvida, que para auctore e correr possa, bem como o fazer esta venda boa, firme, e valida. E pelo Obregado comprador me fui ditto que acitava esta Escritura pela forma em que estava feita. Assim e disse, e Obregado de que doufe, e me pediram the lavras e presente fuz

Instrumento nesta Nota, que sendo-lhes por mim lido e accepto e assignaram de pois de lido por mim Jose Louquinhas de Almeida thes. Escrivão do Juizo de Paz, e Tabelião de Cartas que escrevi e assigno em publico escripto

Em test. de Verd.

Jose Louquinhas de Almeida  
Por Procuração de José Joaz. da Cunha Figueira  
José Fran. Ant. da Silva  
Antonio José Nunes.

Test. presen. Abens José Alves  
Monal José Machado

N.º 1

2.º

Pague deusitos 10 de Junho

Hajuba de Elbores de 1862  
Luz.

Lousamento de humo  
Procuração passada por Jose  
Louquinhas da Cunha Figueira  
ao procurador Jose Francisco  
Augusto da Silva, a que refere  
o Instrumento a seguir.

Numero quatro mil deusitos seis pague deusitos seis Hajuba nove  
de Elbores de mil oitenta e setenta e doze. Atende, Procuração  
bastante que foi por Jose Louquinhas da Cunha Figueira.

Sabam quantos este publico Instrumento de Procuração bastante  
deusitos seis, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil oitenta e setenta e doze aos nove de Elbores nesta Villa  
de Hajuba em meu Cartorio, perante mim Tabelião comparece como  
Outorgante Jose Louquinhas da Cunha Figueira residente nesta Villa, e  
conhecido pelo proprio de mim Tabelião, e testemunhas abaixo assigna-  
das perante asquas por elle foi ditto, que por este publico Instrumento nomina  
e constitua seu bastantes procuradores a Jose Francisco Augusto da Silva

da Silva, e o Doutor Lourenço Rebelles de Araujo Coutinho para em nome Per.  
 selha Outorgante poderem especialmente passar, ou acceter, quem quer  
 escriptura, tanto de compra venda como d' Hypotheca a quem con-  
 cade todos os poderes, que por direito lhe suo permitidos, para quem  
 nome d'elle Outorgante, como representante fosse, possa em Juizo ou fora  
 d'elle procurar, requerer, alegar, e defender o seu direito e justiça em todos  
 os annos dependencias particulares, e causas judiciaes, civis, e criminaes, moveidas  
 e por mover, em que for utroque ouso, em qual quer Juizo ou Tribunal, Secu-  
 lar, ou Ecclesiastico; arrendos e haver a si toda a sua fazenda, d'inhua,  
 Ouro, prata, escravos, encomendas, Carrageaes devidos que lhe deuo, legi-  
 timas, legados, heranças, e tudo o mais, que por qual quer titulo lhe pertencer,  
 de onde que que existir, a ainda dos Caffres do Thesouro ou Fazenda  
 Nacional, dos de ausentes, e orphaos, e de outros queus queus depositos  
 publicos, ou particulares, dando do que receber as competentes  
 quitacoes, ou recibos; executar e conservar os bens de seus devedo-  
 res, proceder a inventarios, partilhas e sobreparchos com as citações  
 para estes, e assistir a queles, para tudo quanto for necessario; licitar e  
 subleitar sobre quaes queus bens; fazer aforamentos, e arrendamentos; citar e demon-  
 strar a seus devedores, e a quem mais o deua ser, varios de hum para outro a cerra,  
 proprio qualque demanda; jurar em sua alma de Calumnia, decisoria, e Suppletoria-  
 mente, e contra qualque outro juramento, e fôrlo prestar a quem euzia, in-  
 quirir, requerer, e contraditor testemunhas; dar de suspeito a quem tho for,  
 ou vis despachos e sentenças; appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir, e re-  
 nunciar ate mais alçada; assistir a conciliações para as queas lhe concede po-  
 deres illimitados, podendo substabelecer esta em hum ou mais procura-  
 res, ou substabelecidos em outros, ficando-lhes sempre os mesmos po de-  
 res em seu Nigro, e revoga-los querendo. E fora ajustar, traspassos, cessões, rebu-  
 tes, esperas, desistencias, transações, amigaveis composições, confissões, nego-  
 cios, reclamações, remesses, habilitações, justificações, abstenções, protestos,  
 contra protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, e afir-  
 mando com esta ato de ordens, e figura do juizo, e fora d'elle, assignando  
 quaes queus termos, folhos e autos precisos, fazendo tudo o mais que for a

Sabem de sua justica com buxa e geral administraco, seguindo de duas  
 costas d'ordem e officio particulares, que sendo preciso avia considerado  
 como parte desta Intendencia, buscando por expressos todos os p'desas,  
 em geral, como se de cada hum em particular foyne expressa mencio,  
 e se houver para si toda a nova Citaco e p'des da Venda de bens, ha-  
 vido por firma e validas tudo quanto foy e ditto no processo de au-  
 substatelido, aos q'ues releva de encargo de satisfaco que a d'ite au-  
 toridade e de que douz, e me pede este Instrumento que the-  
 li, e contentes, e assigna com testem unty abenico reconhecido  
 de mim Lidoes de Rodrigues de Sousa Tabeliano que a subscry,  
 e assigna em publico escrivto em testem unty de vossa = Estas e  
 original publico Lidoes de Rodrigues de Sousa = Joze Jozequin  
 de Almeida Teyra de testem unty Joze Abreu dos Reis Francis-  
 co Luis de Sousa = Em ta m'ra e contentes a ditto Procuraco de  
 que aqui levei de proprio original de que douz. Ha jubia  
 de de elleas de mil oitenta e sete e de vossa = Com Joze Longuinho  
 d'Armatas = Em ta m'ra de Joze de Par e Tabeliano de Netto, que es-  
 crives e assigna em publico escrivto

Procuraco de vossa de vossa

N.º 2  
 Joze Longuinho  
 Procuraco de vossa de vossa  
 Ha jubia 10 de ab.º de 1862  
 Longuinho

Exentura de Compra issuda de hum  
 parte de vossa no lugar de vossa  
 Lidoes como abriso de d'ite

Sabem quantos este publico Instrumento de Exentura de  
 Compra issuda de vossa, que no termo de vossa de vossa  
 se contentes Joze Christo de mil oitenta e duas de  
 doze e primeiro de Independencia, e doze de vossa de  
 Brasil, aos onze dias do mes de ab.º de ditto anno

uma, Nuta Fonguaria de Nuyf duhora da salobra de  
 Itajubi Termo da Villa de Itajuba Comarca de Itaquoy  
 Provenia de Meinos Juizes Em meo botorio comprou  
 sem presente min pates justos e contratados, a saber de  
 hum lado como Obtergante Vendedor Honoris Jur qubus  
 da Silva; e de outro lado como Obtergado com padre o Sr  
 niente Bernardo Joze da Costa Almada Todos estes mo  
 radores deste Districto de mim Sobalios e embeus  
 e dos testemunhas a diante mencionados e alguns offiça  
 dos, e pelo Obtergante vendedor fui ditto em presen  
 dos mesmos testemunhas, que elle here sobre e pmissivo  
 de huma parte de terras, que lhe tocou por herança do capi  
 tan Jose Jureculos da Silva nas terras do Quitambo, como  
 consta do formal dellas terras que tem cousa, cuja parte de  
 terras no ditto lugar disse vendia, e como de facto vendida  
 tinha de hoje a parte todo o supre, ao Obtergado comprador  
 Tomente Bernardo Joze da Costa Almada pelo preço e  
 quantia de Trezentos mil reis, que recebeu ao preço diti  
 em moeda corrente, neste mesmo acto o Obtergado compra  
 dor apresentou o contacimento de Talas por humo mostro  
 tes pago a respectivo meia liva da ditto compra do thus  
 a forma seguinte = Sitio = Numero trinta e tres = Provenia  
 de Meinos Juizes = Recente Juiza Exercicio de mil oito  
 centos, e cento e hum, a mil oito centos e cento e dois  
 liva de hum de noiz = Alvará de tirar de Junho de mil  
 oito centos e noze, a Lei numero quinhentos e quatorze  
 de vinte e oito de Outubro de mil oito centos e quatro  
 cento. A folha de Caderno da Recente fue habilitado a Cal  
 hetes Mercalino Carlos da Silva Alvará no diti de  
 dez e oito mil e noiz e noventa e seis mil reis Recibido do Ter  
 niente Bernardo Joze da Costa Almada proveniente  
 da compra que fez de huma parte de terras a Honra

Honorio Juvenal de Silva pelo preço de trezentos mil reis  
trezentos mil reis, no lugar de nomeada Qui Lomba, Povo  
Clavira selhada e presente conhecimento. Collector da Bahia  
pal do Hojubi em primeira de abço de mil oitenta e  
seenta e doze. Collector Athordo - O Escrivão - Nada mais  
seu tempo nem de clausura o ditto conhecimento. Epelo Ob-  
torgante vendida foi ditto que dava plena e geral quitação  
para mais não pedir em tempo algum; e que na parca  
do Obtorgado comprado se dia, e tras possuía toda por-  
ção, juiz, dominio, e Senhorio, que no referido parte detidos,  
tudo, para que agora, ha que, e possua por si e seus her-  
deiros como sua que ha, e se fica pertencendo, de hoje e pa-  
ra sempre, por bem do presente Instrumento, e da Clausula  
concluyente, por fosse esta venda muito demonstrativa e expor-  
tancia montada, sem evações alguma, e que promette por  
sua pessoa e seus detidos a Obtorgado comprado, e por e  
seus de qualque devida, que para ajustados accionar  
pode, bem como a fazer esta venda, sua, firme, e estab-  
le. Epelo Obtorgado comprado me fui ditto, que a  
scitura esta Escripçura pela forma em que estao a fi-  
ta. E se fize a dita, e Obtorgado de que douz, e se fize  
me ha, e se presente Instrumento nesta data, que se ha  
hoje por mim feita, e feita, e assigno com os testemu-  
nhos presentes abaixo assignados depois de lido por mim Jose  
Luzquinhas d'Armathe Escrivao do Juizo della e da  
bellas de Mattas que me assigno assigno em publico e so

Em testem. de Verd.

Honorio Juvenal de Silva  
Cl. Hojubi

Bernardo de Salles, Alameda  
Evaristo de S. Paulo, Alameda  
Alameda de S. Paulo

p. 70

Lançamento de hum Carta de Liberdade  
devida a Elzequiel, Juro, e Américo, co-  
mo obispo de choro.

Seiten quanto este publico Instrumento de Lançamento  
de Carta de Liberdade como em descreit melhor nome  
elzequiel braga Norem que sendo no estado de doctorei-  
mento de Nova Sancha Jesus Christo de mil e oito-  
centos e sessenta e dois Quatrozenta e seis annos de  
Independencia do Império do Brasil; Nostros  
genios de Nova Sancha de Liberdade de S. Paulo  
Juro do Villa de S. Paulo como em descreit  
Provincia de Minas Gerais, em meus testis con-  
poreos o Juiz Bernardo Juro de Cora e Al-  
da com hum Carta de Liberdade a qual o seu  
Mior he de fôrmo seguinte = Decloro em  
Bernardo Juro de Cora Alameda, em qualidade de Testa-  
mentario do falecido Capitão Juro Fernandes  
Silva, que havendo cumprido no dia de onça  
se de Lançamento, a tempo pelo o qual ficava em  
Captivos os escravos domerros finados por  
nome Elzequiel de idade de annos e seis e o  
Americo trinta e sete annos, Juro trinta e dois,  
e o outro; por esta minha de classe e me fôrmo  
da verba testamentaria de hum Carta de alforria  
de Liberdade para que de hoje em diante possa  
goso de meo Liberdade como de costuma he  
viam no caso. S. Paulo vinte e quatro de Abril de  
mil e oito centos e sessenta e dois = Bernardo Juro  
de Cora Alameda Testamentario = Testamento he  
que este fôr meu offazer Juro Elly Ferris de  
Encarnação, Testamento parente Juro Juro  
e de outros. puz digo Nomes primarios de Liberdade

...entes dias, Paguei duzentos e seis doze e oitenta e cinco  
reales de Moço, de mil e oitenta e cinco e oitenta e  
e ois, Siquiniboy = Sendo este levantamento feito  
no dia de hoje ante os senhores de Moço, de mil e oitenta e  
oito e oitenta e ois. Nada mais se menciona em  
a citta contra de liberdade e a qual bem e fiavelmente  
para aqui traslado do proprio Original, e que me  
represento em rasam do meu Officio. Em Juiz de  
Linguiboy de Moço e da Exercio em do Juiz de Moço  
e Tabellão de Moço deste Distrito que e no  
vix e o seguinte impetuo exato.

Protestado de Moço

João Linguiboy de Moço

Excriptura de hipoteca, dividida, e obri-  
gatoria, que entra si foram como de  
redor Ignacio Pinto Fiedes a Anto-  
nio Jose Pereira Reis Junior como  
credor

Sabam quantos este publico Instrumento de hipoteca, di-  
vida, e obrigatoria, ou como em direito melhor nome e lugar ha-  
ja visam, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil e oitenta e oitenta e ois. Quadragesimo pri-  
meiro da Independencia, e do Imperio do Brasil, N. de Fe-  
veria de Nossa Senhora da Saude de Itajuba ter no de Moço  
da de Itajuba comarca de Itajuba e Provincia de Minas Ge-  
raes, e oitenta e ois dias do mes de Moço do d. do anno.

f. 87 v.  
Per

Em o btorio de mim Escrivam do Juizo de Par e Tabella  
 ans de Notar desta Fragueria, compozeram presente mim como  
 portos havidas, e contractadas de hum lado como obligante deve-  
 dor Ignacio Pinto Guedes, e de outro lado como Credor Antonio Jo-  
 se Pereira Reis Junior, todos moradores desta mesma Fragueria, recu-  
 nhecidos de mim, e dos testemunhas abaixo assignadas, pelas proprias  
 de que tracto, e dau fe, e pela Obligante devedor em presenca das mes-  
 mos testemunhas mephi ditto que hera devedor ao ditto Antonio  
 Jose Pereira Reis Junior da quantia de cento e nove mil trescentos  
 e vinte seis de principal e premios vencidos, e custas, atta esta da  
 eta. Cuya quantia supra declarada fica desde ja vencendo e premio  
 de dous por cento ao mes, desta da eta a vinte dias tempo este em  
 que se obriga a pagar a referida quantia e seus premios que tiver  
 de corrento, e que para segurancia, e garantia desta quantia, e pre-  
 mios hypotheca como de facto hypothecado tem humas terras que  
 tem no Coto do Curral, e no Bosorio, e prometta nos dias por dor-  
 mesmos por forma alguma ser que a sus Credor se fize men-  
 cionado estivesse pago e satisfeito desta quantia, e garantida por  
 esta Escripçao, e que aha por boa firme e valhosa. Pello Credor hy-  
 pothecario fui ditto que acceptava a presente Escripçao com as  
 Clausulas acima declaradas. Assim o desuoso de que dau fe e  
 mephi dicom este Instrumento, que thesfor, hi, executorom con-  
 signorom cum os testemunhas e Affons Candido Ribeiro Tabubi  
 e Candido Moraes de Oliveira elleaffra que tudo prometterom  
 Cuy fare Longuembos de Thom atna Escrivam do Juizo de Par  
 e Tabellam de Notar que escreuy e assigno em publico orato

f. 88 r.  
 Jose Longuembos de Thom  
 Escrivam do Juizo de Par e Tabella

Ignacio Pinto Guedes  
 Antonio Jose Pereira Reis Junior

Candido Ribeiro da Costa  
Candido de Almeida e Sousa e Silva  
João Lourenço de S. Christo

Escritura de Reconhecimento e Afirmação  
que passa Antonio Eduardo de Sousa e seu  
filho Honorio Antonio Eduardo como de  
40 de Setembro.

Sabemos quantos este publico Instrumento de Escritura de Reconhecimento, e Afirmação, ou como em ditos termos nome eligeo  
heja Honorio, que me chama de Honório Antonio de Sousa Senhor Jesus  
Christo de mil e cento e cinquenta e duas Passagem primeira  
de Independência, e do Império do Brasil, aos nove dias do mês de  
Setembro do detho anno; nesta Freguesia de Nossa Senhora da Sabedoria  
de Hujubi, termo detho de Hujubi, comarca de Jaguarez, Provin-  
cia de Alagoas, e com Casas de João Henrique Guarnel e hon-  
da de eu Casarão de João de Sá e Sabellian de Mattos fui vindo, e  
vindo ahy com pessoas presentes Antonio Eduardo de Sousa mora-  
dor deste Distrito pessoa de nome desconhecido, e dos testemunhos o-  
diante nomeados, e abaixo assignados, pela propria de que dou fé;  
e por elle e presença dos testemunhos me foi ditto, que tendo tido no  
estado de solteiro heura filho de nome Honorio Antonio Eduardo  
Cora Prudenciana Joazeiro de Sousa, cujo filho pela presente  
Escritura se reconhece por seu legitimo filho, e o perfilou para  
que até do tempo que dos direitos hereditarios, assim como tam-  
bem, e por del assim sua espontanea vontade. E como assim  
o disse me pedio lhe lancesse a presente Escritura nesta noite,  
que sendo por mim lida e lida e assignada com os testemu-  
nhos presentes João Henrique Guarnel, e Prudente José Cor-  
rea Barbosa; Paguei de lillo correspondente a esta Escritura  
quatro centos reis como se dá da verba seguinte. Nomes heura  
quatro centos reis, Paguei quatro centos reis de lillo Hujubi nos

depois como  
tudo bem por  
del assim  
Luz

de Abril de mil e cento e sessenta e duas. Longo  
nhos. Em Juiz Longuinhos de Alim e terra Escrivão de Juiz  
de Par e Sobelham de Natta deste Districto que acivity e assigno  
em publico e caso

Em testem de Verdade

Jose Longuinhos de Alim e terra  
Antonio Eduardo de Souza  
Prudente J. Cor. Barboza  
João Thomaz Guarnel  
1862  
Jose Longuinhos de Alim e terra

Escriptura de troca de Escravos, entre os  
obrigados Jose Gomes de Carvalho Junior  
e Jose Luiz Pedroso como abispo e de  
clero

Sabam quanto este publico Instrumento de Escriptura de troca  
de escravos como em direito melhor nome alago haja de ser que  
sendo no termo do estabelecimento de Noss. Senhor Jesus Christo  
de mil e cento e sessenta e duas Vigencias primarias de 1<sup>o</sup> de  
pendencia, do Imperio do Brasil, aos dezois dias do mes de  
Abril de ditta anno. Noss. Freguesia de Noss. Senhor de  
Solidade de Itajuba termo da Villa de Itajuba Comarca  
de Jaguarey Provincia de Minas Gerais, em nos cortas  
composicao partes havidas e contractadas como obrigados  
breganhados Jose Gomes de Carvalho Junior, e Jose Luiz Pedroso  
e primarios moradores no Districto ditta Freguesia, e o segund de  
morador no Districto de Villa nova de Itajuba, penhas de min  
re conheciem pellos proprios de que tracto e dou fe, e pelo pri  
meiro nomeado expresso no testemnhos abispo assigna  
dos mefni ditta, que elle heu Senhor e possuidor de hum Escravo

o nome Juno setenta e duas de Ninte annos, de nação, e o segun-  
 do obrigant nomeado meffiz ditto que elle hea lumbos e pernas  
 dor debencia Craxava de nome Rosa setenta e duas de idade Ninte e qua-  
 tro annos de Nação, cujos escravos de cloravam unanimente  
 as puerças livres de Puchura, Hypotheca, ou outro qual quer om-  
 nes, e os brigantavos, e de facto brigantado tervio donde o primo-  
 ro nomeado e escravo Juno, e recebendo de segundo nomeado a Es-  
 crava Rosa, ficando assim obrigantafito sem responsabilidades  
 de Natta entre ambos, pelo que unanimente dixeram e ossem  
 de parte a parte plena, e geral quitaram pois mais não se clamam  
 nem intempo algum, e que reciprocamente se dixeram e tras por

Fica em razão toda parte do minio jur que nos ditto escravos tervio,  
 effe de estes que suda bem de possi e goze logoe e possua com deo que fia  
 scriptura condendo por bem do presente Instrumento, e da Clausula Consti-  
 ante e pletite por forem este brigantado muito de seus livres, e expor

73 deste tance Nantade, sem coação de pessoa alguma, e que promet  
 Exemim lion por sem pueras ebens de forem a presente tance otobro  
 Long. o tempo fivam e Nallivio, e fia o tervio em pedendo em est  
 pulavio tervio a present Exemptura neste Natta, que sendo lhas por  
 omim lida a aceturam, e em como pessoa publica e regular  
 te, a acetur, e estipuloi em nome dos mesmos e quem mais de  
 na chaja, e as fivros impromoy de tervio em tervio, e lhas em d  
 Naira de tervio Pinto, e Prudente que coram Boalera  
 Com que Long quentoy e tervio other Exemim de Juno  
 Lubar e Tabitum de Natta deste Nantado que coram 202  
 segara impulter e 2010

N.º 1  
 Com o nome de R. de lillo  
 de 10 de Abril de 1862  
 Long.

Instrumento de V. S.ª

Jose Longuinho de tervio other  
 D.º e Com. de l.º de 701  
 D.º de Longuinho de tervio  
 Manoel V.º de l.º de Pinto  
 Prudente de l.º de Barboza

N.º 1  
 Page  
 102

173  
Pere

Escriptura de desbreganha que  
façam Jose Gomes de Corvalho Junior, e Jose  
Luis Pedroso como abaixo se declara

Saibam quantos est publico Instrumento de Escriptura de arrendamento de desbreganha como em dizeito melhor nome e lugar se virem, que sendo no termo do Kayfiro entre de Kayfiro e de Kayfiro Jesus Christo de mil cento e setenta e cinco e deit quadraguimo primeiro do reinado de pendencia e do Imperio do Brasil. Nosta Freguesia de Kayfiro Litoranea da Soledade de Tajubi termo da Villa de Tajubi com orca de Jaqueiro na Provincia de Alagoas aos deoitto dias do mes de Abril do ditto anno. Em nosa Cartoria compareceron presentes Jose Luis Pedroso morador no Districto da Villa nova de Tajubi, e Jose Gomes de Corvalho Junior moradores do ditto Districto pessoas de mim se conheceidas, pelos proprios de que tracto e daup, e pelo primeiro nomeado em presenca do testemphos abaixo assignados me fui ditto que se achava arrendado com a breganha feito com o segundo nomeado, e que se entregava o escrovo Jose excidia a escrova Rosa ficando assigna de dita abreganha, e de nenhum effeito, a Escriptura arfatha setenta e duas, e mais, e que sendo ouvido pelo signado nominado disse que concordava com a desbreganha ficando cada hum dille, Obligado, com o que dantes hevan sus officios de hora em diante de nenhum effeito abreganha, e que promettilio não melhorar em tempo algum. E de como assigno e descrevo me pidi ram then se pulara a presente Escriptura nesta Nosta, que assigno ram e Obrigaron em presenca do testemphos abaixo assignados. E o Jose Longuinhos de Alagoas outro Escriptor de Juro de Alagoas de dille que escreve e assigno em publico escrovo

N.º 1  
200  
Pague de mto. P. de dille  
Tajubi 18 de Abril de 1762  
Luz

Escriptura de mto. f

Jose Luis Pedroso  
Jose Gomes de Corvalho Jr  
H. Jose Botelho da Silva

891  
Escriptura de compra e venda de vinte  
alqueires de terras de Culturas na Fazenda  
da denominada Picota de Santa Clara,  
que foram Antonio Jose da Silva e  
sua mulher Claudina Maria de Jesus  
a Pedro Francisco de Costa.

Sabam quanto este publico instrumento de Escriptura de Com-  
pra e venda de vinte alqueires de terras como em direito meo  
nome elizer Iniza Norem, que sendo no termo do Nascimento  
de Nossa Senhora Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e sete  
no dia tragezimo primeiro de Independencia e do Imperio  
do Brasil aos vinte e sete dias do mes de Abril do dulto an-  
no nesta Freguesia de Nossa Senhora da Soledade do Topico  
Jurado da Villa de Itajubi como se de fazenda Governar  
de Itajubim qvares. Em esta cartoria compareceram perante mim  
pessoas justas e contratadas, a saber de hum lado como obtozga-  
tes vendedores Antonio Jose da Silva, e sua mulher Claudina Ma-  
ria de Jesus e de outro lado como obtozgado comprador Pedro Fran-  
cisco da Costa, todas estas moradores deste Districto, de mim To-  
dram reconhecidos, e dos testemunhos a diante nomeados cobai-  
tes assignados, e publicos obtozguentes vendedores, me fui dulto em pre-  
senca dos mesmos testemunhos, que elles haora presentes e que  
sindrom de vinte alqueires de terras de Culturas na Fazenda da  
denominada Picota de Santa Clara, as quas elles pessuam pertencem  
defulencia deputado Jose Goncalves Silva, como consta do formal  
de Partilha, que tem em si; cujas vinte alqueires de terras na  
dulta lugar, desceram deus dias, e como de fulencia deus dias  
dehuja para toda esse compra obtozgado comprador Pedro  
Francisco da Costa pelo preço e quantia de Quinhentos mil  
reis pelo prazo de tres annos contados da dulta de presente de  
trunente. Em esta mesmo acto o obtozgado comprador apresentou  
o cartorio de dulto por huada meo deus dias por preço respectivo meo

Ciro da ditto compra do theor e forma seguinte: Numero Peri  
quarenta e quatro ditto. Provenien de theor Joan. Pereira  
Jeral = Exercicio de mil oitenta e cinco e de mil oitenta  
e seis e de mil oitenta e sete. Ditos debem dar-se = theora de Ter de  
Junho de mil oitenta e nove, e Lei numero quincentos e  
quatorze de mil oitenta e quatro de Outubro de mil oitenta e quatro  
e de mil oitenta e cinco. O Collector do Caderno de Receita fica debitado o Collec-  
tor do Caderno de Contas da Causa e Theor no Valor de treze  
mil e seis e trinta mil reis. Recibido do Senhor Pedro Fran-  
cisco da Cruz proveniente da compra, que foi de humma  
parte de terras a Antonio Jose das Ilhas Villosboas, em um  
lugar no lugar denominado Boicos pelo preço de Quinhentos  
mil reis. Quinhentos mil reis. Para Charcha se lhe da o presente  
conhecimento. Collectoria Municipal de Hujubá em vinte  
de Abril de mil oitenta e cinco e de seis. O Collector e Theor.  
O Escrivor. E nada mais se continha, e nem se declara a ditto  
conhecimento. E pelo Obligado e Verdadero foi ditto que deve  
plene e geral quitacao para mais nos pedis em tempo de  
quinh, e que na pessoa do Obligado comprador se dio e deu  
pouca, toda parte, jur do dominio, e de mais que nos refi-  
ridos vante algum detras e timbo, para que a qdora, logo  
e sempre por si, e seus herdeiros, como seus que se o theorica  
peticiondo, de hoje, e para sempre por hum do presente In-  
strumento, e do Clausula constituto, por fassam em todo  
muito de seus herdeiros e exportaciones e de mais, sem exaccão  
alguma, e que promettam por seus peccos e bens de tirar as  
Obligado comprador a pagar, e a salvo de qual quer devida que  
para o futuro e de mais por si, bem como a parte de ter de hum  
firmo e solido. E pelo Obligado comprador me foi ditto que o  
teor esta Escripura pelo forma em que entre fute, e se o de  
ras, e obrigados e que deu fi, e impedira de ter luvras e  
Instrumento nesta multa, que sendo des por mais tide e fite

e assignar com testemunhas presentes Domingos Francisco  
 Franca Junior, Francisco de Paula Almadura Alentejo, assignando  
 de arrendamento do ditto terreno por nos sobredito em nome e em nome do Alamo  
 Carlos Chever, e arrendamento do ditto terreno por nos sobredito em nome e  
 em nome assignando como arrendatario Benedito Jose de Souza este  
 modo. depois delido por mim Jose Lourenco de Alentejo  
 Carlos de Souza de Souza e Tabalim de Alentejo de Alentejo  
 que assignou assignou em publico e ao.

Instrumento de V. S.

Jose Lourenco de Alentejo  
 Alamo Carlos Chever  
 Bernardo Jo. de Souza Alentejo  
 Pedro Fran da Costa  
 Domingos de Souza Alentejo  
 Fran. de Paula Jo. Alentejo Alentejo  
 Jose Lourenco de Alentejo

Escritura de compra e venda de huma  
 parte de terras de Culturas dos ditos mosteiros  
 denominados Pombal, que foram Antonio  
 Jose de Alentejo e sua mulher Candida Maria  
 de Jesus as Tenente Bernardo Jose de Souza  
 Alentejo como abaixo se declara.

Saiba quem esta publico Instrumento de compra e venda de  
 huma de terras como em ditto methol nome elige e assigno  
 de Alentejo, que se vende no nome do Alentejo de Alentejo  
 Jose Christo de mil e vinte e cinco e de Alentejo  
 no primeiro da dita dependencia e do Império do Brasil, em  
 vinte e cinco dias do mes de Abril de ditto anno. Nota for  
 que se vende a terra de Alentejo de Alentejo de Alentejo

de Villa de Tejuba com o Sr. Jozeph Casimiro de  
 Alencar Jeraes. Com o Sr. Antonio Compo e seu filho  
 pessoas justas e contractadas, a saber de hum lado como Obregão  
 da Vindade de Antonio Jure da Silva, e sua mulher Claudina  
 Maria de Jesus, e de outro lado como Obregão comprador  
 o Tenente Bernardino Jure da Silva e Almeida; Todos estes  
 moradores deste Districto de mineo Fabeliano e seus herdeiros  
 e descendentes a diante nomeados, e abaixo assigna-  
 dos. E pelas Obregões Vindades de arrendamento de hum  
 das mesmas testemunhas, que elles heras de humas e outras  
 idoras de hum lado parte de terras de cutteiros no lugar de ma-  
 minado Pindumbó, que haueiam por Franca de galieiros  
 Capitulo Jure Gueyleres Silva como consta de formal da  
 Posturas, que tem em si; e a parte de terras no dulto lu-  
 gar, de hum lado Vindades, e como de hum lado de hum  
 je para todo o tempo do Obregão comprador o Tenente  
 Bernardino Jure da Silva e Almeida pelo preço e quantia  
 de drezentos e cinquentas mil ois que recebem ao porão deste  
 Instrumento em moeda corrente. E neste mesmo acto o Obre-  
 gão comprador apresenta o compromisso de Talho por  
 donde mostram os preços respectivos como cira da ditta Com-  
 pra do Talho e forma seguinte. - Silva. Numero trinta e nove  
 Provincia de Minas Geraes. Recenta Geral. Exercicio de mil  
 ois e cento e cinquenta e hum a mil ois e cento e dous. Cira  
 de bois de Vair e Ahora de Vair e Junho de mil ois e cento e nove,  
 e de numero quinhentos e quatorze de vinte ois de Outubro  
 de mil ois e cento e quarenta e oito. As folhas do Caderno  
 de Recenta fica debetado Collector Alvarado Carlos da Sil-  
 nha Alcade no Vallar de quinze mil ois. Ois quinze mil ois.  
 Recibido de Carlos Bernardino Jure da Silva Obregão, proce-  
 niente da compra que fez de humas partes de terras no lugar  
 de do Pindumbó, a Antonio Jure da Silva, e sua mulher pelas

19  
pago de duzentos e cinquenta mil reis. Para a sero a lha de apen-  
sente com habimento. Collectores do municipal de Hojuba em front  
chum de ellava de mil e setenta e duas. O Collectores  
Althaid e Escrivam. Emada mais de cententa, e mais de de-  
sape ama ditta com habimento. Epello Obte gantei vendedores  
foi ditto, que deviam plene e geral quitarem para mais nos  
pedis em tempo algum, e que na pessoa do Obte gado com-  
prado, se dion e trespassavam toda a paz, jur, dominio, e habi-  
no que tinham na referida parte detores, para que agora, lo-  
gos e puzua por di, e seus erdeiros, como sua que e thugica  
partanendo de hoje em diante apora todo o tempo por  
bem do presente Instrumento, e da Clausula constituta,  
por foram esta venda feita de seus livres, e espontanea  
vontade, sem coaccao alguma, e que prometteram por seus  
pedros e lha, de tirar ao Obte gado comprados apor, e a sobre  
de qualque duvida, que para a futura e occorrenca, bem  
como a puzua esta venda bona, firma, e valida. Epelo Obte  
gado cumprido e pago ditto, que a sutosa esta Escripura  
pelo forma e engo estava feita; assim o dionio e obte  
garam de que dionfi; em e puzua nos luvram e puzua  
te Instrumento nesta Notta, que sendo lha por mim lha  
assistentem e assistentem com a lha em ho presente. Do-  
mingos Francisco Ferraz Junior, e Francisco de Paes e lha  
dionio e lha, assigando o arago do Obte gantei por  
nos saber lha, quem escrevesse. Que lha, Francisco da  
Encarnação; e o arago da Obte gantei por nos saber lha  
quem escrevesse. Alvaro E lha e lha. Depois delido por  
mim Jur Linguist e lha Instrumento Escrivam de lha e lha  
e lha e lha que escrevesse e lha em publico modo

Em testemur de lha e lha  
João Linguist e lha Instrumento  
João da Encarnação

Mano Antonio Chaves  
 Bernardo J. da Cruz Almeida  
 Domingos Fran. J. da Cruz  
 Fran. de Paula Almeida Alentejo  
 Juaz Longuinho d'Alentejo

76  
 Peri

Juaz de Custodio que passa Antonio J. da  
 Cruz Almeida por cabida de sua mulher Claudina  
 Maria de Jesus a o Tenente Bernardo J. da  
 Cruz Almeida exp. tutor do mesmo

Aos vinte e sete dias do mes de Abril do mil e oitocentos e cento  
 e doze Noite Freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Freguesia Termo  
 da Villa de Freguesia cumosa de Freguesia Provincia de Alentejo Juaz  
 Antonio Custodio compozer Antonio J. da Cruz Almeida por cabida de  
 sua mulher Claudina Maria de Jesus de mim Escrivão reconhecido  
 pelo proprio de que trata o artigo, e ali representado dos testemunhos  
 abaixo assignados me foi ditto por aquelle Antonio J. da Cruz Almeida por  
 cabida de sua mulher, que havendo vacado de de seu exp. tutor Ber-  
 nardo J. da Cruz Almeida todos os bens de raiz, moveis, semove-  
 tes, dinheiros, e accoes, que no presente se que se procedes por morte  
 do capitam J. da Cruz Almeida de sua herança em portellas, dava  
 plena e geral quitacao ao mesmo seu exp. tutor ditto Bernardo  
 J. da Cruz Almeida, e de como assigno o dice depois de lhe se lido  
 e achos conforme assigno esta quitacao com os testemunhos  
 Domingos Francisco de Jesus Junior, e Francisco de Paula Alentejo  
 de mim Alentejo assignando os artigos de Antonio J. da Cruz Almeida  
 Mano Antonio Chaves, Juaz Longuinho d'Alentejo e  
 escrivão de Juaz de Custodio Alentejo ditto que assigno e assigno  
 em publico arazo

No 200  
 de Juaz de Custodio  
 Freguesia 27 de Abril 1812  
 Fran. J. da Cruz

Juaz de Custodio  
 Juaz Longuinho d'Alentejo  
 Mano Antonio Chaves  
 Domingos Fran. J. da Cruz  
 Fran. de Paula Almeida Alentejo  
 Juaz Longuinho d'Alentejo

Escreptura de Hypoteca divide obriga-  
ção, que entre si fazem: como devedor Fran-  
cisco de Albi e outra e Albi, a Antunes  
João Pereira Reis Junior como credor  
Sobres quantos nos publicos Instrumentos de Hypoteca, divide ob-  
rigações, ou como em direito melhor nome deves de se  
que deved no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil e setenta e setenta e duas. Numa Freguesia de São  
Antonio da cidade de Vila Rica da Villa de São João Com-  
menda de São João, Província de Minas Gerais aos seis dias do mes  
de Maio de ditta anno; em o testamento de mim Escrevitor da  
Junta de São João e Tabelião de notitas ditta Districto compozeron  
pesante mim partes devidas, e em tractados de hum lado co-  
mo Obligante devedor Francisco de Albi e outra e Albi, e de  
outro lado como credor Antunes João Pereira Reis Junior e de  
morações ditta Freguesia e em honras de mim Tabelião  
e de testamentos adiante mencionados e obrigações assignadas;  
e pelo obrigante devedor impozeron dos mesmos testamentos  
mim ditta, que hera devedor ao ditta Antunes João Pereira  
Reis Junior da quantia de cento e setenta e sete mil e quatro  
centos e setenta e sete reais de principal e prouios vencidos, e de juros; cuja quan-  
tia supra declarada ficou obrigada a pagar ditta ditta a the-  
cimo de Agosto do corrente anno, tempo ate em que se obriga  
a pagar a referida quantia, e que para a garantia e garantia  
ditta quantia hypotecou, e como de facto hypotecou um  
quintal de terras de outeiros no bairro de Sapucaia  
afim, e prouios ditta dos mesmos por forma alguma  
ou que esse credor assignou mencionados e assignou a parte  
dessa quantia e quantia por esta Escreptura, e que ohi por  
firma e alisa. E pelo credor Hypotecario foi ditta, que a certidão  
apresente Escreptura com as clausulas acima declaradas. E sendo  
presente Dona Margarida Rosa mulher do Obligante devedor

del, em presença dos mesmos testamentos, me foi Peri  
 ditto, que seccum a hypotheca e libred pelo mo  
 modo obligeado devedor, e que pela sua parte  
 de seguinte atada, abrangem seguita, a seguir  
 deste Instrumento. E para o desvio de que de  
 se, impedirem este Instrumento, que por se, e  
 signas com actas e rubricas, Percull Leite de Almeida  
 Lucas Jose da Silva, e pela mulher do Obligeado de  
 vedor nos sabe e em nome de seu marido e seu  
 nojo Joazeiro Xavier Formosa, que tem por nome  
 as suas Condições seguitas, e seccum the Escrivão  
 de Juizo do Par. de Vila Rica de N. S. de S. Joze  
 e seccum o publico e nome

Presente de N. S. de S. Joze  
 Joazeiro Xavier Formosa

Dr. de N. S. de S. Joze  
 Joaquim Marcio Pereira

Antonio Jose Per. Rio Joze  
 18 19

Rosael Leite de Almeida  
 Lucas Jose da Silva

Escritura de Hypotheca dividida, e obrigação que  
 entre si fazem como devedor e Bancoal Gonçal  
 ves e Mendes - Antonio Jose Pereira Rio como  
 Credor

Sabão quanto este publico Instrumento de Hypotheca, dividida  
 e obrigação ou como em direito melhor nome, e lugar haja visto

que sendo no termo do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil eito centos e deenta e duas Quatrocentos e primeira da dita  
dependencia e do Imperio do Brasil. e a quatorze de Maio de ditta  
anno Nesta Freguesia de Nossa Senhora da Calçada de Itajuba  
Termo da Villa de Itajuba comarca de Itaquary Provisoria de  
El-Rey Joaoz; em o Cartorio de mim Escrivaõ de Juiz de  
Paço e Tabelião de Notas deste Districto, compareceram present  
mim partes havidas, e contraetadas, de hum lado como Obli-  
gante devedor o boncel Jozeph de S. e de outro lado como  
Credor Antonio Joze Pereira Reis Junior todos moradores desta  
Freguesia de conhecidos de mim Tabelião, e testemunhas  
adiant nomeadas, e abaixo assignadas, e pelo Obligante de-  
vidos emprestouza dos mesmos testemunhas sua fidei ditta, que  
heva devidos ao ditta Antonio Joze Pereira Reis Junior da  
quantia de Setenta e quatro mil reis de principal premio hum  
e dos atto hoja, e custos; cuja quantia supra declarada ficava  
obligado a pagar desta ditta a deenta dias, e do vencimento  
vindente no fulto desta pagamento obrigava a pagar a premio  
de dois por cento ao mes; tempo este em que se obrigava a  
pagar a ditta quantia, e que para seguranga e gerantia desta  
quantia hypothecava, e como de facto hypothecou hum  
macho pelto de arto, e humo bueiro pinhom onibus estes arri-  
ados de Cangalhi; e humo fernal que heva oito mil per de  
fumo todo do seu producto, e humo porco do mesmo; e prometteu  
naõ desfer dos mesmos por forma alguma sem que seu  
credor a fuma mencionada estivesse pago, e satisfeito de qua  
tingo garantida por esta Escripçãõ; e que a ha por bem firme esta  
lira. E pelo Credor Hypothecario foi ditta, que se cretina apre-  
sent. Escripçãõ com as clausulas acima de clausulas. Assim o  
dizeiro de que dou fe, e me pe dizeiro este instrumento que he  
lira e assignado com estes testemunhas Lucas Joze de Silva  
Joachim Joze de Silva, assignados orrogo de de de

pro meo scriberet, em nome e escrivão Antonio José Nunes que <sup>Peri</sup>  
presenciou. Em João Linguinhos Secretário Escrivão do Juiz  
de Paz, e Sabellim de Mattos que escreveu e appozou em publico esse

ff. Contestar de Ver. d. ff.

João Linguinhos Secretário

Antonio José Nunes.

Antonio José Peri. Rio de Janeiro

~~João Linguinhos Secretário~~

Lucas José da Silva.

Joaquim José da Silva

Escritura de Reclamação feita por Joa-  
quim Manoel Rodrigues de huma cor-  
ta de Liberdade passada no primeiro  
de Maio de mil oito centos e seisenta  
e seis a seu escravo Carlos

Saibam quantos virem publico Instrumento de Escritura de Recla-  
mação de Corta de Liberdade, como em direito melhor nome  
alugar haja viram, que sendo no termo do Nascimento de No-  
so Senhor Jesus Christo de mil oito centos e seisenta e dois  
av nove dias do mês de Junho de ditto anno; Nete óra  
queira de Nossa Senhora da Solidade de Itajubi termo da Vila  
de Itajubi com o do Itaguary Província de Alagoas  
Gerany. Em o Cartorio de mim Escrivão do Juiz de Paz, e  
Sabellim de Mattos desta Districto, compareo presente Joa-  
quim Manoel Rodrigues pessoa do meu conhecimento pelo que  
prini de que tracto, e dos testemunhos a diante nomeados e abai-  
ço assignados, e em presença dos mesmos testemunhos me fi-  
delle e de guerra, quando porfado humra Corta de Liberdade a seu  
escravo de nome Carlos, cuja Corta com data do primeiro de

do primeiro de Maio de mil oitocentos e cinquenta e seis, a qual deo  
lancada as folhas vinte e seis e folhas vinte e sete, e verso do mesmo do  
Livro terceiro das Notas, existente em meu poder e cartorio; do qual por bens  
do presente Instrumento se clamava, e clamava de hora em diante ficando  
omnes e libes captivos como heis, e sempre foi elle e presente por  
estes de campo de seus dominios desde a data da carta elle o dia  
sabbado sete do corrente, e como o mesmo ditto deo se escreve Carlos  
the tenha intentado contra a vida delle Obtergenti, como o mesmo  
tem sabido, e sendo necessario prova, e desobediendo todos os ju-  
riscos, e the roubado elle a quantia de hum conto de reis, e tem  
se o mesmo deo escreve Carlos the tenha muito ben ditto, e nada  
e inda devendo varios quantos outras varias pessoas, que alguns  
elle o mesmo obtergenti tem pago, e he publico, e mesmo de se-  
be de acordo as autoridades como consta d'alguns Principes, que  
por o mesmo escreve Carlos the tenha de baixo do patrocínio do  
obtergenti de lumbros, e este o lumbros de crimes, e tem susten-  
tado elle este decto; e mesmo com medicamentos. E que desde  
ja elle obtergenti reclamante o heis conduzido para sua casa  
como deo escreve que he e sempre foi elle este decto indiente.  
E que pelo presente Instrumento se clamava a dita liberdade in-  
justicia ante dada, e que secessa de nenhum effeito, e em vigor a que  
la carta de liberdade para assim secessa ficar o reclamante com ple-  
no direito de lumbros, no dito decto no presente, e por a, o effecto  
como dantes de se possada a queda de decto, tendo, para o que pedira  
e justicias Nuncius houverem este Instrumento de reclamacion  
por salvo, e firmo atentes os motivos que a presente. E de como  
assim e dice, e impedio the lumbros a presente Instrumento neste  
Notto que sendo the procomia lida a cetera, e assiguar com en-  
tateu as heis elle e osel Fournis de lumbros, e Filipe Antonio Fournis,  
E os juos Louquinhos d'Alim elle e Escrivam de Juizo de lumbros que assim  
e assiguar no publico e lumbros

N.º 1 — 200  
Pg. dos autos vis d'el lumbros  
Magalães 9 de Junho de 1862  
Lumbros

Emtestem de lumbros  
Joze Louquinhos d'Alim  
Joze Louquinhos  
Joze Louquinhos  
Filipe Antonio Fournis

EscrIPTURA de Carta de Liberdade que passou  
 Dona Delfina Eufrasina do Amor Divino sem  
 condiçõe ~~pelo~~ es cravo Benedicto por de por de  
 de se nenhum effeito huma que tenha passado  
 condicional quando om esmo hera de menor  
 idade como abaixo se declara.

Saibam quantos este publico Instrumento de EscrIPTURA de Carta de Li-  
 berdade como em direito melhor nome e lugar haja virem, que sendo no  
 Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitto centos  
 e seenta e duas Quatrocentos e primeiro da Independencia e do  
 Imperio do Brasil aos vinte e oito dias do mes de Junho do di-  
 to anno, Nesta Freguesia de Nossa Senhora da Sabidade de Itajubá  
 termo da Villa de Itajubá Comarca de Jaguaraçú Pro vincia de Min-  
 gos Geraes, e em casas de moradores de Dona Delfina Eufrasina do  
 Amor Divino a bordo eu Escrivam do Juizo de Paz, e Tabellão  
 de Nottas deste Districto vim a chamado damasoma Senhora, e un-  
 do ahy presente aomesmo Dona Delfina Eufrasina do Amor Di-  
 vino me foi ditto em presença dos testemunhos a diante nomea-  
 dos e abaixo assignados, que tendo passado Carta de Liberdade a  
 des es cravo Benedicto por de no anno de mil oitto centos e se-  
 sente e tres no dia vinte e hum de Julho do ditto anno sendo esta  
 condicional como consta do Livro segundo de Nottas deste Districto  
 afolhas quatro, e verso do mesmo, e como quero que omesmo desde  
 já sem sem pedimento algum goze de sua liberdade, e durante a sua  
 vida queira e ver feito Cidadão Brasileiro, e declarava foy no, e de  
 da esta do presente Instrumento e recarheia como tal pela com-  
 panhia boa que she tem feito, e servicos prestados com amor  
 e respeito, e podera gozar de todos os Direitos e prerogativas que a  
 Constituiçõe do Imperio garante aos Libertos, e que por este Instru-  
 mento pumba de ser nenhum effeito a quella Carta condicional de Libe-  
 ridade passada no referido escriptura citada ficando por valendo este

anno

Instrumento a favor do detho seu escravo Burestio por do hijs de ida  
 de vinte e tres annos, e que pedio as Justicas desta Imperio deum toda  
 a favor exigis este Instrumento a fim de que em tempo algum  
 pessoa alguma e queira chamar a escravidão, e que por este Ins-  
 trumento a tornava a raptois que a libertava, e deute da cta em di-  
 = abba  
 ante o reconhecimento como foy como se descnter de sua nascera fi-  
 cando livre de qualquer Omos ou impedimento algum. E de co-  
 mo acima a disse de que dou fe me pedio que he luyra e que  
 este Instrumento nesta minha esotta por ser sua ultima e vonta-  
 damente e por presenca dos testemunhos Francisco de Paula e Madaleno de Motta,  
 e Manoel Siqueira e Machado, e pela Obtozante não saber he em  
 escrivão assigna-se a seu sogro e thoro Estevao Chaves, e em Joze  
 Lourenço, e S. Antonio e then Escrivão do Juizo de Par e Taboan  
 de Motta que escrivij e assigno em publico mesa

Em testem: de V. S.

Joze Lourenço S. Antonio  
 e Manoel Siqueira e Machado  
 e Manoel Siqueira e Machado

N.º 1.  
 Oq. documentis vis de dtho  
 Original 2º de Junho de 1862  
 Luiz

Escritura de compra e venda de hum  
 escravo de nome Ambrosio por do  
 que for Joze Lourenço de Motta Siqueira  
 sido do Juizo de Francisco Xavier da  
 Silva.

Leitão quanto esta publico Instrumento de Escritura de Com-  
 pra e venda de hum escravo como em dexte melhor nome chuzo  
 haja visum, que sendo no termo do Nascimento de São Joze de

nohor Jesus Christo de mil e setecentos e doze  
 Ante Freguesia de Santa Barbara da Cidade de Itajubá ter-  
 mo da Villa de Itajubá Comarca de Itaquoy Provincia  
 de Minas Geraes aos vinte e hum dias do mes de Julho  
 do ditto anno; em o Cartorio de mim Escriuam do Juizo  
 de Par, e Tabelem de Matty, deste Districto compuseron  
 partes justas e contractadas a saber de hum lado como Otta-  
 gante Vendedor Jose Joaquim da Cunha Figueiredo morador  
 deste Districto; e de outro lado como Ottagado comprador  
 o Tenente Francisco Vieira da Silva, tao bem morador  
 deste Districto, por seu bastante procurador o Reverendo  
 Nigorio deste Freguesia pela Procuraçõ que apresenta  
 a qual vai lançada no fim deste Instrumento, digo Nigo-  
 rio deste Freguesia Benedicto Teixeira da Silva Porto to-  
 dos estes Summ e conhecidos, e das testemunhas a diuit  
 nomeadas, e abaixo assignadas. E pelo Ottagante Vendedor  
 foi ditto, que elle hera Senhor, e possuidor de hum escravo  
 de nome Ambrosio por do de idade de seis annos mais ou me-  
 nos, cujo escravo hera cria de sua casa, disse Vendi-  
 e como de facto vendido tinha de hoje e para todo am-  
 pra ao Ottagado comprador Tenente Francisco Viei-  
 ra da Silva pelo preço e quantia de seis centos mil reis  
 que recibio a passo deste emmeada escrivta; em  
 te mesmo acto o Ottagado comprador apresenta os  
 conhecimentos de Talens por onde mostra ter pago  
 a respectiva meia cisa, e Noveos vellos deuitos da Sa-  
 bre ditto compra das thess e forme seguinte. Num-  
 ro deuita euita dos Povos Provincias na quantia  
 de trinta mil reis recibidos pelo Colheito e Antonio  
 Rio Loures de Itambura a dez annos de Julho, do cor-  
 dente anno bem como o de Numero deuita euita na  
 quantia de mil e setenta e seis recibidos pelo mesmo Colheito

48  
em ducto deduzamos do mesmo modo de julho do corrente anno.  
E mais mais de continha, e assim de agora em ora, de tras, e de tras  
mentor. Epelo obthogante Nundo de mofa ditto, que doua  
plena, e geral quitacao, para mais não pedir em tempo  
algun, e que na pessoa do obthogado comprador da dita terra  
passava toda posse, jur, dominio, accio, e servorio, que  
na referido escritura tinha, para que, e lograzose, e por  
sua por si e seus erdeiros, como seu que he, e se ha  
partencendo de hoje para sempre por bem do presente  
Instrumento, e da Clausula constituta, por fazer esta  
Venda muito da sua livre, e espontanea vontade  
sem coaccão da pessoa alguma, e que prometta por  
sua pessoa e bem de tirar o obthogado comprador a  
por a salvo de qual quer duvida, que para o futuro  
e escorra possa, bem como a fazer esta venda bem firme  
e valida. Epelo Procurador do obthogado comprador  
me foi ditto, que em nome de seu constituinte a aceitar  
esta Escripção pela forma em que estava feita, e assim  
o dinheiro, e obthogação de que doua, em se pediram pela  
vrasa a presente Instrumento nesta Villa, que sendo lido  
por mim lido a aceitar, e assignar. Em Joa Linguin  
nhos D. Alvimathia Escrivão do Juizo da Paz, e Tabelião  
de Nellas em tempo e assignaram em presença de testemu  
nhos Candido ellar condos D. Pêreira abaffon, e Antonio  
Joa e Nunes Em Joa Linguinhos D. Alvimathia Escrivão  
do Juizo da Paz e Tabelião de Nellas deste Distrito que se  
escreve assignas em publico escriv

Em testem de ver d. i.

Joa Linguinhos D. Alvimathia

Joa Linguinhos do B.º D.º Juizo  
D.º Benedito, Teor. da Silva Pinto.  
Antonio João e Nunes.

Candido ellar condos de Alvimathia

1817  
Per  
Lançamento de humo Procuração

passado por Jozé Lourenço da Cunha de  
querido digo passado pelo Tenente Fran-  
cisco Vieira da Silva a o Vigario Benedi-  
to Teixeira da Silva Ponte e que se pro-  
o Instrumento apothas de data anno 1817  
te apothas de data anno de mesmo

Numero Segundo de cento e seis. Paguei de cento e seis de elle. Hojubi  
vinte hum de Julho de mil oitocentos e doze. Lourenço  
Procuração bastante que foi o Tenente Francisco Vieira da Silva  
como abaixo se declara. Saibaes quantos o presente Instrumento de  
poderes e procuração bastante Virem, que no anno de Lançamento  
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e doze  
aos vinte e hum dias do mes de Julho de ditto anno neste Sta-  
quaria de Nossa Senhora da Solidade da Freguesia termo da Villa  
de Hojubi Comarca de Fagundes Provincia de Alagoas Jerau, Eu  
o Cortado de mim Escrivora do Juizo de Paz, e Tabelam desta  
deste Districto compareço perante mim o Tenente Francis-  
co Vieira da Silva morador desta Freguesia e com heudo pelo  
proprio de mim Tabelam, e dos testemunhos assignados,  
empresença dos quaes por elle outorgante me foi ditto, que por este  
publico instrumento, em a melhor forma de direito no meo e con-  
tente por me bastante Procurador ao Reverendo Vigario Benedicto  
Teixeira da Silva Ponte para este em seu nome como se presente  
estiverem assignar humo Escripura de venda de hum escravo de mi-  
ma e humo outro parde, que tem de vender Jozé Lourenço da Cunha de  
querido e elle outorgante, ao qual concede todos os seus poderes por direito  
permittidos, para que em nome dell outorgante, como se presente fosse e per-  
si invalidum posse procurar, requerer, allegar, e defender e de direito  
e justiça, em todos os seus de poderes e particular, e causas judiciais civis  
e crimis, moveis e por moveis, em que for e houver ou Ocho em qualque Ju-  
izo, ou Tribunal Secular, Ecclesiastico, ou Arbitral. Para se conciliar com

181  
exemplos e illimitados poderes; arrecados, haver e de toda a sua forma  
do, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, Corregim, dividas que se  
lhe devidão, legados, heranças, dinheiro de cofres publicos, e tudo o mais que  
por qual que titulo lhe pertences; requerer consentimento, e assistir a limpa  
ção e mais termos que por dizeo termos despartidos, lictações, penhoras, de  
questos, prisões, consentir em dadas, receber e dar quitações como se dizeo  
lho foi; entretos acções e reconciliações, Navios de guerra para outros, como  
mellores convier, jurar em sua alma de Calumnias, de erro, e de pleito  
riamente, e outro qual que lictos juramento, foyde dar alguma convier,  
proceder, contraditos e inquirir, ou perguntar testemunhas, dar de sus  
pito aos Julgadores, Escrever e mais pessos da justiça que despidos lho  
foem, e de novo termos a convier, apellaes, agravos, embargos protestas,  
e contra protestas, fazer sellar acoz, Cessões, desistencias, transações, e  
divergencias com pacificações, confissões de devidos, de habilitação, dar  
toz e pedidos a quem os dizeo dar, nomear e approvar heredeiros, e fazer  
Arbitros sem recurso ou com elle, assistir e accusar ou defender em  
qual que Jury, assignar termos de tutela, Curatela e testamentaria,  
e prestar os respectivos Contos, Substituições e poderes deste em um  
ou mais procuradores, emvogales por canda lho, e por estado e mais  
que for ao beneficio, com liva, e geral a d'administração; seguin  
do em tudo seus costos de ordens, que valerão como parte vincida  
deste instrumento, havendo por representos todos os pedidos, como se de  
bem foyde especial menção, uso reserva para sua pessoa e nome e de  
seu; e que prometto haver por bem, firme e valido, tudo quanto foyde obadi  
pelo seu procurador infructuosos substituições, relevando e de sua carga  
de satisfação que e de certo outorga. E de como se foyde o dia, de que dou foy  
foyde este instrumento, que sendo lho lido e foyde expressamente de testemunhas  
Candido Albaranda d'Almeida Meffra, e o Sargento Henriquez João de Brim  
Cem João Longuinhos d'Almeida Escrevem do Juizo de Bay, e Sabellian de  
Nelly dest' Distrito que escrevy e asygnos em publico e novo. Contestamos  
de verdade e tenço o signal publico = João Longuinhos d'Almeida = João  
Cem Vieira da liva = Candido Albaranda d'Almeida e Meffra = Henriquez

João de Sá. Como mais se contém em a dita Proveniência de qual bem  
 especificamente aqui se contém da propriedade original de que douz em esse  
 dunes officio de Juiiz e em a dita de Juiiz de mil e oitenta e oitenta e cinco  
 e duas. Em João Louguinhos de Ribeirão. Escrivão de Juiiz de São  
 que se criou, e se fez — João Louguinhos de Ribeirão  
 Lançamento de summa doação de terras, e de  
 os bestes que fez João Louguinhos de Ribeirão  
 de Jesus e seu neto João João de Sá de Sá  
 como alães de de Sá.

Digo ao Louguinhos de Jesus, que tendo em minha companhia  
 um neto de nome João João de Sá de Sá, que em muitas annos  
 e pelos bons serviços e cuidados e saídas que torna do mesmo ser-  
 viços, e interessar é meo gosto fazer-lhe doação de oitenta e cinco  
 de terras no valor de duzentos e cinco mil reis, e  
 duas bestes mancegas, pelo quantum de cento e cinquenta mil reis  
 poucos porque foi avaliado; e por que tenha e ordinar, que em  
 direito me preciso de fazer doação que exceda a idade de seis  
 mas sendo meo gosto de alguma forma se compensar os bons  
 serviços do referido meo neto quero que por meo fallecimen-  
 to seja tirada esta quantia por mim doada ao neto, de mi-  
 nha terra; cuja doação faço em causa morta. Cujas ter-  
 ras, e bestes desde já são entregas ao meo neto, o qual fiz de por  
 a parte dos Juiizes desta Imperio. dem a esta papel de doação  
 em causa morta todo a rigor que em direito seja exigido sem  
 que em meus ordens possamos em tempo algum annular  
 esta doação por ser feita muita de minha livre vontade, e  
 constrangimento de pessoa alguma. E por ser verdade tudo o  
 referido, e eu não saber ter nem escrever pedi ao Bernardo  
 de Sá de Sá de Sá, que por mim passasse, e como ve-  
 go asfixique me Bice Trez de oitenta e cinco mil e oitenta e  
 e duas. Arrazo da doadora Louguinhos de Ribeirão  
 de Jesus Bernardo de Sá de Sá de Sá. Testam. de



ornais que se acham no mesmo sitio, e bem assize de hum  
 Breve circula deidade doze a quatorze annos de nome albano,  
 ou coeno em desito melhor nome, e logo seja visum, que  
 sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de  
 mil oito centos e cento e deus. Quadragesimo primeiro da In-  
 dependencia do Imperio do Brasil. e de vinte e dois dias do mes  
 de Setembro do ditto anno. Neste lugar de nominado Pante de Santo  
 Antonio do Districto da Freguesia de Nossa Senhora da Soledade  
 de Itajuba termo da Villa de Itajuba Comarca de Itaquara Pro-  
 vincia de Minas Gerais, em Casas de moradores de Jose Joaquin  
 da Cunha Figueiredo a honra em Escrevendo Juizo de Bar e da  
 Saldam de Mattos deste Districto fui vindo, e sendo com prece  
 perante mim partes justas, e contractadas a saber como obtozantes  
 vendedores Jose Joaquin da Cunha Figueiredo, e sua mulher Dona  
 Jovina Reginalda de Figueiredo, e como obtozados Comproador  
 o Capitao Rodrigo Luiz Guncalves Bortos moradores no Distri-  
 cto da Cidade de Lourenca, pessoas de mim, e dos testemunhas  
 abaixo assignados reconhecidos pelas proprias de quem da offe.  
 E pelas Obtozantes vendedores em presenca dos ditos testemunhas  
 me foi dito, que elles hevio se acharem, e se achados de hum sitio no  
 lugar de nominado Pante de Santo Antonio, Com Casas de moradores,  
 Pante cuberto de telhas, e bem assize albano, e todas as mais benfe-  
 terias que se acharem, principiando sua divisao da Pante de Santo  
 Antonio para cima atte hum Chambrado que em bica no mes-  
 mo Rio, e por este assize atte a Parteira, que esta na grotta, e por  
 esta a rumo direito ao alto, e descendo deste Antonio abaixo ao  
 Rio Sapucahy atte hum Corquimbo, que desce da Estrada e honra  
 se acha huma Parteira, e subindo Corrijo assim a rumo direito  
 a hum Vallo, e pelo Vallo assim ao alto, tudo o que neste para a  
 mesma situacao, confrontando por esse lado Com os Proprietarios de  
 Juazeiro, e do lado do primeiro de cima, divisando com os mesmos vendedores,  
 cujo sitio, e benfeiterias, casas, e berrjolo ja de elevados que existam

siguio vendidos con dition alomente, e como de qtuos vendidos todos  
a Obligado Comprador Capitan Rodrigo Luis Gonzalez Barrios pelo  
preço a quantia de dois contos de reis, que ao possor deste Escrivo  
com a condicao de qto receberem, e em asim huma Escrava crioula  
de idade de seis e quatro annos de nome Barbara de nome vendida e com  
de facto vendida hinda a elle Obligado pelo preço a quantia de  
huma cento e quinhentos mil reis que receberas a o possor deste, que  
tudo por ser a quantia de tres contos, e quinhentos mil reis, cujas  
quantia foi descontada em hum Credito de maior quantia que  
os Obligados dos dois de reis a obrigados. Ficando os Obligados ven-  
dedores obrigados a Contribuicao neste prazo hum Banco de tres  
lancos cobertos de lhos, e em asim for todos os contos por  
Normalosa, e quanto a Escrava Barbara fica os Obligados, e em duros  
consendo a risco ao seu Nalho, por ficar em seu poder. Este Contrato  
he com a condicao de qto este Contrato de Venda Condiciona he com  
a condicao, de ser pelo prazo de dois annos, que se neste tempo os  
Obligados Vendedores entrarem com a quantia asim mencio-  
nada de tres contos, e quinhentos mil reis ficara este Instrumento  
sem effeito, de claramos de qto de clararam mais os Obligados,  
e Obligado, que se dentro do prazo asim de clarado alguns dos  
mesmos falha, ficara este Escrivo vendida, e em seu vigor pe-  
dendo os Obligados neste caso entrar com a quantia que do Obligado  
gado receberam, e quando nao possam fazer ficara o Obligado ven-  
dedores obrigados a pagar a cara de lhos, e meia cara de Be-  
crava e ficando este Instrumento de acordo de lhos. Pelo que dis-  
seram os Obligados Vendedores dosam plena, e geral quitacao  
para mais nao pedirem em tempo algum, e que na pessoa do  
Obligado Comprador, e de lhos, e traspassarem to da posse, jur,  
e dominio, e acco que nos referidos citis casos, e em futuro, e  
na Escrava tnhom para que argore lhos, e porem por si, e de  
seus como seus que são, e he ficam pertencendo de hoje em  
diante por ser do presente Instrumento, e da Clausula constata

f. 3<sup>to</sup>  
Pari

por possorem a presente vende muito de suas terras e expor-  
 tação vendida sem coacção de pessoa alguma, e que para  
 matorem por suas pessoas e bens de terrenum a o Outorgado com-  
 prado a par, e adabo, de todo e qual quer divisão, que para o fu-  
 turo occorrer possa bem como aforar esta venda sua, firme  
 e valida; e pelo Outorgado comprado me foi dito que aceita  
 vs esta Escriptura pela forma em que estosa feita. Mas firm  
 o desceram e Outorgosum de que dou p. E neste dote me foi en-  
 tregado o Bilhete de selto do Numero nove treze mil e quinzentos  
 reis Pagou de selto treze mil e quinhentos reis. Itaque vende adon  
 de Setembro de mil oitocentos e sessenta e duas = Anno = E  
 me pediram suas licenças a presente Instrumento nesta Nota que  
 sendo lido que não he de assentarem e assignarem com estes  
 testemunhos presentes Elisabeth Marciano Brandão, e Castro, e Ma-  
 theos Antonio da Cunha, e o cargo da Outorgante Não de doure por  
 não saber ler e nem escrever assigna aos seus João Fran-  
 cisco Augusto da Silva. Com João Luiz de P. e o outro Cordeiro  
 do Juizo de Par Subleitor do estado de São Paulo que escreve e  
 assigna em publico escrivão

Din. em 1862 - 1863 - 1864  
 Original em 1862

Instrumento de venda  
 João Luiz de P. e o outro  
 João Francisco Augusto da Silva  
 João Fran.<sup>co</sup> Augusto da Silva  
 (Signature)

Elisabeth Marciano Brandão e Castro  
 Mathéos Antonio da C<sup>da</sup>

Licenciamento de humo Portario do Superfecto da  
 Moeda dos Paizes Provinciacas em que passa Luis  
 Tacio ao Offizal Candido Ruben e sobesta dos de  
 uheira que recebe com a administração da Moeda

Redonda da Salidade de Itajuba

O Doutor Affonso Celso de Albuquerque Figueiredo, Inspector das Obras das  
Fazendas Provincias de Minas de Itajuba por despacho de vinte  
cinco de Abril de mil oitocentos e sessenta e duas, e em vista da  
disposicao no paragrafo quinto do Artigo primeiro do Regulamento  
numero vinte e cinco das Reaes do ex.º Administracao da Re-  
cobedoria de Itajuba; Senhor Casoldo Ribeiro de Costa da quantia  
de Reaes Seenta e tres Reatos sete ventos e sete mil quatro ventos  
e tres reis, e de mais decimo e seis mil e setecenta e setenta e sete  
to ventos e cincoenta e tres, e tres de Alcabala de mil oitocentos e cin-  
coenta e noventa e nove, inclusive hum conto cento e trinta e nove mil  
quinhentos e sessenta reis recebidos de seu antecessor, visto ter  
entrado com o saldo por que he responsavel, de quindos e con-  
tas que lhe foram tomadas em vinte e oito de Dezembro de mil  
oitocentos e cincoenta e noventa e nove. fica portanto o dito Senhor ex.º Ad-  
ministrador sem responsabilidade alguma para com a Sa-  
lidade Provincial quanto a este encargo e ao tempo e tempo-  
los de que presentou contas, sobre sempre o direito da mesma  
Fazenda. E para constar se lhe passa a presente Reatacao que he  
sellada com o Sello das Armas do Imperio. e he da das Obras  
Provincias de Minas de renome de Alcabala de mil oitocentos e  
seenta e duas. Francisco de Paula Barbosa, servindo de conta-  
dor, a fez escrever = Affonso Celso de Albuquerque Figueiredo. Enada  
mais se continua em o dito Papel do qual heo original Confir-  
mado e achado conforme. Do que dou fe. Vinte e tres de Novembro de  
Itajuba Termos da Villa de Itajuba Coroa de  
Jaguary Provincia de Minas Gerais Aos vinte e tres dias do mes  
de Dezembro de mil oitocentos e sessenta e duas. Eu Jose Longui-  
nho de S.º Simathia Escrivão do Juizo de Paz, e Tabelião de Ne-  
tas do d.º Districto que escrevi e assigno

Jose Longuinho de S.º Simathia

Escritura de compra e venda de hum f 85  
Cité, quatro Casas, Almojolo, Paivel, e mais bem

futuras, que se acharem, e juntamente com  
bilia que houver na Casa, em Sapucahy ou  
ma que foyam Jose Pedro Vieira do Couto, e  
sua mulher Alcega Cypriana do Silva, a  
Antonio Pires Rommeiro, como abaixo se segue.

Sabam quanto este publico Instrumento de Escritura  
de Compra, e venda de hum Cité de terras em Sapucahy  
afirma com quatro Casas, Almojolo, Paivel, mobilia, e mais  
bilia futuras, que se acharem, que se vende no Anno de  
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e cento  
e cinquenta e dois, Quarta vezima primeira do Independen-  
cia e do Imperio do Brasil, aos dois dias do mes de Outu-  
bro do dito anno. Nesta Freguesia de Nossa Senhora de So-  
ledade de Itajuba Termino da Villa de Itajuba, Comarca  
de Jaguapary, Provincia de Minas Geraes, em meu Con-  
to Comprehenderam perante mim Escrivas do Juizo de  
Paiz, e Tabelião de Notas deste Districto, presentes e con-  
tractados, de hum lado como antergantos Vendedores Jose Pedro  
Vieira do Couto, e sua mulher Alcega Cypriana do Silva,  
e como antegado Comprador Antonio Pires Rommeiro, a qual  
os moradores nesta Freguesia, e este morador na Cidade de  
Goiatatinga, todos de mim conhecidos, e dos testamentos  
abaixo assignados pelas proprias de que deuse. E pelos an-  
tergantos Vendedores se presume, dos d'los testamentos que  
foi dito que elle heras de terras, e possuido de hum Cité  
de terras em Sapucahy afirma, com hum Casa de morador  
cuberta de telha, e com apena pequena mobilia: hum banco gran-  
de, e dois pequenos: tres Cadeiras, com Paivel fubato de telha, Almo-  
jolo de cuberta, hum Canoa, e tres Casas, mais que se achis no mes-  
mo Cité com nove portas e sete janelas, as Casas de moradores

terno de sete portas, e sete janellos, e mais bemfeitoria que se o chio,  
Principiando a desmisa do Cito: No Rio Sapucahy por hum lado  
desmisa com Antonio Jose de Sousa Arred, e por este assume  
the o cume do espigão desmisa com o mesmo Arred, e Com  
Cypriano Albano de Jeday, e por este espigão assume a the  
e alta da Serra do Piranguini, e seguindo por esta adiante  
a the a desmisa dos Borges, e descendo por hum Vallinho d'igo  
dos Borges como conta de desmisa a the a Porteira ao pé da  
Casa dos mesmos Borges, e descendo por hum Vallinho abaixo  
a the o Rio Sapucahy, e travessando para outro lado, e subin-  
do do Rio assume a the a the do Rio, por hum Corriguido d'igo  
por hum Corrigido desmisa com todas as pertencentes aos Cofres  
do fideiussor Jose Borges Pedroso, procurando a the desmisa  
com Luciano da Cunha Albano, seguindo pelo espigão a  
baixo a the a desmisa do mesmo Arred, seguindo por  
esta desmisa abaixo a the o Rio Sapucahy onde tem por in-  
cipio esta desmisa a the. O qual Cito houveram por herança  
de seus finados Pais, e por compra mais que fizeram. Cito  
Cito Casas do Amplo Paiz tudo mais assume a the de desmisa  
elles Outorgantes Vende doas Mendigos, e como de facto Vende  
tambem a Outorgado Comprador por preço e quantia de dois  
contos de reis, que se celebraram ao passo deste em modo  
comum; em esta mesma occasião o Outorgado Comprador  
representou o Comissario de Vellas por donde mostram ter  
pago a respectiva Cota de sobra da compra, que se ther  
he a seguinte Numero dos autos esse este. Foy visto. Pen  
de Provincial, e llores Jeros, e o preço de mil oite cento e  
seis e hum oite oite e seis e doze e doze, e doze de Ca  
dono de Recita pira de llores ao Colheitor Antonio das Boas  
de Abandona a importância de mil oite e seis, e mil e  
seis e doze de llores Antonio Pires Pires pelo in-  
fante de llores, e llores de llores sobre a scriptura de llores

f. 96  
Peri

et de compra que fez de humas terras, abrupções no lugar de  
 Pedro Vieira do Couto, Colheita de Itajubá vinte de Setembro de  
 mil oitocentos e sessenta e duas, o Collector P. o Escrivão,  
 e a presentem o Talleo por hum de mouta no pago o assy pecto  
 Ciro de Thivie seguinte. El numero vinte seis elle antero Paroissias  
 de elle imos Juros, Receita Geral. Exercicio de mil oitocentos  
 e sessenta e duas annos mil oitocentos e sessenta e duas, seis de  
 seis, e de seis de seis de Junho de mil oitocentos e seis numero  
 quinhentos e quatorze de vinte e seis de Outubro de mil oitocentos  
 e sessenta e duas. Apres de Cadernos de Receita fize de  
 lidade o Collector elle arcelero Co. l. de l. de l. e l. de l. no valor  
 de vinte e vinte mil seis, seis de sessenta e duas seis de vinte mil  
 seis de sessenta e duas de sessenta e duas de sessenta e duas de  
 de compra que fez de humas terras abrupções no lugar de  
 nominado Sapucay assima, e Jose Pedro Vieira do Couto  
 e sua mulher pelas prmas de duas Contas de seis, duas Contas de  
 seis, para clausa se thoda a presentem Conhecimento Collector  
 elle municipal de Itajubá em vinte de Setembro de mil oitocentos  
 e sessenta e duas, mil oitocentos e sessenta e duas, o Collector  
 Attende o Escrivão. Enudo mais se continha em os dets  
 Talleo. E logo pelas Outorgas, Vendidors foi dets que deva  
 pleno, e geral quitacao para mais nos pediam em tempo d'  
 gora, e que na pessoa do Outorgado, Endias, e tras passados de  
 a posse, jur, e da mima que no referido Acto das abrupções  
 tribuo para que se goza, logre, e possua como seu que fize  
 tudo de hoje em diante por bem do presente Instrumento, e da  
 Clausula Constituta por fosse em a presentem vend minto de  
 suas terras, e expontanea vontade sem excepção de pessoa  
 alguma, e que pro matois po nos pessoas e lras dets em  
 os Outorgado Comprado apor, e a lras de qual quei deva  
 que para o futuro occorres possa, sem como apor a  
 ante Venda sua forma Valiosa. E pelo Outorgado Comprado

me foi dito que a escritura esta Escrita pela forma e en-  
 esta forma. Assim o descrevem de que douga, em officio  
 das lavras e presentemente Instrumento made desta que sendo  
 por mim lida, aceitei e assignei com as testemunhas  
 atada presente e Manoel Estanislau Ferraz e Joazeiro  
 Ferraz Ferraz, assignei onde arrego de Coutinho por mim  
 saber eu e os meus assessores Pedro e Thome Coutinho, e arrego de Cu-  
 tingente por nome saber eu e os meus assessores Manoel Estanislau  
 de Alvelo, e arrego de Coutinho por nome saber eu e  
 os meus assessores assignei a arrego Joazeiro Ferraz Ferraz e  
 Joazeiro Ferraz Ferraz e Arimathias Escrivão do Juizo da  
 Nobiliaria de Alvelo desta Patria em assignei e assignei em  
 publico e raso

Joazeiro Ferraz Ferraz

Joazeiro Ferraz Ferraz

e arrego de Coutinho vendedor Pedro e Thome  
 Coutinho arrego de vendedor D. Manoel Ferraz Ferraz  
 Manoel Ferraz Ferraz de Alvelo  
 e arrego de Coutinho comprador Antonio Pires do  
 mouro

Joazeiro Ferraz Ferraz  
 Manoel Estanislau Ferraz Ferraz  
 Joazeiro Ferraz Ferraz

Escritura de Hypotheca, dividida e  
 obrigação, que entra si fazem como  
 devedor Joazeiro Ferraz Ferraz e Antonio  
 Camargo a bandido Manoel Estanislau Ferraz  
 como Credor.

Saiba quantos este publico Instrumento de Hypotheca, divi-  
 da, e obrigação ou como em desquite melhor nome, eleyer ha

ja verem, que com de meu nome do Nascimento de Christo de mil e cento e setenta e sete e de mais Quadragentos e sessenta e sete  
 no do Independencia do Imperio do Brasil e a vinte e hum dias  
 do mes de Outubro do dito anno, nesta Freguesia de Santa da  
 Misericordia da Cidade de S. Paulo Termo da Villa de S. Paulo Com-  
 ca de Jaguay Provincia de Ilhinos Gerais, em o Cartorio de  
 Escrivam do Juizo de Bar, e Tabeliam de Cartos deste Districto com  
 passagem e comprante mim partes justas, e contractadas, de hum lado  
 como Quitante devedor Joazeiro Antonio Corrêa, e de ou-  
 tro lado como Credor Candido Barbosa de S. Thome e Ba-  
 fra, a quem morador no Districto da Christiana, neste morador  
 desta Freguesia, reconhecido de mim e Tabeliam e dos testemunhos  
 e diante nomeado e abuzo approuado. E pelo Quitante devedor  
 das emprezas dos mesmos testemunhos me fui dito, que hera  
 devador ao dito Candido Barbosa de S. Thome e Baфра da quan-  
 tia de cento e cinquenta mil reis de principal e prêmios vencidos  
 atta hoje; cuja quantia supra declarada ficou obrigada  
 a pagar desta docta a hum anno, com o premio de duas por-  
 cento ao mes, tempo esta em que se obrigou; e que para seguran-  
 ça e garantia desta quantia e seus prêmios a contar, hypoca-  
 thecou, e como de facto hypothecou tem duas Vacas com as  
 as de tres onças, e hum Navilha de hum anno laranja, e pro-  
 mette não dispor das mesmas Vacas, e navilha por forma  
 alguma sem o seu Credor a firma mencionada e tuense paga,  
 e satisfito desta quantia garantida por esta Escriptura, e que  
 ha por seu firme, e lalio. E pelo Credor Hypothecario fi-  
 dito, que acceptou e prêmios Escriptura com as Clausulas e  
 simo declaradas, Assim o discurso do que dou fi em officio  
 este Instrumento, que ther foi, e ther hi, e assignação com estes  
 testemunhos Christoffel Barbosa Brandão e Costa, e Joazeiro de  
 S. Thome e Baфра. E eu Joazeiro de S. Thome e Baфра Escrivam do Juizo  
 de Bar e Tabeliam de Cartos deste Districto que escrevi e assignei



tenha a Outorgada Comprador pelo preço e quantia de  
 sete centos mil reis mais quatro centos e quarenta e quatro  
 centos e vinte e tres mil quatro centos e sessenta e seis e que o Outo-  
 gante he de dar a Outorgada fino esta outorgada e restas abo-  
 tergante Vendedor a quantia de dez e setenta e sete mil quin-  
 e cento e quarenta e seis. Este Contracto de venda condicional  
 he com a Causa de ser pelo preço de hum anno, que sendo  
 te tempo o Outorgante Vendedor entao com a quantia or-  
 dina mencionada de quatro centos e vinte e tres mil quatro  
 centos e sessenta e seis ficara este Instrumento sem effecto e caso  
 contrario que não se apertar a dita quantia no dia do veni-  
 mento, o Outorgado Comprador com duvida a dita Escrava para si  
 e do bem do Outorgante Vendedor e resto que he a quantia de do-  
 ze e setenta e sete mil quinzentos e quarenta e seis. Em quan-  
 to a dita Escrava Graciosa fica o Outorgante Vendedor como  
 do e visto ao seu Valor por ficar com seu poder. Pelo que dis-  
 se o Outorgante Vendedor deve plena e geral quitacao para mais  
 não poder contempor algum, e que na parte do Outorgado Com-  
 prador se da e traspassa toda parte jur, dominio, e acco que  
 na referida Escrava tinha para que agra logo e pueras po-  
 si, e os e deiros como se que lhe foy pertencendo de hoje e com-  
 ante por bem do present Instrumento, e de Clausula Constata  
 por foy e present Venda feita de sua terra, e de portanea de  
 toda sua Causa de foy alguma, e que promete por sua parte  
 e de seus deiros ao Outorgado Comprador apor, e a salvo de todo  
 e qual quer devida que para o futuro ocorrer possa bem como  
 a foy esta Venda bem foy e volition. E pelo Outorgado Comprador  
 me foy de todo que a escritura esta Escrivação pelo foy e em que  
 estava feita e que sobriqua no tempo de renunciar e pagar a  
 mesma Causa de escrava, e foy e de dissimul, e Outorgado, e que  
 dom foy e de pe de car os lousos e present Instrumento que  
 sendo das prossion tida assentada e assegu com o foy









... e para a parte, e a sobre de qual que duvidar, que para o  
 ... occurro por o mesmo como acima se trata de boa firme  
 ... valiosa. E pelo Outorgado com prado com prado na forma de  
 ... que se contém neste Escrivão pela forma em que acima se  
 ... e que se obrigou no tempo do presente e a pagar a Cida  
 ... correspondente. Assim o dispozição e Outorgado de que se  
 ... se não pedirem nos termos deste Instrumento, que sendo  
 ... nos lido a futuro e a este e a sua presença de lido  
 ... e do Alcaide de Vila Rica, e João Xavier Ferraz, e  
 ... e do Outorgado por seus subscritores, e em escrivão  
 ... e a seu rego Elizabeth Maximino de Castro  
 ... e Castro. Com seu Rego e de João Xavier Ferraz  
 ... e do Outorgado de João de Paes Rebelião de lido de  
 ... e do Outorgado que escrevi, e a este e a sua presença

P. Embatado de lido  
 João Lyra de lido

Fran. N.º G.º de lido  
 Elizabeth Maximino de Castro  
 Alcaide de Vila Rica  
 Appontado de lido  
 L. de lido  
 Joaquim de lido  
 Pedro Fran. de lido

Escritura Publica de do lido de lido  
 ... e lido de lido de lido  
 ... e lido de lido de lido  
 ... e lido de lido de lido  
 ... e lido de lido de lido

p 91  
Pia

este sendo elle filho de  
escravos da dita sua filha curro a  
bairro de clora, que faz o mesmo  
Alfons Manoel Duarte Abontino.

Sabam quantos este Publico Instrumento de Escripção publico  
de declaração de hums escravos crioulos filhos de hums escravos  
pertencente a Dona Francisca Reginalda filha de Alfons Man-  
noel Duarte Abontino curro em direito melhor nome, e lugar  
hoja vivo, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Sr.  
Jesus Christo de mil oito centos e seenta e duas Quatro  
quinhos primeiros de Independencia e do Império do Brasil  
aos vinte e sete dias do mes de Novembro do dito anno  
nesta Foz de de nominada Santo Antonio Districto de  
Freguesia S. Agulha, Termos da Cidade S. Agulha com oca de  
Fazenda Provincia de Alagoas, e sendo ahy em casa de  
Jose Joaquim de Cunha Figueiredo Abonde em Escripção de  
Juiz de Paz, e Tabelião de Notas foi vindo comparecer pe-  
rante mim o Alfons Manoel Duarte Abontino morador no  
Districto da Cidade S. Agulha pessoa de mim conhecida,  
e dos testemunhos abaixo nomeados, e assignados; e por elle ou-  
torgante sou foi dito em presença dos ditos testemunhos, que  
tendo passado hum papel de Doação a sua filha Francisca  
Reginalda de hums Escravos, e Escravas; em docto de treze de  
Novembro de mil oito centos e quarenta e quatro; e tendo estes  
Escravos produzido filhos fora estes por engano lançados no  
Livro de baptizans como escravos d'elle Outorgante; cujos crimi-  
nulos são seus nomes os seguintes: Filhos da escrava Maria, En-  
tão, Paulo, Joaquim, Francisco, Benedito, Manoel. Filhos da es-  
rava Chaudina, José, Maria, Emigdio, Marcelino, Veronica,  
Magdalena. Filhos da escrava Tulin, Pedro, Anna, Eva. Or-  
queas por este Instrumento elle Outorgante de clora, e de clora  
de treze de Novembro pertencente a dita sua filha Francisca Regi-

Reginalda por seu filho de nome Cecava, e que present  
 foria esta de doação, para entre devidos para auctura  
 tudo como conta do mesmo papel de D. João que está em  
 poder da mesma sua filha Escrava Reginalda. E por aq  
 pedio a Justia de Vila Rica de que este Instrumento por salvo,  
 e firme e tanto os motivos que apresenta. E de como aq  
 o dia de que sempre me pedio de lavrar e present  
 neste Acto que sendo-me por minha lida a certidão e q  
 com estes testemunhos José Francisco Augusto da Silva, e José  
 Theodoro dos Reis, Pague de lida como consta de outra d  
 quanto a nome de seus deus e is. Pague de lida e is de lida  
 Hojudo e inter esta de Novembro de a il lida e inter, e inter e do  
 is. Longuinhos d'Almeida. Com José Longuinhos d'Almeida  
 the <sup>inter</sup> Cecava, do Juiz de Paz, e o Tabelão de Notaria de lida de  
 tate que escrevi e assigno em publico escrivão.

In m. de lida  
 de lida  
 de lida

Em testem. de lida  
 José Longuinhos d'Almeida  
 Manoel Duarte de lida  
 José Francisco Augusto da Silva  
 José Theodoro dos Reis

Exempção de Compra e venda de lida  
 Escrava de nome Elleguilina que foy  
 Antonio Joze Nunes, e o Consel Joze de lida  
 de lida.

Saiba quem estes este publico Instrumento de Exempção de Com  
 pra e venda de lida Escrava de nome Elleguilina como erudi  
 rito melhor nome e lida seja visto que sendo no lida  
 do lida e inter de lida de lida José Theodoro de lida de lida de lida

e sessenta e duas annos ante dias do mes de Dezembro do dito  
 anno desta Regencia de Nossa Senhora da Soledade S. Thome  
 de Pernambuco da cidade de S. Thome comarca de Jagoz e Povoaçao  
 da Ilha de Jagoz, em os termos da residencia de Antonio Jose  
 Nunes abade em Escrivão intimo do Juizo de Paz, - To-  
 lion de d'Alto d'Alto Districto foi e vindo; e sendo ahi com-  
 pararam partes justas, e contractadas, de hum lado como  
 Outorgante vendedor Aloncel Jose da Costa albarao, e do  
 outro lado como Outorgado Comprador Antonio Jose  
 Nunes, todos moradores d'Alto Districto, que se caherem pelo  
 proprio de que tracto e do fe, e tambem se caherem de la-  
 turas e de adiantos nomados, e abireos assignados, e pelo  
 Outorgante vendedor empresario dos mesmos testamentos,  
 foi dita que elle Aloncel Jose da Costa e seu filho de humo Escrivão  
 Criado de d'Alto d'Alto mais ou menos de nome Alon-  
 quilino: cujo escrivão dice e como de facto vendido tu-  
 nha de humo e para todo sempre ao Outorgado Comprador  
 Antonio Jose albarao pelo preço e quantia de humo conto  
 e quinhentos mil reis que recibes e possor desta em moeda  
 corrente, e neste mesmo acto o Outorgado apresentor os Conhec-  
 imentos de Salvo por honde mostram ter pago respectiva-  
 mente a Nova escheta de d'Alto da d'Alto dita com pro-  
 das theoras e forma seguinte: e humo Trezentos e noventa  
 e quatro das Prindes Provincias na quantia de Cincoenta  
 mil reis recibidos pelo Collector Antonio Pio Carlos de Alencar,  
 a sete de Dezembro do corrente anno; bem como o de humo  
 os Trezentos e noventa e cinco na quantia de mil e oitenta e seis  
 pelo mesmo Collector, em d'Alto de sete do mesmo mes de  
 Dezembro do corrente anno. Criada mais de continha, em  
 declarava em os d'Alto Conhecimentos. E pelo Outorgante ven-  
 dedor como foi dito, que dao plena e geral quitacao para mais  
 nao pedir interpo algum, e que na pessoa do Outorgado

Comprador se deca a traspassar todo paco, do minio jur, e de  
rio, que na referida escritura tenha para que obrega goso, e para  
sua por si e seus herdeiros, como sua que ha e fica sendo  
de hoje para sempre por bem do presente Instrumento, e da  
Clavula Constituta por fazer esta venda muito de sua honra  
e de sua vantada sem embargo de pessoa alguma, e que  
prometa por sua pessoa e seus de herdeiros a Outorgado Comprador  
apar, e a salvo de qualquer dano que possa acontecer  
o correr porra, bem como a fazer esta venda sua firma  
e alliora. E pelo Outorgado Comprador me foi dito que a  
outorga esta Escritura pela forma em que estava feita, e  
sem o discarar, e Outorgado de que doufe, e me pedirão  
que lavrasse o presente Instrumento em esta nota que sendo  
lida por mim lida acentuada, e assignada e impressa dos  
tenentes Manoel Francisco Machado, e Antonio Jose Rei-  
ra Pires Junior. Com Jose Louzeiro dos S. e de outro Escrivão  
entendo do Juizo de Paz, e Tabelião de Notas deste Districto que  
assim assigno em publico escrivão

Em tutam de v. d. f.

Jose Louzeiro dos S. e de outro

Manoel Jose da Costa Manoel

Antonio Jose Nunes

Manoel Jose Machado

Antonio Jose Pires Pires Junior

18

Se deca que me foi entregue o bilhete de Colheita por honra meu  
deu os paco e deca de hoje seguinte Numero de no D. d.  
mil e quinhentos pagem mil e quinhentos reis de hoje e deca  
de Dezembro de mil e trezentos e deca e deca e deca e deca  
mais se contem em o bilhete, Com Jose Louzeiro dos S. e de outro

Tha Escrivão intimo de Juiz de Paz e Tabelião do d. d. b.  
deste Distrito que escrevey e assigno

João Inguinehus de Azevedo

f. 93  
Per.

Escreptura de compra e venda de hum Ci-  
tão de terras, emais duas partes de terras no lugar  
de nominado Ribeirão do Jaci que fazem a  
Lentim Aher do Corta, e sua mulher Dona Izora  
Maria de Jesus, a João Baptista de Sousa

Saibam quantos esta publico Instrumento de Escreptura de compra e  
venda de hum Citão emais duas partes de terras vizem que soude no  
anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos  
e noventa e duas quadragésima primeira da Independencia do  
Imperio do Brasil a vinte e dois dias do mes de Dezembro do d. d.  
anno mil e trezentos e noventa e duas da Cidade de São Paulo  
termo da Cidade de São Paulo e Paroquia de São João do Campo  
do Bico de Jaci, em mais duas partes de terras no lugar de  
Lentim Aher do Corta, e sua mulher Dona Izora Maria de Jesus,  
e seus Outorgados comprados João Baptista de Sousa  
Todos moradores desta Freguesia de São Paulo. Escrevem e confirmam  
e das testemunhas a diante nomeadas e abaixo assignadas pelas  
proprias de que trata e dou fe. E pelos Outorgados e confirmados  
foi dito em presença das mesmas testemunhas, que elles herdeiros  
e possuidores de hum Citão de terras já dividido e emais duas  
partes de terras dividendo em um Citão no lugar de nominado  
do Ribeirão do Jaci cujo Citão e as duas partes de terras elles Outor-  
gantes, venderão por herança de seus pais, e degen, e compra que fi-  
zera a seus compadres. cujo Citão, e as duas partes de terras divide  
por hum lado com João Inguinehus de Azevedo, e por outro lado com João  
Baptista de Sousa, e por outro lado com Caetano Ferraz do Corta, e por outro lado



f 94  
Per.

apresente vende por, forma, e deliberação Epitelo Antergade comprou  
mesmo dito que a escritura esta Escritura pela forma em que  
estava feita e assim a escritura do que da feitura e redação das  
letras e presentemente e o presente estado, que sendo das por  
minha vida assentaram a seguinte assim como as testas emidos por  
tes Elizabeth Maximo Brandão e Liberato Jose Alves, con  
ra do Antergade por meio sobre os nomes e nomes a seguir a saber  
do elle e o senhor D. Thomeo de Albuquerque e o senhor da Antergade  
debra por meio sobre os nomes e nomes a seguir a saber  
doutros Galvão, e o senhor do Antergade comprou por meio sobre  
os nomes e nomes a seguir a saber o senhor Jose de Albuquer. Com  
Jose Luiz que os D. e o senhor da Antergade e o senhor da Antergade  
e o senhor da Antergade e o senhor da Antergade que os nomes e nomes a seguir  
dos nomes

Contudo de v. d. f

Jose Luiz que os D. e o senhor da Antergade  
Candido de Albuquer, Thomeo de Albuquer  
M. de Albuquer

Manoel Jose de Albuquer  
Elizabeth Maximo Brandão de Castro  
Liberato Jose Alves

Escritura de compra e venda de honra  
alqueires de terras, que fazem Francisco  
de Miranda e Silva, e sua mulher Da  
na Margarida Rosa de Resende, a  
Antonio Jose Pereira Pios Junior como  
abaixo se de clara

Sabam quantos este publico Instrumento de Escritura de com  
pra e venda de honra alqueires de terras vivem que sendo  
no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil  
oitos e setenta e duas e duas e duas e duas e duas e duas e duas e duas

de Independencia, e do Imperio do Brasil. Aos vinte e dois dias  
do mes de Dezembro do dito anno. Nesta Freguesia de São  
Antônio da Piedade S.º Thome da cidade S.º Thome  
Camara de Juizary Provença de Minas Geraes. Em o  
Castorio de juiz Escrivão interino de Juiz de Paz e Tabelião de  
Actas deste Districto com poderes para em todas partes justas  
e contrahidas de hum lado como Outorgante, Vendedor de Fran-  
cisco de Oliveira, e de outro, e sua mulher Dona Margarida Rosa  
de Almeida, e como Outorgado comprador Antonio José  
Pereira Pires Junior todos moradores desta Freguesia de  
compreender de mim Escrivão e dos testemunhas adiante  
nomeados, e abaixo assignados pelas proprias e que tra-  
to, e dou fei. E pelos Outorgantes Vendedores fui dito em  
presença dos mesmos testemunhas que elles herão deus  
nos, e puzemos de honra alqueires de terras de Culturas digo  
apuzados de hum Cito de terras de Culturas ja dividido no  
Povo de Sapucaia, cujo Cito de terras elles Outorgantes haue-  
rao por Franca de deos pais, e de outro: cujo Cito divide por  
hum lado com Juizem Rodrigues do Prado, e por outro lado  
com os ardeiros do fundo de elle mesmo João Faria. Em cujo  
Cito de terras elles Outorgantes Vendedores disseram Vender  
e como de facto vendido tinham a o Outorgado comprador  
Antonio José Pereira Pires Junior por alqueires de terras  
de Culturas no mesmo Cito pelo preço e quantia de Duzentos  
e de sessenta mil reis, que elles Outorgantes receberam a pagar  
deste Instrumento. E nesta mesma occasião o Outorgado com-  
prador apresentou os Conhecimentos de Taluz por bonda de  
travos pago a respectiva Cima de de finida compra de terras  
de quintas e Numero de sessenta e seis. Provença de Minas Geraes  
Recita Geral, Exercício de mil e cento e cinquenta e dois a mil  
e cento e cinquenta e seis, Cima de Povo de Prado, e de outra dita  
de Junho de mil e cento e cinquenta e seis, Eley numero quatro

tos equatorias de rento oito de Outubro de mil quinhentos e  
 de mil oito centos e quarenta e cinco. A qual de Caderno da  
 Receita fica debitada ao Collector Marciano Carlos de Cunha  
 e Almeida no valor de doze mil nove centos e sessenta e seis  
 doze mil nove centos e sessenta. Recibido da subscritoria  
 Jose Pereira Pires Junior por remessa da compra que fez de  
 nove e alguns de terras eitos no Bairro do Capachoy Dis-  
 trito da Saldade S. Foyubi pelo preço de duzentos e des-  
 o seis mil seiscentos e doze mil seiscentos e Francisco de  
 Albianda e sua mulher. Para Clavre se lhe da o prom-  
 ta cumprimento. Collectoria Municipal S. Foyubi em vir-  
 ta hum de Dezembro de mil oito centos e doze. O  
 Collector, Albianda e o Exercico e o tres fallas por hum  
 mostram ter pago as Novas e Velhas Dezas do thio seguinte  
 Numero quatro centos e vinte e cinco Moeda Provincial  
 e binas Jeraes. Exercico de mil oito centos e sessenta  
 e doze e mil oito centos e sessenta e doze. A qual de Caderno  
 da Receita fica debitada ao Collector Antonio Pio Carlos de Al-  
 donca a Importancia de mil e setenta e seis mil e setenta  
 e seis mil e setenta e seis mil e setenta e seis mil e setenta e seis  
 pelo Imposto de Novas e Velhas Dezas sobre a Escaptoa  
 de Contratos do Campora que fez de humos Feitos a Provincia  
 de Albianda e sua mulher Collectoria de Foyubi em vir-  
 ta de hum de Dezembro de mil oito centos e doze. O Collector  
 Pio e o Exercico. Enca mais se conta hum ou deito co-  
 cumprimento de fallas. E logo pelas Dezas e vendidors se dita  
 que davam plena e geral quitao para mais e mais por tempo  
 algum, e que na pessoa do Dezagado comprados de dita e tras pas-  
 sairo toda peca, jur e dominio, que nos referidos honre alguns de  
 terras tambem para que estogno, goze, e possua como das que fize  
 de de hoje em diante por hum de present Instrumento, e de Clausula  
 Constituta por fazerem e presentem venda e venda de suas terras



de mil e trezentos e cento e trinta e quatro annos seguintes da  
 da Independencia e da Imperia nos decimo dias do mes de Junho  
 do dito anno Santa Freguesia de Nossa Senhora da Saldade S. Th-  
 omas de S. Pedro da Cidade da Boa Vista S. Thome Comarca de  
 Fagundes Povineiro de elleme Joaoes Em e Antonio de Almeida Evi-  
 com intima de Juiz de Paz e Tabellão de e da dita Districto em  
 porem para este fim Joao Rodrigues Pereira, Antonio Theodoro Ru-  
 driges, e Manoel Joao de Alentejo, Nogueira Prudente Figueira de Almeida  
 Joao Rodrigues Pires, Candido Ribeiro de Almeida, Candido Alentejo  
 de S. Thome de Almeida, Manoel Joao de Almeida Joao Antonio de Almeida  
 de Almeida Joao de Almeida, Nogueira Prudente Figueira de Almeida  
 Antonio Joao de Almeida, Domingos Francisco Figueira Joao  
 aquino Vicente de Almeida, e Theodoro Figueira de Almeida. Os quaes ap-  
 sentaram hum Estatuto que teriam formado e approvedo entre elles  
 e que se aduquillavam ao mesmo Estatuto, cujo tenor he o seguinte  
 Estatuto Para a Sociedade de Mineração S. Thome de Almeida por  
 meio de Sociedade Artigo primeiro, A Sociedade de Minera-  
 ção S. Thome de Almeida criada nesta Freguesia terá por fim inudar o lito  
 no lugar denominado Casco de Almeida em inudar todo o lito que for  
 empato no mesmo Rio: e deo nome e nome podera expedir em  
 vinte e Artigo segundo: Cada Socio entrará com a quantia de  
 dez mil reis e o mesmo quantia irá entrando com elle todas  
 as vezes que se exigir a Caixa atta de findas atrebellas: Artigo  
 terceiro: O Socio que se arpendeu, ou não quiser mais continuar  
 em não entrar com a quantia exigida no Artigo segundo  
 será removido da Sociedade e perderá o direito de Socio, e não  
 sahirá toda a quantia que atta em occasião tenha entrado com  
 elle: Artigo quarto: A Freguesia de Nossa Senhora da Saldade S. Th-  
 omas de S. Pedro da Cidade da Boa Vista S. Thome terá hum a parte  
 igual a de hum Socio de todo e qualquer Cobedil de S. Thome em  
 mundo pela Sociedade: Artigo quinto: Os Empreendedores da  
 Sociedade de que trata o Artigo setimo terá a de devida

91  
que o lucro de cada accio mais haer por cento de lucro e cabedal achado  
em numerado e artigo de pto. O produto que ficar de pto de lucro e  
porcentagem de que trata o artigo antecedente pertencera a Sociedade  
de cujo producto sera dividida entre os accios com iguaes partes  
e repore todos os annos que fuder tocado a cada hum e valer de cem  
centos mil reis = Capitulo segundo Dos Empregados e artigo de  
tomo: Haerá na Sociedade hum Presidente, hum Thesoureiro,  
hum Secretario, e mais escolhidos de entre os accios, por combi-  
nação entre os mesmos = Artigo octavo Do Presidente Competerá  
Paragrafo primeiro: Contractar e licitar que entenda de trabalhos de  
alinhavão, e bem assim a numero de trabalhadores, que julgar neces-  
sarios para o Serviço = Paragrafo segundo: Administrar a Caixa da  
Sociedade, e fornecer os objectos precisos para a manuten-  
ção, e bem assim os Vizeses para sustentação dos trabalhadores.  
Paragrafo terceiro: Formar e fazer levantamento de Cambiamento  
com o licitante, e em vista ao Thesoureiro para fazer pagamento con-  
tante da mesma = Paragrafo quinto: Presidir as reuniões que a So-  
ciedade fizer quando seja preciso, deliberar a cerca de qualquer  
negocio tendente a melhoraria = Artigo nono Do Thesoureiro Com-  
peterá Paragrafo primeiro: Receber, e ter em seu poder todo o  
dinheiro recebido dos accios, não poderá dispor della senão em  
vista de ordem fornecida pelo Presidente = Paragrafo segundo: Ter  
da mesma sorte em Caixa fiavel todo o cabedal achado, em nu-  
merado e de repore e dividendo: cujo cabedal receberá por conta  
pelo, e medido, e com as declarações convenientes, e em vista de  
duos ou tres testemunhos = Artigo decimo Do Secretario Competerá  
Fazer toda a Escrição da Sociedade = Capitulo terceiro = Dispo-  
zição general = Artigo humo: Haerá na Sociedade hum livro  
para conta a despeza, e sera numerado e rubricado pelo Presidente  
da mesma = Artigo doze do Livro da Sociedade terá hum Titulo affigido  
pelo Presidente Thesoureiro, e Secretario = Artigo treze: Todo  
o accio terá o direito de voto de cada accio e trabalho de









Escritura Condicional de Compra  
essendo de dois Escravos de nome Jozé e Albaria  
que são Jozé Alvar Figueira de Oliveira e  
o Simão Lourenço da Costa ambos como  
abaixo se declara

Sabam quantos este publico Instrumento de Escritura publica condicional  
de Compra essendo de dois Escravos Jozé e Albaria como em direito me lher  
nome e lugar hoje vivem, que sendo no Anno do Nascimento de Christo  
Senhor Jesus Christo de mil e cento e setenta e tres quadragésimo do  
quinto da Independencia, e do Imperio do Brasil aos seis dias do mes  
de Fevereiro do dito anno, nesta Freguesia de Nova Lisboa da Cidade de  
Ilhéu, Termo da Cidade de Ilhéu Comarca do Fajão Povoação de Ilhéu  
Pessoa Em o Cartorio de minha Escrivania Intimado do Juizo de Paz e Substituição  
de Notas deste Districto compareceram perante mim partes justas e  
Contractos a saber como Outorgante Vendedor Jozé Alvar Figueira de  
Oliveira e como Outorgado Comprador o Simão Lourenço da Costa  
e todos moradores desta Freguesia, pessoas de minha e das testemunhas a  
ante nomeadas, e abaixo assignados e assignados pelos proprios do que  
dão fe. E pelo Outorgante Vendedor em presença das ditas testemunhas me  
foi dito que elle para o Senhor e promissor de dois Escravos de nome Jozé  
de idade vinte annos, e Albaria de idade annos de dez e seis, cujos Escravos el  
le Outorgante disse vendida e como de facto vendidos tinha ao Outorgado  
comprador pelo preço e quantia de dois contos e oito sentos mil reis que  
recebeu de passar ditta Instrumento dois contos e sessenta e cinco mil e quinhentos  
e oitenta e cinco reis e o comprador o vender a quantia de sete contos  
e oito mil e quinhentos reis e sobre esta venda he feita condicional com  
o prazo de cinco annos isto he de Outorgante Vendedor em trazer e pagar  
a quantia de dois contos e sessenta e cinco mil e quinhentos mil reis  
do dito preço ficada esta venda sem efeito e pelo contrario teta o Outorgado  
de comprador o direito de pagar a dita Nacional, e entrar com a quantia  
de sete contos e oito mil e quinhentos reis ao vendedor em quanto  
o ditta Escravos fizes o Outorgante e vendedor e vendeo o preço dos mes  
mos se ficarem em seu poder. Em ta mesma occasião o Outorgado em  
prazo e promessa o Jalleo por ter de mostrar os pagos e Honor e  
Nellas Dittos, e o Billeto de Collectoria por honra de mostrar os pagos  
o Jalleo dos dittos seguintes. Numero oito de mil e cento e cinco reis por  
que dois mil e cento e cinco reis. Ilhéu quatro de Fevereiro de mil e cento  
e cinco e o Jalleo Numero quatro e o Jalleo Numero quatro e o Jalleo  
dos Rendos Proximios na quantia de mil e cento e cinco reis e o Jalleo pelo  
Collecto e Antecio de Carlos de Albaria e a quantia de Fevereiro  
de mil e cento e cinco e sessenta e tres. Em ta mais se em ta mesma occasião  
com reconhecimento. E pelo Outorgante Vendedor me foi dito que dava plena  
e geral quitação para mais não pedir em tempo algum, e que se o comprador  
de Outorgado Comprador se ditta a trespassava todo prazo de cinco annos  
e o comprador que nos referidos Escravos tinha para que os lher e que  
e passava por si e seus herdeiros como seus que fizes em de de lher  
para sempre por bem do present Instrumento, e da Cláusula Contida  
te por fazer esta venda condicional meinte de sua honra e para  
me vontade de seu Cuaso de depressa, e que prometia por sua parte  
sua e seus herdeiros ao Outorgado Comprador e por e sobre de qualquer  
divida que para o futuro ocorrer, bem como a fazer esta venda bem  
firme e valida. E pelo Outorgado Comprador me foi dito que a ce  
tava esta Escritura pela forma e em que esta feita. E por o ditta  
e os Outorgados do que dão fe e me pediram lhes lher e a quantia  
te Instrumento, que em de lhes promittu lher e a quantia e a quantia  
com empromissa de ditta Instrumento. Com de de Albaria de Ilhéu  
Albaria, e Jozé e Albaria de Oliveira. Em Jozé Figueira de Oliveira  
Albaria Intimado do Juizo de Paz e Substituição de Notas que escrevi assignados  
em publico escrivão

Outorgante de escrivão  
Jozé Lourenço de Oliveira  
Jozé Alvar Figueira de Oliveira





De Honra e Respeito ao Excmo. Sr. Juiz de Paz e Tabelião  
de Niterói, Sr. D. João Rodrigues Pereira, que se acha a cargo de seu cargo

Presente de V. Exa.

João Rodrigues Pereira

Alargando a cargo de seu cargo de Tabelião de Niterói, Sr. D. João Rodrigues Pereira, que se acha a cargo de seu cargo

João Rodrigues Pereira

M. J. Gomes de Azevedo

Contem este Livro Cem folhas  
todas por mim numeradas, e rubrica-  
das com a rubrica de que uso que diz  
Sr. D. João Rodrigues Pereira, para o que us-  
tremo de abertura de declara, e para  
constar mandei lavrar o presente tes-  
tamento de Encerramento que assigno.

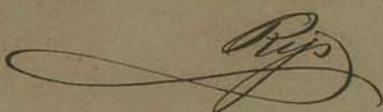
Freguesia da Saúde de Niterói 12  
de Janeiro de 1860

O Juiz de Paz João Rodrigues Pereira

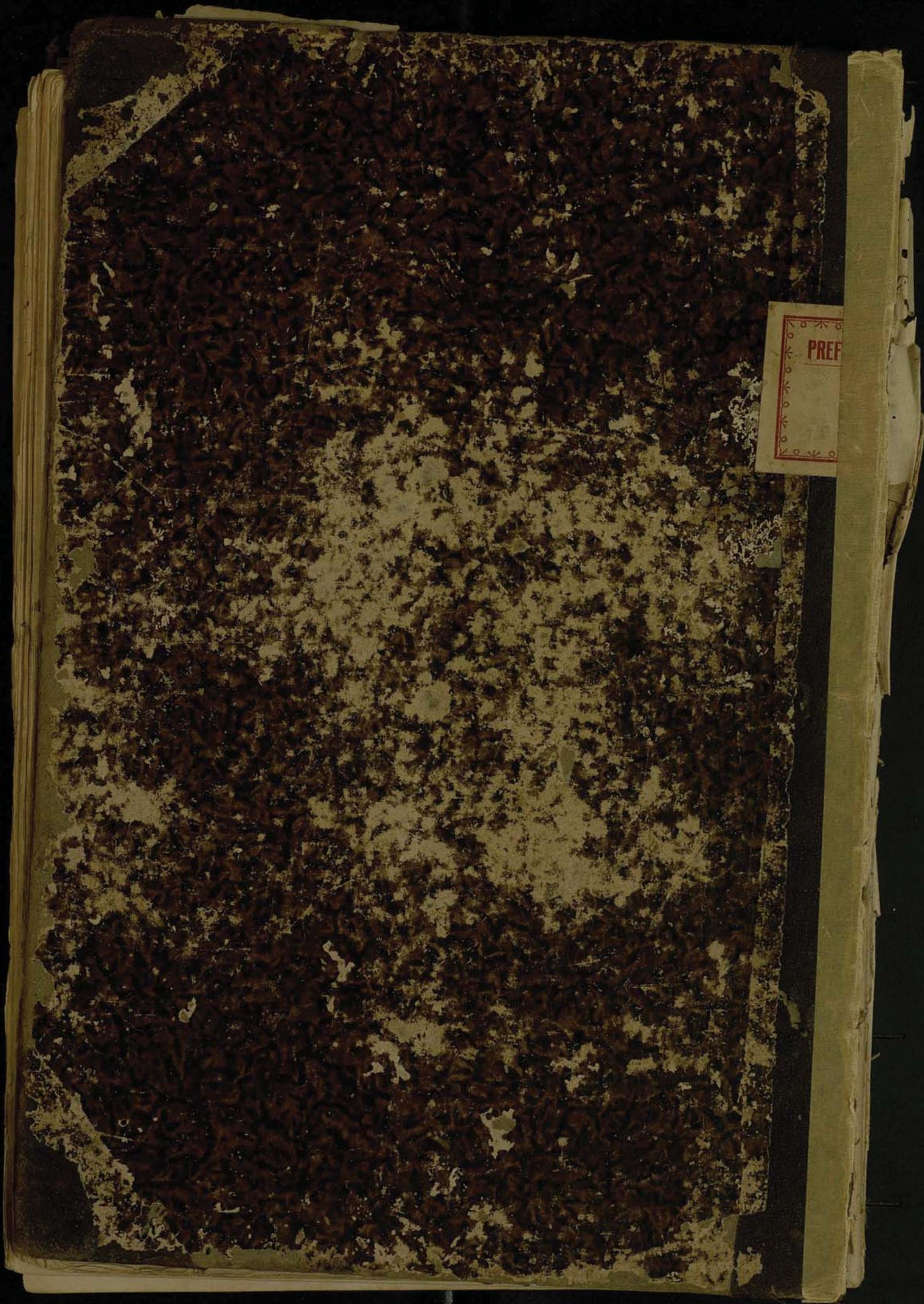
Em cartório

As 14 f. 16 f. 22 f. 33 f. 35 f. 37 v. f. 57 v. f. 58 v. f. 59 v. f. 60 v. f. 61 v. f. 62 v. f. 63 v. f. 64 v. f. 65 v. f. 66 v. f. 67 v. f. 68 v. f. 69 v. f. 70 v. f. 71 v. f. 72 v. f. 73 v. f. 74 v. f. 75 v. f. 76 v. f. 77 v. f. 78 v. f. 79 v. f. 80 v. f. 81 v. f. 82 v. f. 83 v. f. 84 v. f. 85 v. f. 86 v. f. 87 v. f. 88 v. f. 89 v. f. 90 v. f. 91 v. f. 92 v. f. 93 v. f. 94 v. f. 95 v. f. 96 v. f. 97 v. f. 98 v. f. 99 v. f. 100

a respectiva procuração. Nº 11 f.º 26 v.º f.º 27 v.º  
 f.º 28 v.º f.º 29 v.º f.º 30 v.º f.º 31 v.º f.º 32 v.º  
 f.º 33 v.º f.º 34 v.º f.º 35 v.º f.º 36 v.º f.º 37 v.º  
 f.º 38 v.º f.º 39 v.º f.º 40 v.º f.º 41 v.º f.º 42 v.º  
 f.º 43 v.º f.º 44 v.º f.º 45 v.º f.º 46 v.º f.º 47 v.º  
 f.º 48 v.º f.º 49 v.º f.º 50 v.º f.º 51 v.º f.º 52 v.º  
 f.º 53 v.º f.º 54 v.º f.º 55 v.º f.º 56 v.º f.º 57 v.º  
 f.º 58 v.º f.º 59 v.º f.º 60 v.º f.º 61 v.º f.º 62 v.º  
 f.º 63 v.º f.º 64 v.º f.º 65 v.º f.º 66 v.º f.º 67 v.º  
 f.º 68 v.º f.º 69 v.º f.º 70 v.º f.º 71 v.º f.º 72 v.º  
 f.º 73 v.º f.º 74 v.º f.º 75 v.º f.º 76 v.º f.º 77 v.º  
 f.º 78 v.º f.º 79 v.º f.º 80 v.º f.º 81 v.º f.º 82 v.º  
 f.º 83 v.º f.º 84 v.º f.º 85 v.º f.º 86 v.º f.º 87 v.º  
 f.º 88 v.º f.º 89 v.º f.º 90 v.º f.º 91 v.º f.º 92 v.º  
 f.º 93 v.º f.º 94 v.º f.º 95 v.º f.º 96 v.º f.º 97 v.º  
 f.º 98 v.º f.º 99 v.º f.º 100 v.º

N.º do. Itajubá 18  
 de Outubro de 1865  
 O Collector interino  


N.º 5 de 2000  
 R.º. Cito mil R.º. e 500  
 Itajubá 10 de Jan. de 1860  
 Achaide



PREF